ANNO XXXI. N. 24[...]

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

QUINTA FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 1855.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Senhor Claudino Falcão Dias; Parahiba, o Senhor Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Ackiles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.

Sobre Londres, a 27 3/4.
« Paris, 350 rs. por f.
« Lisboa, 98 a 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 30 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 7 a 9 por 0/0.

METAES.

Ouro.	—Onças hespanholas . . .	29$000
	Moédas de 6$400 velhas. .	16$000
	» de 6$400 novas. .	16$000
	» de 4$000. . . .	9$000
Prata.	—Patacões brasileiros. . . .	1$940
	Pesos columnarios, . . .	1$940
	» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras
Victoria e Natal, nas quintas-feiras

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 10 horas e 6 minutos da manhãa
Segunda ás 10 horas e 30 minutos da tarde

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, quartas e sabbados
Relação, terças-feiras e sabbados
Fazenda, quartas e sabbados ás 10 horas
Juiz do commercio, segundas as 10 horas e nas quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia

EPHEMERIDES.

Outubro 2 Quarto minguante as 9 horas 24 minutos e 44 segundos da tarde.
» 11 Lua nova a 1 hora, 3 minutos e 47 segundos da manhãa.
» 18 Quarto crescente a 1 hora, 17 minutos e 49 segundos da tarde.
» 25 Lua cheia as 5 horas, 6 minutos e 49 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda. S. Thereza de Jesus v. c.
16 Terça. Ss. Martiniano e Saturiano irs. mm.
17 Quarta. S. Eduviges duqueza; S. Mariano
18 Quinta. S. Lucas Evangelista; S. Theodoro.
19 Sexta. S. Pedao de Alcantara f.
20 Sabbado. S. João Cancio; S. Crapasio m.
21 Domingo. 21.ª S. Ursula e suas comp. vv. mm.; S. Hilarião ab.; S. Asterio pres b.

AOS SENHORES ASSIGNANTES DA PROVINCIA DA PARAHIBA.

Hajam de mandar pagar a subscripção a pessoa encarregada deste recebimento na dita provincia, aliás lhes será suspensa a remessa da folha.

PARTE OFFICIAL.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Sessão judiciaria em 17 de outubro de 1855.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Firmino Antonio de Souza.

As 10 horas da manhãa, presentes os Srs. desembargadores Leão (fiscal), Santiago, Valle e Gitirana, e os Srs. deputados Rego, Lemos, Basto, e Oliveira (supplente), lida e approvada a acta da antecedente, abrio-se a sessão.

Entrando em julgamento a appellação entre partes:

Appellante, Francisco Poirier;
Appellado, o consul francez.

Sorteados os Srs. deputados Rego e Oliveira, e feito o relatorio pelo Sr. desembargador Valle, ficou adiada a decisão a pedido do Sr. Rego.

Foram desprezados os embargos em que eram:

Embargantes, os administradores da massa fallida do bacharel Joaquim Antonio de Faria Abreu e Lima;
Embargado, Francisco José Rezalo Braza.

Entrando em julgamento a appellação entre partes:

Appellante, José Joaquim Teixeira Campos;
Appellado, Joaquim da Silva Santos.

E sorteados os Srs. Basto e Oliveira, foi confirmada a sentença appellada.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de dia 28 de agosto de 1855.

Lê-se e approva-se a acta da sessão antecedente. O Sr. primeiro secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Sr. deputado Paula Fleury, communicando que por continuar ainda o seu incommodo não pode comparecer.—Fica a camara inteirada.

Um requerimento do tenente-coronel graduado Anastacio Francisco de Menezes Doria, pedindo passagem para a primeira ou segunda classe do estado maior na effectividade do seu posto.—A' commissão de marinha e guerra.

He julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto:

« João Ebeling e Guilherme Evans, o primeiro Hamburguez e o segundo Inglez, ambos residentes na capital da Bahia ha longos annos, e ambos corretores daquella praça, tendo feito perante a camara municipal respectiva as declarações da lei, requerem a esta camara dispensa do tempo de residencia posterior áquellas declarações para poderem naturalisar-se.

« Igualmente requer dispensa das formalidades exigidas, e para o mesmo fim, Pedro Guilherme Mayer, contratado na Europa em 1851 para servir no exercito imperial, onde effectivamente militou todo o tempo do seu contrato como alferes do 14.º batalhão de infantaria, em Buenos-Ayres e Rio Grande do Sul, fazendo ultimamente parte da expedição ao Paraguay, com louvor e boas informações dos seus superiores.

« A commissão de constituição, a quem foram dirigidos os indicados requerimentos, achando em favor dos primeiros a longa residencia de mais de 10 annos, sua profissão industriosa e moralidade não contestada; e do terceiro, residencia de 4 annos no serviço militar, de que se retirou findando o seu contrato, as boas notas que em seu favor se encontram em officio do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, e informação do commandante da divisão auxiliadora, não duvida propôr á camara seu deferimento, e he de parecer que se adopte a solução seguinte:

« A assembléa geral legislativa resolve: [...]

« Artigo unico. O governo fica autorisado para mandar passar carta de naturalisação aos estrangeiros João Ebeling e Guilherme Evans, residentes na capital da provincia da Bahia, e Pedro G[...] Mayer, residente nesta cidade, dispensad[...] favor as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 28 de agosto [...] D. T. de Macedo.—G. e Vasconcellos[...]

He approvado um requerimento da [com]missão de orçamento para que se a[...] presentações dos negociantes de aguardente [...] cidade, visto como o seu pedido ja foi a[...]do no projecto de orçamento adoptado por [...] camara.

O Sr. Henriques:—Sr. presidente, [...] clamar contra um aparte que enco[...] a mim no discurso que na sessão de [...] mez, publicado no *Jornal* de hoje, fez [...] putado pela Bahia em contestação ao q[ue] expuz sobre a pretenção de João Ferreira Bittancourt. Ahi, quando o nobre deputado declarou a doutrina do finado Sr. conselheiro Maia sobre a prescripção, se dá como proferido por mim o seguinte aparte: « *O conselheiro Maia não he autoridade doutrinal.* » Posso assegurar a V. Exc. e á camara que de minha bocca não sahiram taes palavras, que só poderiam ser proferidas pela de um orgulho, que felizmente não tenho, e nunca tive. Eu não podia trahir assim a minha consciencia acerca do alto conceito em que tive sempre o finado Sr. Maia, exprimindo-me de semelhante maneira, contra a qual protestaria com a maior justiça a bem merecida reputação publica em que era tido o Sr. Maia no estudo e conhecimento das materias de sua profissão; estudo e conhecimento que lhe deram sempre a honrosa qualificação de um de nossos mais distinctos e profundos jurisconsultos. Se esse aparte foi lançado na casa, não fui eu de certo que o lancei; entretanto que eu podia nessa occasião lembrar ao nobre deputado, acerca dessa mesma doutrina a que elle alludia, as instrucções de 12 de junho de 1840, pelas quaes o referido Sr. conselheiro Maia, como ministro da fazenda, explicou e desenvolveu o decreto de 20 de fevereiro daquelle anno, em que mui expressa e terminantemente se determina continuar em vigor acerca da prescripção as disposições do regimento dos contos, donde se vê que a prescripção não podia ter começo entre nós no 1.º de janeiro de 1843, como disse o nobre deputado.

He verdade que quando o nobre deputado acabou de ler o parecer do Sr. conselheiro Maia dado no thesouro sobre a pretenção do fallecido João Ferreira Bittancourt, e desse parecer deduzio uma conclusão contra aquella que eu tirei, eu dei o seguinte aparte:

« He mera opinião do Sr. conselheiro Maia, mas não lei; » e a camara percebera bem a differença entre este e o aparte que me foi attribuido; e exprimi-me assim porque não deduzi daquelle parecer que o Sr. Maia entendesse que a pretenção de Bittancourt e Sá viesse á camara, não para que esta a examinasse na fórma do art. 31 da lei de 24 de outubro de 1832, e consignasse os fundos para o seu pagamento quando julgasse que era assistida de justiça, mas só e unicamente, como disse o nobre deputado, para a prestação dos sobreditos fundos; e em meu apoio chamo a decisão da casa não só sobre essa mesma pretenção, como sobre a de Miguel Tavares, do Maranhão, remettida á commissão de fazenda, por se suppôr que assentara sobre falsa causa o seu julgamento.

Aproveito a occasião para declarar que o aparte que vem dado por mim no trecho do discurso do nobre deputado acerca do direito de propriedade não está completo; eu não disse somente, como se lê no *Jornal*: « Conforme se entender o direito de propriedade; » disse o seguinte: « Se entender que o direito de propriedade não está sujeito á prescripção. »

Devo, concluindo, observar sobre um dos ultimos apartes dados por mim, e cuja leitura, comparada com as reflexões do nobre deputado pela Bahia a que elle se refere, inculca de minha parte demasiada susceptibilidade e intolerancia nas discussões. Quando o nobre deputado declarou que em defeza do seu collega da commissão he que combatia os meus argumentos, eu dei na verdade o aparte que se lê no *Jornal*: « Basta não serem apresentados pelo nobre deputado para merecerem essa qualificação: agradeço a sua delicadeza. » Mas assim me exprimi, não porque percebesse o termo—procedentes—em relação aos meus argumentos que agora vio no discurso do nobre deputado, mas uma outra expressão que reputei offensiva, e que por força da modestia com que procuro sempre fallar e discutir, entendi dever responder, como se vê no aparte a que me refiro. O nobre deputado teve sem duvida a delicadeza de retira-la; e não pode, portanto, ter cabimento o meu aparte tal qual se acha lançado. São estas as rectificações que tenho a fazer.

ORDEM DO DIA.

Incompatibilidades e eleições por circulos.

Continua a segunda discussão do projecto do senado n. 69 que altera a lei de 19 de agosto de 1846, com o parecer da commissão de constituição n. 78.

Leem-se, apoiam-se, e entram conjunctamente em discussão com o projecto duas emendas dos Srs. J. A. do Livramento e J. J. da Rocha, ja publicadas no *Jornal* de 29.

O Sr. Pereira da Silva:—O nobre deputado pela provincia de Sergipe que occupou a attenção da camara na sessão de hontem declarou que sendo como era, e como sempre tem sido, membro do partido conservador, votava contra o projecto que está em discussão, para o fim de mostrar-se digno do seu partido, e para que quando deixasse a vida politica sobre sua campa se podessem escrever as palavras: « Fidelidade aos principios do seu partido. »

Eu, senhores, conservador como tenho sido sempre, conservador como sou, votando em favor do projecto, vejo-me obrigado a protestar em meu nome e em nome dos conservadores meus amigos que votam tambem em favor do projecto, contra a proposição do nobre deputado, por infundada, por injusta e por desairosa. (Muitos apoiados.)

Senhores, se o partido conservador, no seu programma politico, na bandeira que hasteou no paiz, não inscreveu o principio das incompatibilidades, tambem o não proscreveu.

O Sr. Siqueira Queiroz:—Escreveu respeito á constituição.

O Sr. Pereira da Silva:—Isto he dever de todos os partidos, he obrigação de nos todos. (Apoiados.)

Direi mais: o principio das incompatibilidades de alguns cargos publicos para a eleição dos representantes do paiz nunca foi principio politico, nem mesmo do partido que nos foi sempre adverso, do partido liberal.

O Sr. Gomes Ribeiro:—Como então se faz disto questão de gabinete?

O Sr. Pereira da Silva:—Quaes foram os principios politicos que formaram a bandeira do partido liberal, e aquelles que sustentou e sustenta o partido conservador, a camara conhece bem, porque a nossa historia parlamentar moderna os torna patentes a todos; o principio das incompatibilidades he novo, nascido ha pouco tempo, originado pelas necessidades e pelos interesses modernos do paiz, e foi sendo aceito pelos homens de um e outro partido indistinctamente..

O Sr. Pacheco:—Sempre foi principio do partido liberal; pode ser que tivesse agora mais expansão.

O Sr. Brandão:—Está o orador contrariado.

Uma voz:—Pode ser de outros tambem.

O Sr. Mello Franco:—He de todos, he nacional. (Apoiados.)

O Sr. Pereira da Silva:—O principio das incompatibilidades politicas, repito, nunca foi principio politico dos dous partidos que existem e ha muitos annos pleiteam sua causa perante o paiz; nasceu de per si, nasceu no meio das lutas, nasceu das necessidades da sociedade brasileira, nasceu dos interesses do paiz. (Apoiados.)

Appareceu pela primeira vez no parlamento em 1845; e, senhores, se o facto de ter sido apresentado no parlamento nessa época por um membro do partido liberal lhe dá os foros de principio politico do partido liberal, então direi que a camara de 1845, composta na sua quasi unanimidade de membros do partido liberal, o rejeitou tambem quasi unanimemente.

Voltou á camara em 1848 trazido pelo ministerio organisado pelo finado Sr. visconde de Macahé com o caracter de proposta do governo: a esse ministerio [...]ominado de justiça e tolerancia,—[...]mente com u[...] conserva[...] apoio conjuncta[...] Na camara d[...] partido liberal. [...] conservador e [...]o partido liberal se dividiram; a proposta do governo e as idéas nella contidas foram por um e outro lado declaradas como estranhas ás idéas politicas dos partidos, como fóra do seu programma, e do calculo dos seus principios. Não foi só na camara dos deputados que a idéa das incompatibilidades foi sustentada por conservadores e liberaes, e combatida por conservadores e liberaes; a proposta foi approvada, subio ao senado e ahi membros proeminentes do partido conservador esposaram o principio das incompatibilidades conjunctamente com alguns liberaes, se o fizeram adoptar, se bem que com o additamento dos districtos eleitoraes.

O Sr. Ara[ujo Lima]:—O Sr. marquez de Olinda protesta con[tra] isto.

O Sr. Pe[reira da Silva]:—Não he somente o marquez de Ol[inda...]a, membro proeminente do partido conse[rvador], o Sr. marquez de Paraná, o Sr. marquez de Mont'Alegre tambem tem direito a esses li[...] (apoiados), elles sempre pertenceram ao partido conservador e concorrem para a sua boa direcção (apoiados) á sua frente se collocaram desde que elle se organisou no tempo da regencia do finado Sr. Diogo Antonio Feijó. (Apoiados.)

Se o Sr. marquez de Olinda não esposou estas idéas, esposaram-as os Srs. marquez de Paraná, marquez de Mont'Alegre, Manoel Felizario, Pimenta Bueno, visconde de Macahé e outros caracteres distinctos que pertencem ao partido conservador.

Uma voz:—E mesmo o Sr. marquez de Olinda tambem as adoptou.

O Sr. Araujo Lima:—[...]e protesta contra a sua assignatura (Oh! oh!)

O Sr. Pereira da [Silva]:—S[...] parte do partido liberal sustentou [...]as incompatibilidades, grande parte d[o partido con]servador apoiou-o tambem no se[...]o porém da idéa de districtos ele[...]ção fez suspen[der] o andamento da propo[sta].

Em 29 de setembro de 1848 desappareceu do governo do paiz o principio liberal, foi chamado ao poder o partido conservador, ainda hoje nelle se conserva; vieram camaras de maioria dos conservadores, e quem não sabe das tentativas continuadas que desde 1850, na camara dos Srs. deputados, membros do partido conservador tem empregado para que se adopte o principio das incompatibilidades e da divisão dos circulos?

Sem fallar de outras, lembrarei um projecto que eu e o meu nobre amigo o Sr. João Antonio de Miranda, actual senador do imperio, apresentámos á camara, contendo ambas as idéas—incompatibilidades e districtos eleitoraes,—lembrarei ainda que em 1854 uma emenda se apresentou nesta casa ao projecto da reforma judiciaria assignado por trinta e tantos membros pertencentes ao partido conservador exigindo incompatibilidades para os juizes de direito (apoiados), emenda cuja discussão ficou adiada. (Apoiados.)

Assim, senhores, os conservadores que tem adoptado o principio das incompatibilidades e da divisão dos circulos não faltam ás idéas do seu partido, não desertaram das bandeiras sob as quaes sempre militaram, não merecem a censura que o nobre deputado quiz lançar-lhes, guardando somente para si o privilegio de fidalidade aos principios do nosso partido. (Muitos apoiados.)

O Sr. Siqueira de Queiroz:—Não guardo esse privilegio para mim somente.

Sr. Pereira da Silva:—O nobre deputado fez tambem outra consideração, á qual julgo conveniente dar uma breve resposta. Disse que a declaração do Sr. presidente do conselho de que o presente projecto equivalia a uma questão de gabinete, collocava a camara em coacção, e a desmoralisava perante o paiz.

Senhores, eu não percebo na declaração do Sr. presidente do conselho senão franqueza do governo, firmada pela indole e pelos principios do systema representativo.

A declaração do Sr. presidente do conselho foi eminentemente constitucional. (Apoiados.) E nem o gabinete precisava faze-la perante a camara, porque um projecto promovido por elle, e sobre materia tão importante, trazia em seu proprio seio, nas suas entranhas, todos os elementos que constituem, segundo o systema representativo, uma questão de gabinete.

O Sr. Gomes Ribeiro:—Não he projecto do gabinete; nem a corôa o pedio na sua falla.

O Sr. Pereira da Silva:—He o nobre deputado que quer julgar melhor do que o governo quaes são as questões em que se interessa, e que deve considerar como de gabinete! (Apoiados.)

A declaração de hontem feita pelo Sr. presidente do conselho foi um acto de franqueza, foi uma declaração conforme com a indole do systema representativo. (Apoiados.)

O Sr. Gomes Ribeiro:—O projecto não he do gabinete.

Uma voz:—He o senhor que tem o direito de declarar que a questão não he de gabinete, quando o governo diz que faz deste projecto questão de gabinete!

O Sr. Gomes Ribeiro:—O projecto he do Sr. Paula e Souza.

O Sr. Pereira da Silva:—E, senhores, como he que a declaração do Sr. presidente do conselho póde desmoralisar a camara? O que disse o Sr. presidente do conselho? Vote a camara como entender, devo porem dizer que o ministerio faz do projecto questão de gabinete. He da indole do systema representativo, he dogma constitucional, que á camara pertence a faculdade de responder ao gabinete recusando o voto ao projecto, se o julga inconveniente; a declaração não equivale á coacção; a declaração he franqueza; reprove-o a camara, e a sabedoria da corôa caberá decidir entre a camara e o ministerio, que não podem mais viver juntos.

O Sr. Siqueira Queiroz:—He questão constitucional, não he de gabinete.

O Sr. Pereira da Silva:—Só quem não conhece a indole e a natureza do systema representativo he que póde negar a competencia do governo para declarar quaes são as questões que elle considera de gabinete, e das quaes faz depender a sua conservação no poder e na gerencia dos negocios do Estado.

O Sr. Figueira de Mello:—Quem designa he a natureza das questões e não o arbitrio.

O Sr. Pereira da Silva:—He o gabinete, como disse, o unico competente em todo o paiz regido pelo systema representativo, para declarar quaes são as questões de gabinete de que faz depender a sua conservação na direcção dos negocios publicos. (Apoiados.)

O Sr. Paes Barreto:—Isto he doutrina corrente.

O Sr. Siqueira Queiroz:—Nego.

O Sr. Pereira da Silva:—A camara tem a plena liberdade de decidir o que entender conveniente, e decidindo ou votando contra ou a favor do projecto por certo não se desmoralisa perante o paiz. (Apoiados.)

O Sr. Araujo Lima:—Nisto tem toda a razão.

O Sr. Pereira da Silva:—Feitas estas observações, passarei a tratar da materia propriamente da discussão.

Eu respeito muito, senhores, os escrupulos daquelles que não ousam prestar seu voto a uma lei ordinaria quando as disposições della lhes parecem offender, ainda mesmo de leve, a constituição politica do imperio. He o palladium das nossas liberdades, dos nossos direitos, das nossas garantias.

Eu tambem pela minha parte, quaesquer que fossem as conveniencias, as vantagens, a utilidade de uma medida, se para deliberar por uma lei regulamentar uma duvida qualquer me assaltasse o espirito de que se offendia o pacto fundamental do paiz, seria o primeiro a negar-lhe meu voto.

Mas realmente offende a constituição o projecto que prohibe que certos funccionarios publicos sejam votados nos districtos em que exercem jurisdicção ou autoridade, e que estabelece a divisão de districtos para a eleição de deputados e de membros das assembléas legislativas das provincias?

Estou realmente convencido que não, e peço licença aos nobres deputados que encararam a questão debaixo do ponto de vista constitucional para responder aos seus argumentos.

Tratarei primeiramente da constitucionalidade da medida que prohibe que certos empregados publicos sejam votados nos districtos ou provincias em que exercem jurisdicção ou autoridade; depois passarei á questão de constitucionalidade dos districtos eleitoraes para a eleição de deputados; demonstrados estes pontos he que encararei o debate sob o ponto de vista de utilidade.

Para se entender a constituição, senhores, não basta ler-se um ou outro artigo isolado, ella constitue todo o nosso direito publico, e tão harmoniosamente se acha combinada em todas as partes, que seu espirito facilmente apparece quando se a examina e se a estuda com attenção.

A constituição, tratando de muitos e varios as[s]umptos, somente encara como proprie[dade] e[s]pecial tres objectos: organisação e attribuições dos p[oderes poli]ticos por ella creados; direitos naturaes [...] [dos] cidadãos brasileiros, os qu[...] [...]nos differentes paragraphos do art [...]; e [...] [po]liticos dos cidadãos brasileiros. O 178 prohibe qu[e] sobre estes tres objectos se possa legislar por meio de leis ordinarias.

Offende por ventura este projecto a organisação e attribuições dos poderes politicos? (Vozes: não, não!) Não offende. Irá porem de encontro aos direitos individuaes dos cidadãos, fundados na liberdade, igualdade, segurança e propriedade? Tambem não. (Apoiados.) Offende os direitos politicos dos cidadãos brasileiros? Aqui he que tem sido travado o combate; eis o campo de luta; eu o aceito em todo o seu rigor.

O que são direitos politicos? Cumpre definir para se esclarecer a questão, e elucidar-se o debate.

Direito politico he a faculdade que tem o cidadão de participar do governo do estado; he isto o que se deprehende do estudo dos publicistas; he isto o que se deprehende da leitura da constituição; direitos politicos não he somente a faculdade de ser eleito e de eleger, he tambem a faculdade de ser chamado para os cargos politicos, isto he, membro de um dos poderes politicos creados pela constituição. (Não apoiados; apoiados.) Aquelles que me contestam ouçam a minha argumentação.

A constituição do imperio creou quatro poderes politicos distinctos: o poder moderador, o poder executivo, o poder legislativo, e o poder judiciario; os membros que compoem esses poderes, que são os seus representantes, tem direitos politicos; he um direito politico a faculdade de pertencer a cargos politicos; este he o verdadeiro principio adoptado pelos jurisconsultos modernos e por todos os estadistas.

He tão direito politico do cidadão brasileiro eleger e ser eleito senador, deputado, vereador, etc., como ser nomeado membro de qualquer dos poderes do Estado creados pela constituição; por outra, direito politico he tanto a faculdade da eleição como a da nomeação para os cargos de ministro de Estado, de presidente de provincia, depois que o acto addicional tirou-lhe o simples caracter de agente, da administração, para lhe dar funcções publicas, e de magistrados e jurados, porque são os representantes dos poderes legislativo, executivo, e judiciario.

O Sr. F. Octaviano:—E senão, o estrangeiro que possa exercer esses cargos.

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Araujo Lima:—Até o presidente esta nos enigmas.

(Ouvem-se muitos apartes.)

O Sr. Pereira da Silva:—Dada e aceita esta definição do direito politico, a quem compete regular o modo por que os direitos politicos se exercem? Na constituição não vem isto, porque ella apenas estabelece as theses: compete ao poder legislativo ordinario necessariamente; demonstrar-se...

O Sr. Figueira de Mello:—Não tem demonstrado nada.

(Ha muitos apartes.)

O Sr. Figueira de Mello:—Isso he atrevimento he ignorancia.

O Sr. Presidente (com força):—Ordem!

O Sr. Ribeiro de Andrada (para o Sr. Figueira de Mello):—Atrevido e ignorante he o senhor, e se quizer provar-lhe-hei aqui e em qualquer parte.

O Sr. Presidente (com força):—Ordem!

Um Sr. Deputado:—Tudo isso he por causa das eleições por circulos.

O Sr. Mello Franco:—Estão ja muito zangados.

(Continuam os apartes.)

O Sr. Presidente:—Attenção, attenção!

O Sr. Pereira da Silva:—Senhores, eu acreditava que o nobre deputado pela provincia de Pernambuco era um homem calmo e tranquillo, estou-o desconhecendo agora; de tanto fogo e irascibilidade eu o julgava incapaz..

O Sr. Figueira de Mello dá um aparte.

O Sr. Pereira da Silva:—Tenha prudencia, espere; eu vou aceitando a discussão franca, se bem que não tenho a pretenção de dizer cousas novas e acertadas...

O Sr. Figueira de Mello:—Não prova nada.

O Sr. Pereira da Silva:—Senhores, com tantos apartes que perturbam a ordem do meu discurso, sahirá elle muito mais longo do que eu desejava, e mais descosido, mais irregular; mas em fim irei andando. (Apoiados.) Se se quizer, senhores, entender rigorosa e absolutamente o art. 178 da constituição do imperio como o pretendem os nobres deputados, nada pode fazer o corpo legislativo sobre o exercicio dos direitos politicos, porque qualquer disposição que tome para o regular irá offender a constituição. Irei mais longe; tudo quanto se tem feito regularmente a respeito dos direitos individuaes e dos direitos politicos tem sido inconstitucional, e todavia ninguem lhe oppoz até aqui esta tão grave accusação.

Examinemos um pouco. He direito politico ser nomeado juiz de direito e tanto he que por essa nomeação fica pertencendo a um dos poderes do Estado. (Apoiados e não apoiados.)

Para poder-se exercer porém esse direito, nossas leis regulares marcaram condições; o codigo do processo exigio, além de uma carta de bacharel formado em academia juridica do paiz, dous annos de pratica forense; a lei de 3 de dezembro de 1841 exigio ainda que se tivesse servido um quatriennio de juiz municipal, de orphãos ou de promotor publico; estas exigencias, que são verdadeiras condições do emprego, e modo de exercicio do direito politico do cidadão brasileiro a adoptar-se, a opinião dos que leem com logica absoluta e rigor excessivo o art. 178 da constituição, foram limitações ao direito politico da nomeação, quer em relação ás attribuições do poder que nomeia, quer em relação ao individuo que deseja ser nomeado; foram tambem infracções da constituição...

(Ouvem-se muitos apartes.)

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Pereira da Silva:—Apresentarei outra deliberação da lei ainda mais clara.

A lei que creou o supremo tribunal de justiça estabeleceu que nenhum dos seus membros pudesse ser nomeado ministro de estado e presidente de provincia. Como se tirou a esses illustres cidadãos um dos direitos politicos de todo o cidadão brasileiro, qual o de ser nomeado presidente de uma provincia, ou de ser chamado para os conselhos da corôa?

Como se tiram attribuições ao poder moderador, que pela constituição tem *plena liberdade* de escolher seus ministros e secretarios de estado, expressando-se a constituição com a franqueza da palavra *livremente*? Não havendo ella designado as classes dos cidadãos, d'entre os quaes poderia ser escolhido o ministro de estado, dando a escolha *livremente* ao poder moderador, e como se estreitou e se limitou o circulo das pessoas que poderia a corôa chamar para o seu conselho?

O Sr. Figueira de Mello:—Podiam outros ter errado, e por isso não devemos cahir no mesmo erro.

O Sr. Pereira da Silva:—Isso não he argumentação. Não erraram, não. Marcou-se o exercicio do emprego politico, fixaram-se as condições do emprego; até aqui não foram tachadas de inconstitucionaes, e nem de erro; não procedem as palavras do nobre deputado (apoiados), que talvez não estejam hoje de accordo com as palavras que ha bem pouco tempo pronunciou nesta casa. (Muitos apoiados. Reclamações.)

Mas encaremos a questão por outra forma.

São somente direitos politicos os da eleição propriamente dita? Não são direitos politicos a faculdade de participar do governo do Estado, sendo nomeado para os cargos politicos que formam os poderes politicos?

O Sr. Araujo Lima:—Com tão fracos argumentos não.

O Sr. Pereira da Silva:—Pois bem; são somente direitos politicos a faculdade de eleger e ser eleito, isto he, a faculdade do voto; aceito esta these para argumentar sómente, entendamo-nos bem; eu não acquiesço a ella. Pois os mesmos direitos da eleição tem recebido limitações e restricções feitas por todas as leis ordinarias que tem tratado do modo pratico das eleições. (Apoiados.)

Os direitos de eleição são votar e ser votado para eleitores, vereadores, deputados, senadores, membros das assembléas provinciaes.

Logo após a publicação da constituição, a lei de 1828, que creou as camaras municipaes, determinou que ninguem podesse ser eleito vereador senão com dous annos de residencia no municipio; e não foi isso uma restricção do direito politico de ser eleito que pertence ao cidadão brasileiro quando a constituição não a admittio? (Apoiados. Reclamações.)

Aquelles mesmos sabios legisladores que organisaram a nossa constituição politica tiveram de organisar a lei regulamentar de eleições afim de executa-la. Fizeram as instrucções de março de 1824, e logo nellas determinaram que n[...]odesse um eleitor votar em parentes até certo [...].

O Sr. Araujo Lima:—Foi um [...]

O Sr. Pereira da Silva:—Eis aqui [...] argumentação dos nobres deputados: [...] (Risadas.) Se a constituição garantio [...] politico de votar e ser votado, entend[...] rigorosamente, como querem os nobre[s ...] na limitação que se fez a respeito dos [...] recebeu ella uma offensa....

O Sr. Araujo Lima:—Recebeu, he [...]

O Sr. Pereira da Silva:—Estimo mu[ito] [...] o nobre deputado me dê esse [...] entretanto não reclamou até aqui contra tal deliberação, e ninguem reclamou ainda.

Nas mesmas instrucções de março ainda se limitou o direito do voto, fazendo-se perder o direito por suborno e cabala eleitoral, quando a constituição, nos artigos 7 e 8 combinados, só faz dependente a perda dos direitos politicos dos cidadãos brasileiros por sentença condemnatoria a prisão ou degredo, e o suborno e a cabala não se incluem nessa penalidade.

(Trocam-se differentes apartes.)

Estou mostrando que desde que temos constituição os legisladores ordinarios entenderam sempre que em leis regulamentares podiam determinar o modo do exercicio dos direitos politicos de eleição, fazendo-lhe razoaveis limitações.

Ha ainda a lei de 1831 que prohibio aos membros dos conselhos geraes de provincia poderem ser eleitos vereadores das camaras; e por fim a lei de 1846, que he a que nos rege actualmente, e que não só aceitou as restricções anteriores, senão até augmentou-as, e por isso nunca foi ella tachada de inconstitucional. (Apoiados.) Prohibio-se que as praças de pret pudessem votar, tirou-se-lhes o direito politico do voto, e qual a razão? A falta de renda não, porque principalmente os corpos policiaes tem soldos elevados; e demais, ha nas praças de pret os cadetes que pertencem a familias distinctas, que podem ser ricos e abastados, e que entretanto pela lei de 1846 não tem voto.

O Sr. Araujo Lima:—Isso he um abuso contra a constituição, e reclamou-se contra elle quando se discutio essa lei.

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Pereira da Silva:—Qual seria pois a razão por que a lei tirou as praças de pret o direito politico do voto? Seria por considera-los frades, como disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, tirando do facto de estarem os soldados nos quarteis comparação com os frades que estão nos seus conventos? (Risadas.) Seria porque o soldado brasileiro foi pelo nobre deputado equiparado ao criado de servir?

O Sr. Seara:—Quem disse isso avançou uma barbaridade, he uma estultice semelhante comparação.

O Sr. Pereira da Silva:—Qual foi pois a razão que levou o legislador a privar o soldado do direito de votar e ser votado? Foi para garantir a liberdade do voto e a sinceridade da eleição, que só podem ser garantidas com a liberdade plena e vontade propria do votante. (Apoiados.) O legislador considerou que a disciplina militar que exige o juramento á bandeira, que a obediencia as ordens dos seus superiores que se prescreve ao soldado, não lhe deixava liberdade para a eleição.

(Cruzam-se diversos apartes.)

O Sr. Pereira da Silva:—Senhores, declarou-se aqui que esta deliberação do corpo legislativo fôra aceita sem a menor reclamação por toda a sociedade brasileira, por que queria a liberdade da eleição, e não a havia com tropa arregimentada.

Mas, senhores, a sociedade, na opinião mesmo do nobre deputado, senão com favor, ao menos sem reclamação, aceitou e considerou boa a prohibição do direito politico do soldado votar...

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Sr. Pereira da Silva:—Ah! He porque se tratava de um soldado e não dos juizes de direito? (Muitos apoiados.)

(Cruzam-se apartes.)

Assim para mim, senhores, as deliberações seguintes e constantes do corpo legislativo por meio de leis regulares marcando condições ao exercicio de empregos e cargos, e estabelecendo o modo pratico das eleições, pondo limitações ao direito politico de votar e ser votado sem que [te]nham havido reclamações constituem uma interpretação verdadeira e authentica da constituição, e não provam abusos, erros, ou offensas dos direitos politicos, sim porém a faculdade de se regulamentar o direito do voto por leis ordinarias.

E nós que aceitámos essas restricções dos direitos politicos feitas pelas legislaturas anteriores, que nunca tratamos de as revogar, não somos os mais competentes para gritar na presente discussão que se pretende offender os direitos politicos do cidadão brasileiro, tanto mais quando tal offensa se não dá, quando se trata somente de estabelecer condições que regularisem o exercicio desses direitos para bem da sinceridade e liberdade do voto, para a utilidade publica que resulta da liberdade da eleição. (Apoiados.)

Tratamos no projecto que se ventila de tirar a certos funccionarios publicos os seus direitos politicos? Não de certo; se pretendessemos excluir da eleição, quer a classe dos juizes de direito, quer outros funccionarios publicos, teriam razão os nobres deputados para clamar que pretendiamos fazer uma grave offensa á constituição: mas o que se pretende não he excluir do parlamento nenhuma dessas classes, he simplesmente regularisar o exercicio dos seus direitos politicos em relação aos empregos que occupam, he marcar-lhes condições temporarias, e sómente em certos districtos, e isto pela evidente utilidade publica que resulta da sinceridade e liberdade de eleição. (Apoiados.)

Não he na minha opinião propriamente incompatibilidades que marcamos; tem-se designado mal o projecto dando-se-lhe este nome; dessa impropria designação he que tem resultado a celeuma que os nobres deputados tem levantado nesta casa, e que se tem feito espalhar pela população.

O Sr. F. Octaviano:—O projecto pecca por não ter incompatibilidades. (Apoiados e risadas.)

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. Presidente:—Attenção!

O Sr. Pereira da Silva:—Não sendo verdadeiras incompatibilidades as que marca o projecto, não sendo incompatibilidades absolutas, penso argumentando com a razão e com os factos, que se não offendem os direitos politicos do cidadão brasileiro quando se prohibe que nos lugares em que exerçam jurisdicção ou autoridade possam ser votados os juizes de direito, presidentes e chefes de policia, secretarios do governo, commandantes das armas, e inspectores de thesourarias; são condições temporarias ao emprego e circumscriptas ao lugar do seu exercicio por utilidade publica, que quer a liberdade do voto e a sinceridade da eleição; são condições que o corpo legislativo pode por lei ordinaria estabelecer, e que ja tem estabelecido, e que então no direito que lhe concede o art. 78 da constituição, que lhe dá a faculdade de marcar o modo pratico das eleições; não se pode sustentar que se offende o art. 178 da constituição do imperio, porque não he tirar o direito, mas sim regularisa-lo.

O parecer da commissão de constituição e poderes funda-se principalmente, para combater o projecto, no art. 96 da constituição. Leia-se porém este artigo, e de sua leitura attenta resultará que elle se não presta á intelligencia que lhe dá a commissão para acoimar o projecto de inconstitucionalidade.

Eu não poderei melhor explicar a doutrina desse artigo do que lendo um periodo de um discurso do Sr. Paulino José Soares de Souza, hoje visconde do Uruguay, que ninguem pode deixar de reconhecer como um dos estadistas mais illustrados e um jurisconsulto de maior merito que possuimos. O Sr. Paulino José Soares de Souza, em uma discussão na camara dos Srs. deputados em 1848, a respeito de incompatibilidades, fallando do art. 96 da constituição, como hoje o apresenta a commissão em seu parecer, discorreu pela forma seguinte:

« O art. 96 não he aquelle pelo qual se deva resolver a questão de constitucionalidade. Esse artigo teve por fim excluir a idéa de representação local. A constituição da assembléa constituinte da França de 1791 queria que os representantes fossem nomeados sómente entre os cidadãos activos do departamento. A carta de 1814 ordenava que a metade pelo menos fosse escolhida d'entre os elegiveis que tivessem seu domicilio no departamento. A constituição dos Estados-Unidos diz que não serão representantes aquelles que na época da eleição não forem habitantes do Estado pelo qual forem escolhidos. A nossa constituição não quiz que a liberdade amplissima que dá ao eleitor fosse limitada pelas divisões territoriaes. »

Este trecho do discurso do Sr. Paulino responde completamente a tudo quanto a commissão diz em seu parecer, porque delle se deprehende perfeitamente que o que a constituição quer dizer no art. 79 he que o cidadão brasileiro não nascido em uma provincia, ou nella não residente, pode todavia ser votado por ella para deputado ou senador.

Passarei agora a fazer observações relativamente á constitucionalidade da divisão por districtos eleitoraes.

O argumento principal que apresentaram os antagonistas do projecto para provar que a divisão por districtos eleitoraes he inconstitucional, foi baseado no art. 90 da constituição, que determina que os representantes da nação sejam eleitos por eleitores de provincia.

Poucas considerações bastão para provar a improcedencia do argumento da illustre commissão.

O que he, senhores, o imperio do Brasil? O imperio do Brasil, diz a constituição no seu art. 1, he a associação politica dos cidadãos brasileiros; no art. 2, explica ella o que he o territorio, que não he mais do que uma propriedade nacional; o imperio do Brasil he um ente moral, he a associação dos Brasileiros, e o territorio não he senão propriedade nacional, que pode ser augmentada ou diminuida.

Le-se agora o artigo 97 da constituição. Determina elle que o numero dos deputados seja regulado segundo a população do imperio. He claro que somente dá o direito de representação á associação dos Brasileiros, e não ao territorio; dá o direito a essa associação, determinando que se tome por base um quantum della, para se determinar o numero dos representantes.

As provincias não são entidades politicas reconhecidas pela constituição; são bases ou divisões territoriaes para o serviço administrativo, aonde não se procura o numero dos habitantes, e sim a extensão ou posição territorial.

Não dá pois a constituição ás provincias o direito de eleger os deputados, e sim á população disseminada pelo territorio.

Determinando-se na constituição que se tome por base um *quantum* da população para determinar o numero dos representantes, segue-se que tomando-se, por exemplo, 50 ou 60,000 habitantes como a unidade que tem de possuir um representante, he mais consequente com a constituição deixar a essa unidade o seu direito independente, do que unir o exercicio delle ao direito de outrem, quando isso não he prescripto nem necessario, e antes prejudicial.

Demais, a divisão por districtos eleitoraes, para cada um dar o seu deputado, como a unidade que tem direito de ser representada, não tira nem aos deputados a denominação de representantes da nação, e nem aos eleitores, pelo facto de votarem isoladamente, o caracter de eleitores da provincia, ou na provincia, como parece dar a entender a expressão do artigo.

Determinou expressamente a constituição que a votação dos collegios eleitoraes fosse englobada? Não. Prohibio expressamente que um *quantum* da população desse separada e independentemente o seu deputado, de modo a que cada provincia désse o numero que lhe fosse designado, não englobando e accumulando os votos e sim votando cada districto de per si e um só? Não, de certo. Ha mais ainda. A respeito do deputado não diz a constituição cousa alguma em parte nenhuma, e a respeito do senador declara terminantemente no art. 40 que será o senado organisado por eleição provincial.

Disse-se: « Mas vós tirais direitos politicos aos eleitores, porque em vez de elegerem 2 ou mais deputados pela provincia a que pertencem, ficarão reduzidos a elegerem somente um. » Ora, senhores, se na constituição do imperio está estabelecido que o corpo legislativo por uma lei ordinaria pode augmentar ou diminuir o numero das provincias e o numero dos deputados que tem de dar o imperio, o corpo legislativo tem de certo o direito de designar districtos eleitoraes para um só deputado; a questão que se possa aventar sobre provincia ou districto eleitoral he puramente de nome e sem significação ou importancia.

Se tem o direito de augmentar ou diminuir o numero dos deputados que cada provincia deve dar, se lhe dá expressamente a constituição este direito, segue-se que tambem lhe confere o direito de estabelecer que o eleitor vote em maior ou menor numero de deputados. (Apoiados.)

Disse o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro: « Mas confesse-se que os circulos não podem ser feitos senão dentro da provincia, que não podem comprehender territorios de duas ou mais provincias, e que quem não tem o direito de passar territorios de uma provincia para outra para formar no circulo composto de territorios de duas ou mais provincias, não tem o direito de organisar circulos especiaes na propria provincia. »

Senhores, para se ser coherente com o espirito constitucional, para guardar-se aos eleitores o caracter de eleitores de provincia que a constituição lhes dá o projecto determina muito claramente que os districtos eleitoraes sejam somente fechados dentro da provincia, dividindo-se por ella, com a igualdade de um deputado por cada districto, o numero total dos deputados que a provincia deve dar para a representação nacional. O argumento, portanto, do nobre deputado não pode prevalecer; não se segue que quem não possa o mais não possa o menos.

Argumentou-se principalmente com a constituição, que determina no art. 43 que a eleição dos senadores seja feita pela mesma maneira que a dos deputados, para provar a inconstitucionalidade do projecto quando quer deputados por districtos e conserva os senadores por provincias.

Senhores, a expressão *mesma maneira* do art. 43 da constituição não se presta á intelligencia que se esforção de dar-lhe os illustres deputados. A constituição politica designou quatro poderes politicos; a cada um delles determinou condições especiaes de organisação.

O poder judiciario tem suas condições especiaes, he perpetuo e responsavel; o poder moderador he a chave de toda a organisação politica, e he delegado privativamente ao imperador, inviolavel e sagrado; o poder executivo he temporario e responsavel; o poder legislativo tem tambem suas condições especiaes de organisação; vou mais longe, compondo-se das duas camaras, isto he de dous ramos, cada um delles tem condições especialissimas, organisação e funcções.

A constituição determinou que o senado fosse vitalicio, que os senadores fossem eleitos em listas triplices, que a escolha pela corôa se fizesse dentre os cidadãos comprehendidos nessas listas triplices, que o senado tivesse attribuições privativas, politicas, e até funcções judiciarias; entretanto a camara dos deputados, a temporaria, he sujeita á dissolução, tem attribuições especiaes, como a iniciativa sobre impostos e recrutamento. Marcando a constituição condições especiaes para organisação de cada um dos dous ramos de que se compõe o poder legislativo, he claro que se não pode applicar tão rigorosamente como querem os nobres deputados a expressão *mesma maneira* que emprega o artigo da constituição a respeito da eleição dos deputados e senadores. (Apoiados.)

E a prova, a prova convincente, eu vo-la dou: em uma lei feita pelo corpo legislativo, lei que ainda vigora, se dispoz que para a eleição dos senadores houvesse um corpo eleitoral especial! O que quer isto dizer? Quer dizer que vós conhecestes muito bem que a respeito do senado o corpo legislativo podia marcar condições especiaes para a eleição. (Apoiados.)

O Sr. Gomes Ribeiro:—Pois por haver corpo eleitoral especial ha diversidade na eleição?

O Sr. Pereira da Silva:—Sem duvida alguma. Vós fostes quem decretastes um corpo eleitoral especial para a eleição dos senadores; logo respondeis assim vós mesmos ao vosso argumento. Mas esta expressão—*mesma maneira*—não quer dizer se não que se a eleição para deputados for indirecta tambem seja indirecta a eleição para senadores, e se para aquelles for directa da mesma maneira seja directa para estes.

O Sr. Araujo Lima:—Tudo tem defeza neste mundo!

O Sr. Pereira da Silva:—Senhores, disse-se que o facto de estabelecer o projecto que para os senadores continuasse a eleição por provincia, ao passo que para os deputados houvesse eleição de districtos, rebaixava a camara dos deputados. O que he o senado, senhores, e o que he a camara dos deputados! Como he a composição do senado e a composição da camara dos deputados? Quaes são os elementos que entram na organisação de uma e de outra camara?

Senhores, se o senado tem o baptismo eleitoral, he privativo da corôa o direito de escolha; estas condições faltam á camara. Além disto os senadores tem a vitaliciedade, e a camara dos deputados he temporaria, e he da eleição directa do povo, sem intervenção da corôa. O que quer dizer isto? Que a nossa constituição quiz que o senado fosse um corpo conservador, de permanencia e de tradições, entretanto quiz que a camara dos deputados acompanhasse a mudança das opiniões, o movimento das idéas politicas do paiz.

Como he, pois que entendeis que se vai rebaixar a camara dos deputados por este projecto, dispondo-se que a eleição dos seus membros seja feita por districtos afim de mais seguramente ser a camara a representante de todas as opiniões do paiz?

Não, senhores, cumpre-se melhor o espirito da constituição pondo-se na camara os representantes mais mais directos do paiz (apoiados), ao mesmo tempo que deixando para eleição de senador um circulo mais vasto acrysola para a corôa uma escolha mais larga; a[...] continuará o senado a ser o sorvedouro de to[das as] capacidades do paiz, qualquer que seja o partid[o a que] pertenção, logo que attinjam a idade legal.

Este facto [...]r o senado as capacidades de um e de outro p[artid]o he que o tem cercado sempre de força moral e [d]o conceito em que he tido pelo paiz.

Senhores, ha ainda uma consideração em favor da distincção entre senadores e deputados; para aquelles, como ja disse, a constituição falla em eleições provinciaes, para estes não. Qual o sentido, qual a razão?

Acho eu a razão no modo da organisação. Em quasi todos os paizes modernos em que rege o systema monarchico representativo a escolha dos senadores he da privativa attribuição da corôa. No tempo porem em que se formulou a nossa constituição o elemento democratico havia por tal maneira invadido a sociedade, que se julgou conveniente exigir uma lista triplice de apresentação organisada por eleição, para sobre ella se exercer a atribuição da escolha do chefe do estado. Foi uma concessão ás idéas do tempo. A nossa constituição, moldada sobre a constituição franceza outorgada por Luiz XVIII, e sobre outras constituições que posteriormente se admittiram em diversos paizes, como a da Suecia, Hespanha e Estados Italianos, e sobre a da constituinte portugueza, não imitada da grande carta ingleza, como erradamente disse o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, adoptou uma expansão democratica, e exigio o baptismo popular na eleição; limitou-a porem pela escolha da corôa; a constituição dos Estados Unidos mesma admittio a nomeação dos senadores pelos corpos legislativos dos estados que compõe a União Norte Americana, quando a dos representantes he feita pelos eleitores; a differença entre senado e camara dos deputados ficou assim bem estabelecida.

Como irmos mais longe? Para que fim buscar mais de perto a eleição exigindo-a em tão pequeno circulo como o dos districtos? Não he melhor deixa-la como se acha? Julgo razoavel ainda o projecto nesta parte, e o approvo plenamente. (Apoiados.)

Passarei agora, senhores, a tratar da conveniencia e utilidade do projecto, fazendo primeiramente observações sobre o artigo que inhibe a eleição de certos funccionarios publicos nos lugares de sua jurisdicção ou autoridade, e depois sobre o que designa a divisão por districtos eleitoraes para deputados.

Senhores, nós que votamos por este projecto não temos intenção alguma de excluir da eleição os funccionarios publicos de que nelle se falla (apoiados); o que queremos he que não sejam somente os funccionarios publicos que venham occupar os assentos do parlamento; he que o paiz seja representado por todas as suas classes no corpo legislativo. (Apoiados). Sabemos todos que desgraçadamente no Brasil ha uma tendencia, uma decidida aspiração as empregos publicos; as funcções publicas dão nos olhos do povo; abandonam-se os outros meios de vida para se entrar na carreira do funccionalismo; he um grande mal isto. (Apoiados.) Ora, os empregos dão nos olhos do povo, e se não tratarmos de limitar o numero daquelles que querem vir para a camara, está será na sua quasi totalidade composta de funccionarios publicos.

O Sr. Ferraz:—E ainda continuará a sê-lo apezar disto.

O Sr. Pereira da Silva:—Espero que se melhorará alguma cousa; sempre haverá menor numero de empregados publicos nas camaras. Eu ja tive o desgosto de estar em uma camara de deputados composta de 103 membros, e que contava em seu seio 95 funccionarios publicos!!

O Sr. Siqueira Queiroz:—E seria uma desgraça?

O Sr. Pereira da Silva:—Sim, senhor, porque o paiz não he composto somente de empregados publicos (apoiados), porque o paiz tem a classe de negociantes, tem capitalistas, tem lavradores, tem officiaes de marinha, tem outras muitas classes (apoiados,) precisa ser representado por todas estas classes para que seja bem representado. (Apoiados.)

O Sr. Ferraz:—He um epigramma sobre todo o passado e o presente. (Apoiados.)

O Sr. Pereira da Silva:—Pois por se reconhecer que convem adoptar algum melhoramento na legislação eleitoral, para o fim de se conseguir uma representação mais completa e mais real para o paiz he preciso difficultar um pouco as portas da camara ao funccionalismo, não exclui-lo, não, porque tem direitos a vir como qualquer outra classe, mas que não seja predominante, que não seja que exclua todas as outras classes. (Apoiados.)

Senhores, sou de opinião de que para o systema representativo adquirir maior desenvolvimento he preciso não excluir o funccionalismo, mas fazer com que a camara de alguma sorte se preste a receber em seu seio todas as classes da sociedade, para que se equilibrem nella as suas forças.

Repito não quero excluir; os funcionarios publicos podem nos ajudar muito com as suas luzes, com a experiencia, com o seu patriotismo; venham concorrer com o seu contingente para o serviço publico, mas venham ter no seio da representação nacional somente a parte que lhes cabe, e não predominar quasi absolutamente.

Uma camara composta de empregados publicos pode prestar grandes serviços ao paiz, pode fazer muito boas leis, porque temos excellentes funccionarios publicos que podem ser illustrados legisladores, mas he preciso que o paiz veja a sua imagem na representação nacional, porque assim terá fé e confiança perfeita, porque assim olhará para o corpo legislativo como para o reflexo de sua individualidade. (Apoiados). Uma camara composta em sua quasi totalidade de empregados publicos pode ser muito independente e muito consciencioso, mas o publico desconfiará sempre que

Et propter vitam vivendi perdere causas,

e a desconfiança publica he um grande mal.

Entre as classes de funccionarios cujo numero na representação nacional o projecto tem em vista diminuir he a dos juizes de direito; entretanto são os mais favorecidos por elle, porque prohibe a eleição dos presidentes de provincia, dos seus secretarios, dos commandantes de armas, dos chefes de policia e dos inspectores de thesouraria em uma provincia inteira; e aos juizes de direito apenas prohibe-a em um circulo ou districto eleitoral em que exerçam jurisdicção, isto he, em uma pequena parte do territorio de uma provincia. Entretanto não se tem atacado o projecto senão na parte que he relativa aos juizes de direito!

Disse hontem o nobre deputado que essa exclusão dos juizes de direito traria consequencias fataes ao paiz, porque os lançaria nos braços dos revolucionarios, dos republicanos, dos inimigos do paiz. Permitta-me o nobre deputado que eu declare que he injusta essa sua arguição; eu faço mais justiça a classe dos juizes de direito, que tem prestado muito bons serviços, que goza de merecida influencia na sociedade; estou persuadido que adoptado o projecto, elles honrados e patriotas como são, se submetterão á lei e não se lançarão nos braços dos revolucionarios...

O Sr. Araujo Lima:—V. Exc. fecha os olhos á historia.

O Sr. Pereira da Silva:—Pelo contrario, porque conheço a historia do nosso paiz he que digo que os nossos juizes de direito não são capazes de commetter essa deslealdade de que o nobre deputado os julgou capazes. (Apoiados).

O Sr. F. Octaviano:—Se os juizes de direito se levantarem, o governo tem armas para empregar contra elles.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Pereira da Silva:—Disse-se: « Para que se quer fechar as portas do parlamento aos juizes de direito? » Senhores, eu responderei a isso que com essa lei nós não fazemos sómente um serviço ao paiz um serviço aos eleitores fazemos tambem um serviço á classe dos juizes de direito (apoiados); fazemos um serviço ao paiz, porque contribuimos para que se acabem as ausencias dos magistrados das suas comarcas; para que a justiça possa ser executada por aquelles que a constituição designou para exerce-la e pratica-la (apoiados); para que não sejamos obrigados todos os dias a presenciar o triste espectaculo de ver abandonados os lugares dos magistrados, porque vêm para as camaras e para as assembléas provinciaes, e a sua jurisdicção exercida por homens leigos, sem a instrucção professional precisa, quando tão importantes são as attribuições dos magistrados, attribuições que jogam com a fortuna e com a vida dos cidadãos...

O Sr. Augusto de Oliveira:—Mas então neste caso o projecto he incompleto.

O Sr. Brandão:—Apoiado.

O Sr. Pereira da Silva:—O projecto ha de conseguir alguma cousa; a pouco e pouco iremos marchando; preparemos o terreno, esforcemo-nos a obrigar os magistrados á permanencia nos seus empregos, e depois, se estas medidas não bastarem, se as necessidades do paiz nos obrigarem a outras mais vantajosas, as tomaremos com o tempo. (Apoiados.)

Uma voz:—Bom, aproveitamos a confissão.

O Sr. Pereira da Silva:—Fazemos um bem ao paiz procurando que haja administração de justiça no paiz, e empregando meios que levem os juizes de direito ao exercicio de seus empregos....

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Siqueira Queiroz:—Não apoiado.

O Sr. Pereira da Silva:—Procuramos tambem com o projecto fazer um serviço aos eleitores, tirando-lhes uma como que voacção moral em que elles se acham quando se torna candidato o seu magistrado (apoiados, reclamações); fazemos tambem um serviço aos juizes de direito porque os livramos de accusações pela maior parte infundadas sem duvida, mas que a voz de seus inimigos faz correr como verdadeiras, de que elles abusam de sua posição para obterem os votos dos eleitores da sua comarca. (Vivas reclamações.)

O Sr. Presidente:—Attenção! ordem, Srs. deputados!

O Sr. Pereira da Silva:—Senhores, não estou accusando os juizes de direito como dizeis, não; faço justiça completa a esses funccionarios publicos.

(Continuam os apartes.)

Quando se falla de qualquer uma outra classe nenhuma exaltação se nota entre os nobres deputados; quando porém se falla dos juizes de direito gritam e tomam por injuria e por insulto tudo o que se diz, e interrompem-nos a cada instante! Oh senhores, he preciso calma se quereis ter direito á justiça do publico, se quereis ter direito a que se vos respeite. (Apoiados.)

O Sr. Araujo Lima:—Mas não tem V. Exc. direito a insultar a ninguem.

O Sr. Pereira da Silva:—Eu peço a V. Exc. Sr. presidente, que me declare se insultei a alguem.

O Sr. Presidente:—Foram tantos os apartes, apezar de reclamar constantemente attenção e ordem, que não me deixavam ouvir as palavras do nobre deputado, por isso não posso responder-lhe.

O Sr. Pereira da Silva:—Eu repito o meu argumento.

Vozes:—Não repita, não repita. (Ouçam, ouçam.)

O Sr. Pereira da Silva:—Porque não hei de repetir? Ninguem estima mais, ninguem mais aprecia a classe dos juizes de direito do que eu, que tenho a honra de ser collega delles (apoiados), e he em honra e justiça delles que fallo. (Ouçam ouçam.)

Senhores, eu disse que o projecto fazia bem ao paiz tornando real a permanencia da administração da justiça conforme quer a constituição do imperio; fazia bem aos juizes de direito porque os collocava em uma esphera elevada, superiores aos tiros da calumnia e da inveja, e perfeitamente independentes em sua comarca (apoiados), porque nella não precisam de votos...

(Trocam-se differentes apartes.)

Dizei-me, senhores, aonde ha nisto injuria aos juizes de direito? Senhores, eu não acredito, sou o primeiro a dize-lo, nas accusações que lhes faz as vezes a calumnia; mas elles as soffrem, e as soffrem porque achando-se na primeira posição da comarca, e sendo nella votados, seus inimigos não acreditam a eleição espontanea, mas sim arrancada em virtude do lugar que occupam.

O Sr. Brandão:—O que se ha de ver ahi he a acção do governo. (Apoiados, vivas reclamações.)

O Sr. Presidente:—Attenção, Srs. deputados, peço-lhes que permittam ao orador continuar o seu discurso.

O Sr. Pereira da Silva:—Até aqui os nobres deputados conservadores e defensores como eram da politica dominante não se lembraram nunca de accusar ao governo, agora porém como se apresenta este projecto todas as accusações devem recahir sobre elle. (Muitos apoiados.)

A respeito dos presidentes, dos chefes de policia, e outros empregados da administração que o projecto prohibe que recebam votos nos lugares em que são autoridades, he innegavel a sua utilidade, he de evidente vantagem.

Todos os partidos tem accusado a muitos desses funccionarios de abusos para se fazerem eleger. Na camara de 1848 recordo-me que tinham assento quasi todos os presidentes e chefes de policia, e por provincia aonde apenas se conservavam alguns mezes, ás vezes apenas o tempo da eleição; houve tempo em que despachar um presidente ou um chefe de policia equivalia a dar-lhe um diploma de deputado.

Houve um ministerio que tentou acabar com este abuso: não pode. Vieram eleitos deputados presidentes contra suas ordens expressas.

Que fazer? Esperar só da virtude do governo? Não. Convém tomar uma providencia. Convém que não possam ser eleitos deputados pelas provincias que administram. Convém que saibam que aceitando as presidencias e outros lugares administrativos não podem vir para o corpo legislativo.

E como mesmo crear uma escola de administração entre nós? Como preparar bons administradores se passam a maior parte do tempo nas camaras?

Uma objecção, senhores, que para mim he de peso foi apresentada pelo nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro que encetou esta discussão. Disse: « Vós fechais as portas do parlamento aos funccionarios publicos, mas por esta lei não fechais essas portas aos pretendentes aos empregos publicos. » Acompanho nesta parte ao nobre deputado; acho que o projecto precisava mais desta medida.

O Sr. Siqueira Queiroz:—Offereça uma emenda.

O Sr. Pereira da Silva:—Com effeito, se he máo que a camara seja composta de funccionarios publicos, tambem he máo que ella o seja de pretendentes a empregos publicos. Em 1848, quando se discutia a reforma eleitoral, eu sustentei esta idéa e tive a honra de mandar á mesa um artigo, que não foi approvado, prohibindo que o deputado durante o tempo da legislatura pudesse receber empregos do governo...

O Sr. Araujo Lima:—Isto não quer o governo.

O Sr. Pereira da Silva:—Votaria ainda por

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

esta idea se me acompanhassem, se bem que seja esta medida de reforma parlamentar e não de reforma eleitoral, que he o pensamento do governo; como porém he preciso começar por alguma cousa, vamos á reforma eleitoral; com o tempo havemos de conseguir uma reforma parlamentar que arrede da camara os pretendentes aos empregos publicos...

Uma Voz: — Para as calendas gregas.

O Sr. Pereira da Silva: — Porque na lei não se acha remediada esta falta, não he isto razão para se votar contra ella, para se dizer que não he digna de merecer attenção da camara.

Uma Voz: — Virá isto quando a revolução vier debaixo, agora vem ella de cima.

O Sr. Pereira da Silva: — Senhores, eu não sei como se pode gritar contra a conveniencia de incompatibilidades directas ou indirectas, quando são ellas necessidades geralmente reconhecidas do systema representativo; não ha nação hoje que se reja pelo systema representativo que não tenha adoptado na sua lei eleitoral o principio das incompatibilidades a respeito de maior ou menor numero de empregados.

Na Inglaterra vigoram os *bills* de 1694, 1706, 1711 e 1714 que marcam innumeras incompatibilidades; o principio corrente he quando se cria emprego novo declarar o parlamento se elle he compativel com o mandato de deputado; se não ha essa declaração considera-se incompativel. Entretanto na Inglaterra ha bem poucos empregados publicos; he um paiz de pequeno numero de funccionarios. Em França, durante todo o tempo em que gozou do systema representativo, quer durante o reinado de Luiz XVIII, quer durante o reinado de Carlos X, quer durante o reinado de Luiz Filippe, as incompatibilidades foram sempre aceitas nas leis regulamentares de eleição: as leis de 1815, de 1820 e de 1831 o attestam. Na Belgica, na Hollanda, em Portugal, na Hespanha, na Sardenha e na Prussia, está admittido o principio das incompatibilidades.

Nos Estados-Unidos ha incompatibilidades até absolutas; nenhum funccionario publico pode ser nomeado representante ou senador...

O Sr. Figueira de Mello: — He bom isto para a republica.

O Sr. Araujo Lima: — Ha engano da sua parte; exagera um pouco.

O Sr. Pereira da Silva: — Lêa a constituição dos Estados-Unidos, secção 6ª, e verá se ha engano da minha parte.

O Sr. Araujo Lima: — Quando fallar mostrarei.

O Sr. Pereira da Silva: — Em todos os paizes que se regem pelo systema representativo as incompatibilidades estão admittidas; e se como admira entre nós que tratemos de firmar tambem algumas incompatibilidades?

Que he uma necessidade reclamada pela opinião publica, e geralmente seguida, a exclusão de certas classes de funccionarios do parlamento para que a eleição seja sincera e livre...

O Sr. Nebias: — Se a opinião publica reclama, não he precisa a lei.

O Sr. Pereira da Silva: — A opinião publica reclama do corpo legislativo; vozes unisonas de todos os pontos do imperio se levantam contra a falta de administração de justiça pelo emprego dos juizes de 1ª instancia nas camaras, contra os abusos praticados pelas autoridades para obterem votos...

O Sr. Nebias: — Se a opinião publica reclama, não he precisa a lei, a opinião publica ha de adoptar as incompatibilidades. Responda a isto.

O Sr. Araujo Lima: — Veio lá de Vassouras alguma queixa a este respeito?

O Sr. Pereira da Silva: — Não leva ao ridiculo uma representação firmada por homens independentes, abastados fazendeiros, distinctos por seus serviços e seus principios de ordem; não entro na questão se bem ou mal andaram com a sua representação ao senado; mas consignando elles a necessidade de se arredar a magistratura do parlamento para poder administrar justiça, exprimiram as idéas que todo o paiz abraça.

He minha opinião portanto, opinião velha, porque tenho votado constantemente pelas incompatibilidades no parlamento, que o projecto he conveniente, tende a satisfazer as necessidades do paiz, e corresponde aos interesses da sociedade brasileira; por isso dou-lhe de consciencia o meu voto.

Agora passarei a tratar da conveniencia dos districtos eleitoraes.

O argumento que apresentou o nobre deputado pelo Rio de Janeiro contra a conveniencia dos districtos eleitoraes, foi que não tinhamos um exacto recenseamento pelo qual distribuissemos o numero de deputados correspondente á população; este argumento porém pecca por de mais. Se não temos um recenseamento exacto para com toda verdade podermos fixar o *quantum* da população que tem direito de se fazer representar no parlamento segundo os districtos eleitoraes, tambem não o tinhamos quando a constituição foi feita e mandada executar no paiz, não o tinhamos ainda quando se fizeram as instrucções de março de 1824, e nem o temos actualmente.

O Sr. Araujo Lima: — Logo, augmentemos mais.

O Sr. Pereira da Silva: — Não; e como tinhamos designado numero de deputados por provincias? Todavia estamos actualmente mais habilitados para poder fixar com mais alguma justiça a divisão dos deputados segundo os districtos eleitoraes, tomando por base os dados que hoje possuimos sobre a população.

O Sr. Araujo Lima: — Queria que explicasse o augmento da deputação do Rio de Janeiro.

O Sr. Pereira da Silva: — Não sei como se possa pôr em duvida que a provincia do Rio de Janeiro tem extraordinariamente progredido, muito mais do que qualquer outra provincia do imperio, e assim tem um direito perfeito de obter maior numero de seus representantes; he preciso desconhecer os factos, desconhecer a historia, para pensar o contrario.

O Sr. Araujo Lima: — Se he um dogma, uma inspiração.... Mas só o Rio de Janeiro he que tem augmentado?

O Sr. Pereira da Silva: — Disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro: «Senhores, o espirito da constituição exige que os representantes do paiz sejam homens de virtudes e merecimentos entretanto que, desapparecendo as eleições por provincias, adoptando-se as eleições por districtos, não virão os homens que a constituição quer.»

O Sr. Sayão Lobato: — Eu não disse semelhante cousa.

O Sr. Pereira da Silva: — Parecia-me tê-la ouvido do nobre deputado; mas como não disse, passarei adiante.

A nobre commissão no seu parecer estremeceu ante a ideia dos districtos eleitoraes, porque entendeu que as notabilidades de aldea, como ella appellida, as influencias locaes tão pouco illustradas como são, mais violentas se tornarão pelo pleno direito de escolherem seus representantes. Estou persuadido que ha nisso uma grave injustiça ás influencias locaes.

O Sr. Araujo Lima: — He bom cortejá-las desde já.

O Sr. Pereira da Silva: — Devo acreditar que essas influencias, que vós accusaes de notabilidades de aldea, de pouco illustradas e de violentas, foram por vós cortejadas para terdes os seus votos, e virdes para esta casa, porque sem esses votos não serieis representante do paiz.

O Sr. Araujo Lima: — Não tem relação uma cousa com outra.

O Sr. Pereira da Silva: — Senhores se entendeis que as influencias locaes dos innumeraveis collegios que nomeam os representantes da nação são pouco illustradas, e são violentas, porque recebestes dellas o mandato com que vos hourarão para representardes o paiz? (Apoiados.) Eu, pela minha parte, se entendesse que os meus commitentes não eram homens tão dignos como eu....

O Sr. Araujo Lima: — Tão illustrados como o nobre deputado?

O Sr. Pereira da Silva: —.... não aceitaria o mandato; não quereria apresentar nesta camara um diploma que fosse a procuração da ignorancia e da violencia. Acho mesmo original que se diga, como disse a illustre commissão, que as influencias locaes, votando por provincias, apezar, de ignorantes e violentas, votão bem; entretanto que reduzidas aos circulos, hão de fazer pessimas escolhas. Como quantidades ruins pela reunião poderiam dar um bom resultado? E o não podem dar reduzidas aos districtos?

Disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro: «Essas influencias locaes que não se querem prestar aos cargos de jurado, de vereador e de membros da assembléa provincial, não quererão aceitar um lugar na representação nacional, e então farão escolhas de pessoas menos aptas, de pretendentes aos empregos publicos, e assim será mal organisada a representação nacional.»

Senhores, quem tiver influencia e a opinião dos seus concidadãos tem direito de vir representar o paiz nesta casa; quando não o queiram as proprias influencias, porque não hão de escolher os individuos que julgarem dignos da sua eleição? Quaesquer que forem os individuos escolhidos por essas influencias locaes, serão os verdadeiros representantes dellas; e eu estou convencido de que a escolha será tão boa, pelo menos, como a que actualmente tem o parlamento.

Mas disse-se: «Ha 30 annos que temos systema representativo, ha 30 annos que a constituição vigora, e só agora he que se reconhece a necessidade de incompatibilidades e de eleições por districtos?» Senhores, não he um argumento solido este que apresentou o nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

Cada cousa tem seu tempo, e faz-se a seu tempo a cada época tem suas necessidades, he para acudir a ellas que formamos sessões periodicas do corpo legislativo. São as necessidades, as circumstancias de hoje as necessidades e circumstancias de 1825? Se nunca mudam, para que he o corpo legislativo chamado? Não he para attender ás novas necessidades que cada dia podem apparecer e apparecem realmente no paiz? não he para cuidar nos interesses novos que vai tendo a sociedade?

Trinta annos na vida de um povo, e de um povo novo, que tem crescido, augmentado, progredido, he uma longa vida de certo.

O que he verdade he que quando se proclamou a constituição não se julgou conveniente adoptar as ideas de incompatibilidades e de districtos eleitoraes, porque então se não reconheceu a sua necessidade; as circumstancias porem mudaram; esta opinião tem tomado corpo, tem invadido todas as classes da sociedade, tem sido sentida e abraçada por todos os partidos, e portanto cumpre aos legisladores providenciar, mostrando-se dignos do mandato que receberam do paiz.

Pela minha parte, senhores, julgo os districtos eleitoraes preferiveis as eleições por provincias pelos seguintes motivos:

Em primeiro lugar, porque, dando a constituição, não ás provincias, mas á população o direito de mandar seus representantes ao parlamento, he de justiça que não se subordine os votos de uma parte da população que tem direito de mandar um representante aos votos de outras partes que tem igual direito. He de justiça que se não sacrifique o direito que se garantio a uma porção de cidadãos de terem um deputado, agglomerando os seus votos com os de outros, e tirando-lh'os por esta forma indirecta.

Em segundo lugar, o systema representativo he fundado na maioria absoluta, e actualmente pela eleição por provincias não he possivel que obtenham todos os eleitos maioria absoluta de votos dos eleitores. São muitos os collegios, cada um vota em separado, conta-se na apuração geral a maioria relativa; e de certo que no systema representativo a maioria relativa não he a verdade. Entretanto que, dando cada districto eleitoral o seu representante, e por maioria absoluta, esse representante traz o mandato da maioria verdadeira de seus committentes.

Em terceiro lugar, senhores, considero a necessidade das eleições por districtos tanto mais urgente quanto elles offerecem meios com que possam ser representadas, não só todas as classes da sociedade, como todos os partidos politicos. O districto, por exemplo, cuja industria fôr agricola, poderá mandar como seu representante um agricultor; o districto que se entregar á industria manufactureira, mandará um homem que represente essa classe; o districto que fôr composto de negociantes poderá nomear um negociante; e assim com mais facilidade virem ao parlamento todas as classes.

Por outro lado, senhores, ganha a politica, porque he suffocada a minoria que existe em uma provincia pela maioria, englobando-se a votação de todos os circulos; entretanto que os districtos eleitoraes prestam-se melhor para que cada opinião politica possa fazer-se representar no corpo legislativo, figurando pelos districtos onde a maioria dos votantes lhe pertença de facto.

Isso, senhores, he para mim uma grande necessidade publica, porque o systema representativo não vive regularmente com camaras unanimes. O systema representativo consiste na luta das diversas opiniões; quer que todas ellas venham para o parlamento disputar a victoria de seus principios; quer que todas elles procurem pela palavra e pela imprensa ganhar proselytos afim de tornarem-se maiorias. Ora, se o systema representativo não quer camaras unanimes, se quer que as camaras sejam a representação genuina do paiz, contendo em seu seio representantes de todas as suas opiniões politicas, digo que a eleição por districtos he necessaria para que o systema representativo se consolide entre nós.

Vou mais adiante: ninguem dirá que não haja mais facilidade e exactidão na verificação dos poderes dos deputados nomeados por districtos, do que na verificação dos poderes dos deputados pertencentes a uma provincia, especialmente a uma provincia grande. Todo o mundo sabe que pelo systema actual muitas vezes uma eleição acha-se viciada, mas porque os representantes que nella figuram são em grande numero, pesão extraordinariamente na balança, a verificação não se faz com a imparcialidade e independencia que são de desejar; o que de certo não se dará quando se tratar de um só individuo.

O Sr. Araujo Lima: — Para a immoralidade não ha remedio possivel.

O Sr. Pereira da Silva: — Prefiro, senhores, a eleição por districtos a eleição por provincias, porque cada districto mandará um só representante, e esse representante, pode-se dizer, genuino, verdadeiro representante desse districto, ha de ser homem conhecido por aquelles que lhe derem o mandato. Quando o eleitor tem de votar em um individuo, vota conscienciosamente, mas quando he obrigado a votar em mais de um individuo, de ordinario não pode deixar de aceitar, por consideração aos amigos, candidatos em que não tem completa confiança.

Ora, exigir somente um deputado he dizer ao eleitor: «Escolhei por vosso representante o cidadão em quem tiverdes confiança pelo perfeito conhecimento que tenhais delle.» Se esta opinião, senhores, fosse só minha, dir-se-hia com razão que não constituia ella autoridade perante a camara e perante o paiz; mas eu declaro á camara, declaro ao paiz, que he a opinião dos estadistas mais importantes, dos mais habeis defensores do systema representativo.

O Sr. Siqueira Queiroz: — Os outros não o são tambem?

O Sr. Pereira da Silva: — Eu leio a opinião do Sr. Guizot nesta questão. A camara não dirá que o Sr. Guizot, que ainda hontem foi invocado pelo nobre deputado por Pernambuco, não he autoridade na materia. O Sr. Guizot diz na sua historia do systema representativo: «Ninguem negou nunca que a lei fundamental de toda a eleição he que os eleitores façam o que querem, e saibam o que fazem. Esquece se este principio desde que se exige que os eleitores façam mais de uma ou duas escolhas. O merito da eleição he que do eleitor proceda, que da sua parte haja uma escolha verdadeira, isto he, um acto de juiz e de vontade; sem duvida que nenhuma vontade ou juizo estranho tem direito de se lhe impôr; pode elle aceita-los ou refusa-los; isto porém não basta. He preciso collocar o eleitor em uma posição tal que seu juizo pessoal e sua vontade pessoal sejam não só livres, mas tambem provoca[illegible] declarar-se como são: he preciso que [illegible]xercicio disto lhe seja facil; ora, tal resultad[illegible] não pode dar quando se lhe pede uma lista [illegible]es, e não um nome só, ou dous ao mais. O [illegible] quasi sempre fóra do estado de encher es[illegible]or si só, e por seu discernimento, submett[illegible] imperio das combinações ao qual se sacrifica, [illegible]m que vota sem consciencia. Quem ignora que nenhum eleitor tem mais de um ou dous candidatos que conhece? Os mais são da confiança alheia, e elle escreve-lhes os nomes por complacencia ou confiança.»

Vozes: — Isso he quando a eleição he directa.

O Sr. Pereira da Silva: — Senhores, a respeito destes principios, que para mim são dogmas, tanto faz que a eleição seja directa como indirecta. (Reclamações.)

O Sr. Araujo Lima dá um aparte.

O Sr. Pereira da Silva: — Melhor; quer que o eleitor conheça bem aquelle em quem vota, que mande para seu representante o individuo que pessoalmente conhece como capaz de receber o mandato. Pela maneira por que o nosso corpo eleitoral está organisado no paiz, pelo modo por que se fazem as listas para as provincias, o nobre deputado sabe que quanto diz Guizot he uma verdade, e verdade incontestavel. Ha uma provincia que dá 8 deputados; os partidos e o governo escrevem nella 4 ou 5 nomes conhecidos, e incluem 3 ou 4 nomes que ninguem conhece, 3 ou 4 afilhados felizes. A provincia vota, porque nenhum municipio tem coragem de negar o voto sabendo que a sua votação não pode influir na eleição geral, equilibrada na agglomeração dos votos, e o resultado he serem eleitos alguns que nem são conhecidos na provincia, e infelizmente já na camara temos notado que uma acta ou duas actas falsas mudam inteiramente os representantes de uma provincia inteira; e isto he preciso acabar.

Nos districtos não succederá isto. O governo pode impor, os partidos podem impôr candidatos, mas o corpo eleitoral, que tem direito a mandar o seu deputado, sómente aceitará aquelle que elle conhece; e quando o governo, quando o partido lhe disser que aceite por candidato do districto um individuo desconhecido, responderá: «Eu penso em politica como vós, quero mandar um representante que vos vá auxiliar, que vá apoiar a vossa politica, que he a minha, mas quero mandar um representante que eu conheça; não aceito esse nome.» Eis o que responderá o districto quando lhe quizerem impôr um nome que elle não conheça.

O Sr. Araujo Lima e outros Srs. Deputados dão apartes.

O Sr. Pereira da Silva: — Senhores, eu não sei o que succederá, mas penso que se consegue melhoramento. E como o nobre deputado pelo Ceará me dá esse aparte, eu digo que por ora quem manda representantes pelo Ceará he só uma opinião politica; quero ver se dividida a provincia em districtos ha de ser a mesma opinião politica a unica sempre representada no parlamento? Quando eu vir aceito pelos eleitores dos districtos da provincia do Ceará o candidato que o partido quizer, serei o primeiro a confessar que nenhum bem trouxe a lei, e procurarei novo remedio.

A nobre commissão disse no seu parecer que esta pedra lançada do alto do senado havia de causar males terriveis no paiz (apoiados); o nobre deputado pelo Rio de Janeiro declarou que o resultado desta lei será rebaixar-nos á posição desgraçada em que se achão as republicas nossas vizinhas; e o nobre deputado por Sergipe prognosticou que da lei sahiria a perda da monarchia e a invasão da democracia pura por toda a sociedade!

Senhores, vê-se perfeitamente que os nobres deputados a quem me refiro pensão em perigos que sómente crearam na sua imaginação. Senhores, o paiz he perfeitamente monarchico (apoiados): o elemento monarchico está infiltrado em todos os póros da sociedade, bate em todos os peitos, grava-se em todas as intelligencias, palpita em todos os corações brasileiros (muitos apoiados); não tenho o menor receio de que esta lei vá contribuir para que o elemento monarchico desappareça absorvido pela democracia pura. (Apoiados.)

O nobre deputado por Sergipe labora em perfeito erro quando pensa que a democracia tem elementos no paiz capazes de fazer explosão apenas acharem uma faisca. Está completamente enganado. (Apoiados.)

O Sr. Siqueira Queiroz dá um aparte.

O Sr. Pereira da Silva: — Então como teme que o elemento monarchico seja absorvido pela democracia pura, e que esta invada todo o paiz?

Senhores, a monarchia no paiz está edificada sobre bases muito solidas (muitos apoiados); não ha na sociedade brasileira, nos habitos, nos usos do cidadão brasileiro, a menor ideia ou tendencia que possa nunca pôr em duvida a existencia e a força do elemento monarchico. (Apoiados.)

Digo ainda, senhores, que não tenho o receio que nutre o nobre deputado pelo Rio de Janeiro de que se rebaixe o paiz a par do estado em que se acham as republicas Sul-Americanas. He preciso ignorar absolutamente a nossa historia para não ver a differença que ha entre o Brasil; os costumes dos seus habitantes, suas instituições, e a historia, os costumes dos habitantes, e as instituições dessas republicas. Não sabeis vós que quando em 1807 veio para o Brasil a Sr.ª D. Maria I, a familia real, e a nobreza de Portugal, estava o Brasil muito mais atrasado do que qualquer dos vice-reinados em que se exercia o dominio hespanhol na America do Sul? Não havia cidade nenhuma no Brasil que pudesse correr parelhas em industria, commercio e illustração com as cidades dos dominios coloniaes hespanhoes como Buenos-Ayres, Lima e Valparaiso. A Hespanha era uma nação muito mais poderosa do que Portugal, melhor desenvolvia as forças das suas colonias. Mas o Brasil com a presença da familia real portugueza, com os usos e costumes e instituições monarchicas que para aqui se transplantaram (apoiados), foi ganhando forças, até que pode levar avante a sua independencia politica de Portugal, tendo a grande ventura de encontrar um principe enthusiasta, que unio sua sorte á sorte do Brasil, e foi o verdadeiro heróe do acto grandioso da independencia. (Apoiados.)

A independencia do Brasil effectuou-se, não atravez de rios de sangue, de lutas sanguinolentas e crueis, como infelizmente succedeu nos dominios coloniaes da Hespanha quando tentaram sacudir o jugo da metropole; deveu-se essa grande vantagem ao principe magnanimo, dedicado e enthusiasta que se poz á sua testa. (Apoiados.) Foi esta a nossa maior ventura (apoiados), porque em vez de innumeras republicas espalhadas pelo extenso territorio que possuimos, ganhamos um imperio indivisivel, uma corôa, uma monarchia. (Apoiados.) He esse principio monarchico que, infiltrado na constituição, nos tem dado gloria e prosperidade (apoiados); que em tempos bem criticos, como foram os da minoridade, nos salvou dos vortices da anarchia e fez com que o paiz progredisse ao ponto em que se acha. (Apoiados.) Sim, he á monarchia que nós devemos principalmente o estado de prosperidade em que se acha o Brasil (apoiados); he o elemento monarchico infiltrado na nossa constituição que dá a essa constituição sympathia geral, o amor dos povos, que faz com que nós adoremos nella as instituições mais preciosas que podiamos obter. (Apoiados.)

Como, pois, receiam os nobres deputados, possuindo nós tantos elementos de ventura, no gozo de tantos beneficios, que só por causa de uma lei que apenas restringe a eleição para os juizes de direito, presidentes de provincia e alguns outros funccionarios, que apenas converte a eleição provincial em eleição por districtos, como receiam, digo, que só por uma lei destas desappareça a monarchia no vortice das revoluções e caia o imperio a par das republicas hespanholas?

(Ha varios apartes.)

Disse-se ainda, senhores, porque he que fazemos estas innovações quando estão os tempos tão calmos, quando não ha necessidade urgente que as reclame? A minha opinião he que os governos e os partidos se consolidam por concessões razoaveis e opportunas que fazem (apoiados), e que se despopularisam com resistencias tenazes, cegas e obstinadas contra a opinião publica. (Apoiados.) A grande habilidade dos homens de estado consiste em conhecer as necessidades da sua época, em espontaneamente e por si mesmos conceder o que não está em seu direito nem em seu dever recusar sempre, em evitar lutas emquanto tem tempo de preveni-las.

Satisfazer a tempo necessidades legitimas, sérias, razoaveis, he oppor um dique ás tentativas dos desordeiros e turbulentos, he fechar a porta a aspirações violentas e revolucionarias (apoiados), he tirar pretextos aos animos desorganisadores. Sou conservador, tenho-o sido sempre, mas não sou estacionario (apoiados), faço todas as concessões razoaveis e legitimas que possam contribuir para a ventura do paiz, que as necessidades publicas reclamarem.

Julgo-me conservador, mas não desses conservadores que entendem que a sociedade se conserva sempre no primeiro estado, que as circumstancias não mudam, que o paiz não marcha em torno delles, que a politica não tem phases, não tem movimento regular, progressivo, na vida dos povos, assim como na vida do homem isoladamente. (Apoiados.)

Nos tempos criticos, mesmo nos tempos de luta, as concessões razoaveis e legitimas feitas a tempo salvam, consolidam os principios, os partidos e os governos; temos um exemplo entre nós com o acto addicional. Os homens moderados e monarchistas de 1834 mui sabiamente o aceitaram e o promoveram, e assim fizeram desapparecer aspirações mais violentas, mais exageradas; fizeram abortar tentativas revolucionarias, e conseguiram dirigir a sociedade e instituições com habilidade, com zelo e com felicidade no meio quasi da anarchia.

Se em tempos criticos vantagens as vezes se conseguem quando a tempo se fazem concessões á opinião publica, com muito mais razão agora, que estamos em perfeita calma, quando os nobres deputados confessão que os partidos quasi se chegam e se tocam, tendo abandonado os antigos odios e rancores. Pois bem, senhores, com a calma das paixões, com o arrefecimento das lutas politicas, quando todos os animos procuram como que conciliar-se, he que eu acho a melhor epoca, o ensejo mais proprio para tratar de melhoramentos razoaveis na legislação, de reformas que a opinião publica aponta como necessarias para o paiz. Agora podemos tranquillamente tomar uma deliberação que tenha o cunho da prudencia e da moderação, o que he difficil nos tempos das lutas.

Disse-se que estavamos ligados na questão com o partido liberal, e que a reforma era por elle incitada, votando todo elle no senado e na camara em favor do projecto.

Senhores, o projecto he um melhoramento, he uma concessão á opinião publica, tende a dar vantagens a todas as opiniões, a todos os partidos no poder [illegible] na opposição.

Ainda mesmo que não fosse idéa de partido politico, como não he, he natural que os partidos em minoria a aceitem, porque com ella terão mais facilidades para defender a sua causa e os seus principios.

Os dous partidos, liberal e conservador, não morreram, não; vivem, e vivem bem para o systema que exige a existencia de dous partidos; a época porem não he a da luta politica, he a do repouso das idéas e dos principios, he a do cansaço. (Apoiados.) Aproveitame-la para desenvolver as grandes forças do paiz; aproveitemo-la para os progressos materiaes e moraes a que elle tem direito.

Votando ambos os partidos por esta idéa não abandonam seus principios: não; porque a idéa he politica, mas não foi de partido politico; mostram sim, que deixam seus odios pessoaes á parte, e se combinam em uma medida que ambos consideram util e vantajosa; eis uma vantagem da calma e da reflexão; no tempo das lutas ataca-se o que vem do lado opposto, seja embora razoavel, só porque vem do lado opposto. O exemplo que ora dá o partido liberal, apoiando uma medida apresentada pelos seus adversarios, observa-se constantemente em Inglaterra, mesmo na epoca da luta de Pitt e de Fox, como se deu acerca da abolição do trafego de escravos.

Acabada a questão, cada partido tomará o seu posto; o liberal continuará em opposição ao governo aos nossos principios, nós a desenvolver as nossas idéas. Diz-se que os monarchistas deveriam votar contra o projecto; senhores, para que essas exagerações? Todos somos monarchistas, e mais monarchistas não são os que combatem o projecto do que aquelles que lhe prestam seu apoio franco e leal. (Apoiados.)

(Ha um aparte.)

Eu entendo que esta questão em nada affecta a força moral e prestigio da monarchia entre nós. (Apoiados.)

O Sr. Araujo Lima: — He uma completa revolução da legislação.

O Sr. Pereira da Silva: — Estou convencido de que todos os que votam a favor como os que votam contra fazem-o de consciencia, com perfeita independencia; respeito todas as opiniões; faço justiça a todos os sentimentos; desejo porem que se nos pague na mesma moeda. (Apoiados.)

Acabarei, senhores, com uma simples observação. O projecto que se ventila he um progresso, he um melhoramento que fazemos nesta lei (apoiados), he a satisfação de uma grande necessidade do paiz, corresponde aos desejos da opinião publica; assim desejo que seja o partido conservador que o promova e o approve, que seja o partido conservador quem mostre ao paiz que he o mais proprio para effectuar os melhoramentos de que elle carece.

Em todos os paizes, senhores, e especialmente na Inglaterra, os grandes melhoramentos, as reformas economicas e politicas, tem sido sempre realisadas pelo partido conservador.

O Sr. Araujo Lima: — Mas na Inglaterra fazem-se as cousas com reflexão e estudo.

O Sr. Pereira da Silva: — E então ainda o nobre deputado quer mais de 9 annos de estudo?

O Sr. Araujo Lima: — Quaes nove annos de estudo?

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. Presidente: — Attenção; peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O Sr. Pereira da Silva: — E o nobre deputado ainda a não deixar-me continuar!... Eu peço a V. Exc., Sr. presidente, que proteja a minha fraqueza contra os apartes do nobre deputado. (Risadas.)

Mas, senhores, que mais estudo se quer do que 9 annos de continua discussão em uma e outra casa do parlamento?

Termino, Sr. presidente, repetindo que como membro do partido conservador, desejo que seja o meu partido que realise estas idéas, mostrando assim que, ao passo que acompanha e estuda as necessidades publicas, quando todos os partidos promettem o progresso, elle he o partido mais habilitado para o effectuar e realisar.

Voto portanto de consciencia em favor do projecto. (Apoiados, muito bem.)

A discussão fica adiada pela hora.

Levanta-se a sessão.

DISCURSO DO SR. ZACHARIAS PROFERIDO NA SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1855.

O Sr. Zacarias: — (Movimento de attenção.) Sr. presidente, sempre estive no proposito de não envolver-me no debate de que ora se preoccupa esta augusta camara. Em primeiro lugar, o estado pouco lisongeiro de minha saude persuadia-me a essa reserva, e uma tal declaração que na bocca de muitos oradores não passa de um floreio com que se propõem de certo modo sorprender a camara, apresentando-lhe discursos alias proprios de um espirito vigoroso e isento de incommodo, exprime a meu respeito uma realidade. Não tem sido, Sr. presidente, uma enfermidade politica a causa do silencio que até hoje guardei, mas um incommodo real que inhibe-me de tomar parte nos debates ainda secundarios da presente sessão, quanto mais nos desta ordem.

Em segundo lugar, os habeis segadores que foram adiante de nós a cortar esta seara, ceifaram-a de tal modo, que difficilmente acharemos onde respigar. Seria, pois, de minha parte uma vãa persumpção, querer ajuntar argumentos aos que foram produzidos no senado, onde a materia foi tão amplamente discutida. Estou persuadido de que um discurso pró ou contra os circulos e as incompatibilidades será mais ou menos uma repetição daquillo que na outra camara se disse.

Demais, senhores, á vista da declaração que o governo por seu principal orgão fez hontem á camara relativamente ao projecto sujeito ao debate, o que vem a significar a discussão? (Apoiados.)

A questão, disse o governo, he ministerial, he de gabinete; e pois que a sessão está nos ultimos dias, e, por outro lado, a cholera-morbus, que já invadio algumas provincias, ameaça mesmo a capital do imperio, haja toda pressa na discussão do projecto, e por tal modo que não receba elle emendas!!... E o que quer dizer, senhores, discutir um projecto declarando-se precisamente que se não admittem emendas? (Muitos apoiados). Pôr em discussão um projecto, um assumpto qualquer, he abrir um campo ou uma arena em que a argumentos em um sentido opponham-se raciocinios em sentido contrario, no intuito de fazer sahir desse embate de idéas a possivel perfeição para a obra do legislador. (Apoiados).

Ora, se o governo declarou não admittir emendas ao seu projecto, de duas uma, ou o projecto lhe parece obra que tocou os limites da perfeição, e por isso julga desnecessario discuti-lo, o que se não pode suppor, ou tem consciencia de ser susceptivel de correção e melhora, e nesse caso repellir *á priori* emendas he desvirtuar o debate (apoiados), he tirar a discussão toda a sua importancia. (Apoiados.) Nestas circumstancias o que me parece conveniente he votar contra o projecto, aceitando todas as consequencias da declaração ministerial.

Isto farei eu, senhores, e ousarei mesmo pedir a todos os que são desfavoraveis ao projecto, que prescindindo de um debate que se figura escusado, limitemo-nos a votar contra o projecto.

Senhores, se o governo está profundamente convencido de que na idéa de dividir o paiz em circulos e decretar certas incompatibilidades vai a sua salvação, estamos em nosso direito os que votarmos contra o projecto, mas não embaracemos com dilações o governo na realisação do seu plano. Assim penso eu, Sr. presidente, que nos cumpre encarar esta questão, e se hontem estivesse na casa, por certo votaria contra o adiamento proposto, porque não desejo pela minha parte impedir que o governo, se puder, leve avante o seu intento. As razões expostas, e demais a hora tão adiantada em que tocou-me a palavra, tiram-me todo desejo de empenhar-me no debate.

Se eu quizesse envolver-me na discussão, era do meu dever acompanhar o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que acabou de fallar, em todas as partes do seu discurso, para refuta-lo, visto que nenhum outro orador propoz-se ainda como elle a combater o parecer a que eu adheri, assignando-o com os meus nobres collegas da commissão de constituição. Mas quem não vê, senhores, que essa tarefa me seria impossivel? O nobre deputado a quem me referi parecia um rio caudaloso a despenhar-se (risadas), e as idéas que se desprendiam de seu cerebro corriam tão rapidas como folhas (não direi seccas) que a torrente desse rio arrebatasse. Como havia eu de apanha-las para examina-las e emittir o meu juizo a seu respeito, quando a camara vio que ellas desciam no meio de uma tempestade desfeita de apartes violentos e de um sussurro que nada deixava ouvir-se?

Entretanto, se a camara me der licença farei uma breve apreciação desse discurso. Declarou o nobre deputado que o pensamento dos circulos e incompatibilidades nunca foi uma idéa politica. Bem; mas se assim he, como agora no fim da sessão converte-se em politica essa idéa, e até em um salvaterio? (Apoiados.)

O Sr. Pereira da Silva: — Eu disse que não era idéa de partido politico, e não que fosse idéa politica.

O Sr. Zacarias: — O nobre presidente do conselho disse no senado que o plano de dividir em circulos eleitoraes o paiz e estabelecer certas incompatibilidades não era um salvaterio (são palavras de S. Exc.) não era uma medida sem a qual o paiz não pudesse bem reger-se. Lá assim se pensava; vem a idéa para a camara temporaria, e o nobre presidente do conselho faz della questão de gabinete! (Apoiados.)

Uma Voz: — *Quid inde?*

O Sr. Zacarias: — Lá não era negocio urgente, não era questão ministerial, admittiam-se emendas, e algumas foram adoptadas: aqui, na camara, que mais immediatamente representa o povo, na camara, onde com razão muitos senadores opinaram que devêra de ter começado a discussão da medida que o governo deseja fazer passar, aqui, repito, quatro ou seis dias antes do encerramento da sessão, quando raro he o espirito que não anda impressionado do receio de um flagello que ameaça o paiz, he a idéa, quando menos se esperava, declarada questão de gabinete, com o accrescimo: não se admittem emendas, temos pressa. (Apoiados.)

Não negarei ao governo o direito de converter em questão ministerial a de que se trata, e creio que igual honra pode dar a essa, como a qualquer outra questão, por muito secundaria que pareça a alguns, o vulto de questão de primeira ordem, de questão de gabinete. Nós, que temos visto gabinetes dissolverem-se por motivos que pareciam tão transitorios, de tão pouca significação e alcance, nós que já vimos elevados á altura de importancia politica o cansaço, não podemos em rigor estranhar ao nobre presidente do conselho que dê aos circulos e ás incompatibilidades a importancia politica que lhes deu. Seja-me, porem, licito dizer, sem offensa ás intenções de S. Exc., que essa sua declaração, pelo momento e forma em que [illegible]feita, e circumstancias que a precederam e [illegible]lem seguido, pareceu-me um [illegible]nto *ad [illegible]orem*. (Apoiados e não apoiados.)

[illegible] disse o Sr. presidente do conselho, faz do p[illegible] questão de gabinete, e não lhe admitte emen[illegible] acha conveniente prorogação attentas as circ[illegible]cias da quadra; o governo aceita a votaç[illegible]a o projecto com todas as suas conseque[illegible]

O Sr. Pres[illegible]idente do Conselho: — Pode fazer os [illegible] que quizer; a questão he ministerial.

O Sr. Z[illegible]: — [illegible] no meu direito, e o nobre presidente do [illegible] deve fazer justiça ás intenções com que estou argumentando, e procedo neste negocio.

O Sr. Presidente do Conselho: — Sem duvida que faço.

O Sr. Zacarias: — Quando o projecto foi enviado á commissão de que faço parte, o nobre presidente do conselho dirigio-se a mim pedindo-me que adiantasse o parecer, e S. Exc. sabe que no dia seguinte o parecer teria sido lido na camara se, por falta de numero, não se encerrasse logo a sessão. A commissão prescindio do direito, que lhe competia, de estudar o projecto mais pausadamente (o espaço de oito dias não seria excessivo) sob todos os aspectos e por todos os lados por que pode ser considerado.

O Sr. Presidente do Conselho: — Eu viria á camara pedir urgencia, não esperaria pela apresentação do parecer da commissão.

(Cruzam-se differentes apartes, principalmente entre os Srs. presidente do conselho e Sayão Lobato.)

O Sr. Presidente: — Ordem!

O Sr. Zacarias: — Não passe desapercebida, Sr. presidente, a declaração do nobre presidente do conselho!

O Sr. Presidente do Conselho: — Sim, senhor, eu não a fiz para que ficasse occulta. Se a commissão não quizesse dar seu parecer em tempo de se poder discutir nesta sessão, eu viria á camara e proporia a urgencia. (Apoiados.)

(Continuam os apartes.)

O Sr. Zacarias: — Dizia eu, Sr. presidente, que a commissão prescindira do direito de estudar com mais pausa a materia submettida ao seu exame e apresentara logo o seu parecer para que se não dissesse que procurava um subterfugio afim de estorvar a discussão, e ficasse patente a lealdade com que procedia. (Apoiados.) Entretanto, acaba de dizer o nobre presidente do conselho que não teria duvida em pedir á camara urgencia para tratar-se do projecto sem o parecer da commissão se houvesse demora na apresentação delle. Mas note-se que a uma commissão não se pode marcar precisamente o tempo que deve consumir no exame de um assumpto qualquer, e muito menos quando este assumpto he da importancia transcendente do do projecto dos circulos e incompatibilidades, e portanto como seria possivel que a camara, depois de mandar uma de suas commissões estudar um projecto, consentisse na sua discussão sem haver sido presente o respectivo parecer?

O Sr. Presidente do Conselho: — Por uma approvação de urgencia.

O Sr. Zacarias: — Por um falseamento mais do regimento representativo (apoiados e não apoiados), por um pouco caso inqualificavel.

O Sr. Presidente do Conselho: — Da parte da commissão, se abusasse.

O Sr. Zacarias: — Ella não abusava se exigisse mais alguns dias para lavrar seu parecer.

O Sr. Presidente do Conselho: — Por isso esperou-se.

O Sr. Zacarias — Tornando, Sr. presidente, ao nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro que acabou de orar, disse elle que até agora se não houvera considerado a questão debaixo do seu verdadeiro ponto de vista, pois que não se reflectira bem no que era direito politico.

Direito politico, ponderou o honrado orador, não he sómente o de ser eleitor, deputado, senador, etc., he tambem o de ser ministro, presidente de provincia, etc.

Senhores, que novidade he esta? Pois alguem já disse ou deu a entender que a expressão generica, direito politico não comprehende todas essas especies que o nobre deputado mencionou, e ainda outras que elle omittio? O que se affirma, e nem o nobre deputado pode contestar, he que no meio de todos os direitos comprehendidos na expressão complexa — direito politico, — «funcção mais importante, o direito politico por excellencia, vem a ser o que he concernente á eleição. E dahi procede a constituição, que a outros respeitos contentou-se com estabelecer regras geraes, no que toca á eleição foi explicita e minuciosa, declarando os casos e determinando as condições de que depende o direito de ser votante, eleitor, deputado, etc. Definio e poz fóra de toda duvida o mais importante direito politico dos Brasileiros, de sorte que quando as leis estabelecem condições como essas que mencionou o nobre deputado, quando determinam por exemplo que ninguem possa ser juiz de direito sem certas habilitações que ellas prescrevem, que o membro do supremo tribunal de justiça não possa ser nomeado para certas funcções, etc., taes disposições não estão fóra da esphera da legislação ordinaria, e nem podem ser invocadas como aresto para amplier ou restringir direitos concernentes á eleição que foram positivamente definidos pela constituição do imperio. (Apoiados.) Se a lei fundamental usasse em materia de voto, não só activo, como passivo, de expressões geraes, os accrescimos e reducções das legislaturas ordinarias seriam ainda sustentaveis; mas não he esse o caso, a constituição especificadamente designou as condições de que julgou necessario tornar dependente não só o voto activo, senão tambem o passivo. Neste ponto differença-se essencialmente a nossa constituição de outras cartas, circumstancias a que não atendeu o projecto em discussão.

Com effeito, Sr. presidente, o projecto não he outra cousa mais do que um arremedo da lei franceza de 19 de abril de 1831, expedida em virtude da carta constitucional de 1830.

Ora, a carta franceza de 1830 no que dizia respeito ao direito de ser eleitor e deputado designava apenas (arts. 33 e 34) a condição da idade, deixando expressamente ás leis ordinarias a determinação de quaesquer outras condições indispensaveis ao gozo de um tal direito. Consequentemente a lei ordinaria de 19 de abril de 1831 podia fazer o que fez, isto he, dividir a França em districtos eleitoraes e estabelecer certas incompatibilidades.

A nossa constituição, porém, não só fixou a idade de que julgou indispensavel fazer dependente o direito politico de que se trata, mas todas as outras condições indispensaveis, conforme a sabedoria de seus autores, ao gozo desse direito. A constituição, repito, considerou tão importante (e assim devia faze-lo o legislador constituinte que declarava delegações da nação todos os poderes politicos) o direito do voto, que fixou-lhe todas as condições sem deixar parte dessa tarefa ao legislador constituido. (Apoiados.)

Kent, o illustrado commentador das leis americanas, cuja autoridade me permittireis que invoque, estabelece como regra para bem entender-se uma constituição a seguinte:

«Que quando a constituição contém uma disposição geral, implicitamente confere direito aos meios necessarios para leva-la a effeito; mas se a mesma constituição indica os meios e os especifica, nenhum outro, ainda semelhante, quanto mais diverso, póde subentender-se e consentir-se.»

Esta regra de interpretação, que me parece absolutamente sãa e razoavel, applicada ao nosso caso, condemna o projecto que se discute, e a imitação da lei franceza que elle arremeda estropeando. A lei franceza não offendia a constituição da França, que, quanto ás condições do direito do eleitor e dos candidatos á deputação, era generica; o nosso projecto, pela razão contraria, offende a lei fundamental do imperio, que nessa parte foi tão esplicita e desenvolvida quanto era possivel.

Veja agora V. Exc., Sr. presidente, como póde o governo apresentar, e nós aprovarmos, sem attenção á constituição do paiz, a copia mutilada da lei franceza de 1831 relativa á circulos eleitoraes e varias incompatibilidades!

Se ao menos, senhores, este projecto reunisse algumas condições da lei franceza, teria um passe; mas nem isso tem em seu favor.

A lei franceza suppõe adoptada a eleição directa, o projecto a eleição indirecta.

A lei franceza poz um freio ao governo que tinha de executa-la, traçando o minimo e o maximo do numero de eleitores que deviam compor os circulos; o minimo era de 150, e o maximo de 600 eleitores. No primeiro caso, dava providencias para ter o circulo maior numero de eleitores, e no segundo mandava que fosse subdividido. O nosso projecto nenhuma dessas precauções toma, deixa ao governo uma latitude immensa, e o governo, com o compasso de que fica armado, pode retalhar o paiz a sua vontade e traçar os circulos que bem lhe parecer. (Apoiados.) E que cautelas adopta o projecto para prevenir abusos? Nenhumas.

Dir-se-ha: o governo inspira bastante confiança, elle descreverá os circulos com a devida circumspecção, e de acordo com os interesses da nação.

Longe de mim, Sr. presidente, pôr em duvida as boas intenções do gabinete e do Sr. presidente do conselho; faço-lhes nesta parte tanta justiça, como estou profundamente convencido da sua illustração. Quem nos assegura, entretanto, que este projecto, destinado a um governo conciliador, não tenha de ser executado por ministros que o não sejam? (Apoiados.) Quantos males não virão ao paiz se a hypothese que figuro realisar-se, e a divisão do imperio em circulos eleitoraes fôr obra do espirito de partido?!

(Ouvem-se apartes.)

E a divisão uma vez feita, senhores, ha de subsistir por largos annos, porque entre nós os factos consumados tem grande imperio, principalmente quando partem do governo.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Zacarias: — E o mais he que o governo recebe a importante missão de dividir o paiz em circulos eleitoraes, e não possue os precisos dados estatisticos para realisa-la convenientemente!

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, obedecendo ao exemplo do senado, parece que não apreciou como convinha a importancia comparativa dos circulos e das incompatibilidades, tratando primeiro destas que daquelles, e nestas mais dos magistrados que das outras classes de empregados a que o projecto se refere.

No meu humilde modo de entender a medida dos circulos he de um alcance incomparavelmente superior ao das incompatibilidades que se trata de decretar. As incompatibilidades, como os circulos, offendem a constituição nos termos em que se achão; mas ao passo que as incompatibilidades entendem com algumas classes sómente, distinguindo-se sem duvida muito entre ellas a dos magistrados, os circulos alteram profundamente o systema eleitoral do paiz, e podem [illegible] males incalculaveis.

No senado rompeu a discussão [illegible] magistrado respeitavel....

O Sr. Pereira da Silva: — Concordo [illegible]imeiro a respeita-lo.

O Sr. Zacarias: —.... magistrad[illegible]to censura de defender causa propri[illegible] podia come[illegible] como começou pelas incompatibilidades, e nesse [illegible]reno occupar-se quasi exclusivamente com a[illegible] magistrados, de cuja estima elle goza no mais elevado gráo. Nesta casa porem, onde ha juizes de direito, presidentes de provincia, chefes de policia, etc., que alguem supporá prejudicados com a medida das incompatibilidades, melhor he tratar primeiro dos circulos que das incompatibilidades, e, tratando destas, considera-las em geral, alem de que as incompatibilidades em relação a magistratura vem a ser uma verdadeira burla, e pois a questão dos circulos he a unica medida real do projecto. (Muitos apoiados.)

O Sr. Presidente do Conselho: — Isso he tactica, esses muitos apoiados.

O Sr. Dutra Rocha: — Cada um está no seu direito, e V. Exc. pode dizer o que quizer.

O Sr. Zacarias: — Seguindo todavia a direcção que levou o nobre deputado em suas idéas, examinemos por alto o que disse elle quanto á questão de serem ou não offensivas da constituição as incompatibilidades. Citou o trecho de um discurso do nobre visconde do Uruguay no intuito de mostrar que o art. 96 da constituição, citado pela commissão em seu parecer, não estabelece claramente o direito do cidadão brasileiro, e consequentemente do magistrado, e qualquer outro funccionario, a ser eleito deputado ou senador em cada districto eleitoral do paiz. Mas, alem de que nenhuma importancia encerra um tal argumento, porque de não ser tal ou tal artigo applicavel ao caso que se discute não se segue que a constituição permitta a conclusão que se quer tirar, occorre que o art. 96 terminantemente condemna as incompatibilidades do projecto, porque este determina que certos funccionarios não possam receber votos nos districtos eleitoraes onde exercerem jurisdicção ou autoridade, o art. 96 acima citado, não admitte excepção de districto algum, nas palavras: «Os cidadãos brasileiros são elegiveis em cada districto eleitoral, ainda quando ahi não sejam nascidos, residentes ou domiciliados.»

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Zacarias: — O dizer a constituição que o cidadão he elegivel em todos os districtos, embora não sejam aquelles onde tenha nascido, onde resida ou esteja domiciliado, inculca que a elegibilidade se estende a todos os districtos, e não se applica, como erradamente poderia suppor, só aos do nascimento, residencia ou domicilio. E comtudo o projecto restringe a elegibilidade, vedando-a talvez naquelles districtos em que a constituição a reputou mais natural e irrecusavel!

O Sr. Siqueira Queiroz: — Isso não tem resposta.

O Sr. Zacarias: — O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro arguio de improcedente a prova que deu a commissão da inconstitucionalidade dos circulos; mas creio que não teve razão.

A constituição determina em o art. 40 que o senado seja organisado por eleição provincial. No art. 43 diz que as eleições dos senadores serão feitas pela mesma maneira que a dos deputados. Depois, tratando da eleição dos membros dos conselhos geraes, hoje substituidos pelas assembléas provinciaes, ordena que se faça da mesma maneira que se fizer a dos representantes da nação. He claro, pois, que todas essas eleições, que devem ser feitas da mesma maneira, são provinciaes como a dos senadores.

O Sr. Pereira da Silva: — Não apoiado; da mesma maneira, quer dizer que não seja uma directa e outra indirecta.

O Sr. Zacarias: — A supposição do nobre deputado he insustentavel, porque a constituição he expressa em determinar que as nomeações dos deputados, senadores e membros dos conselhos geraes, hoje das assembléas provinciaes, sejam feitas por eleições indirectas. Como pois se pode crer que as palavras — da mesma maneira — foram empregadas com o fim de se não fazerem umas eleições directa, outras indirectamente? As eleições pela constituição não somente são todas indirectas, mas devem ser feitas da mesma maneira por eleitores de provincia conforme o art. 90.

O Sr. Pereira da Silva: — Tanto não são da mesma maneira que ha eleitores de deputados e eleitores de senadores.

O Sr. Zacarias: — Essa circumstancia a que o nobre deputado allude nada vem ao caso; os eleitores que elegem os senadores podem ser diversos daquelles que nomeam os deputados, e não obstante serem as eleições de uns e outros feitas da mesma maneira, observado o preceito da constituição.

Eu disse que pela lettra da constituição a eleição dos deputados, senadores e membros das assembléas provinciaes he provincial, ou, o que vem a ser o mesmo, feita por eleitores de provincia, e agora vou mostrar que uma razão deduzida da philosophia do direito constitucional dictou o preceito da nossa constituição.

Em verdade, quando se quer determinar a circumscripção do paiz que deve concorrer para eleger os cidadãos incumbidos de promover sua prosperidade, a primeira idéa a averiguar-se he, qual he o interesse de que se trata? He o interesse de toda a nação? He o interesse de grandes porções do paiz? ou o das localidades? Conforme fôr a natureza dos negocios e interesses que se tem de discutir assim tambem concorrerão com o seu voto na eleição dos mandatarios, ou os habitantes das localidades, ou os das grandes divisões territoriaes do estado, ou os de todo o paiz.

Isto supposto, pergunto eu, senhores, quaes são os interesses que a nossa constituição reconhece com assumpto dos debates e discussões das coporações que ella creou.

A constituição reconhece (art. 17) os interesses peculiares das provincias e os interesses geraes da nação (art. 83.) Os primeiros subdividem-se em interesses concernentes ao regimen economico e municipal das cidades e villas, e nos interesses propriamente das provincias. Dos interesses que pertencem aos municipios tratam (art. 72 da constituição e 1º do adicional) as camaras dos districtos, dos relativos ás provincias occupam-se as assembléas provinciaes, e dos interesses geraes da nação a assembléa geral. Os mandatarios para promoverem os interesses municipaes são escolhidos pelos habitantes das localidades em eleições a que se procede em todas as parochias dos respectivos termos da cidade e villas. Os que tem a seu cargo promover os interesses provinciaes devem ser nomeados pelos eleitores de toda a provincia. E os cidadãos incumbidos dos interesses geraes da nação deveriam ser, se fosse possivel, nomeados em eleição nacional.

Infelizmente a vastidão de territorio e outras considerações tornam impraticavel uma eleição nacional para os cidadãos que, no senado e na camara temporaria, tem de deliberar sobre os interesses geraes do estado, e forçoso foi parar no limite de eleição provincial. Dahi vem que para os interesse municipaes temos a eleição de vereadores nas parochias e, por necessidade pratica para os interesses geraes da nação, a eleição provincial.

O Sr. Presidente do Conselho: — Os deputados geraes são representantes da nação e não de provincia.

O Sr. Zacarias: — Rogo a V. Exc. que me não acabrunhe com os seus apartes, não me colloque em o numero daquelles que gostão das interrupções de V. Exc. para incommoda-lo com a resposta: deixeme proseguir. Não desconheço que o deputado eleito por eleição provincial he todavia considerado representante da nação e não de provincia porque assim o determina muito positivamente a constituição.

No entanto, ella que chama representante da nação o deputado e o senador nomeado por eleição provincial, justifica-se com a impossibilidade de ordenar para taes representantes uma eleição nacional. Mas o projecto, que quer conservar esse nome aos deputados nomeados pelos circulos, como se ha de justificar? Como se pode considerar representante da nação os mandatarios de um circulo, que as vezes pode representar uma fracção do territorio menor do que a que representa um vereador.

Eu figuro o caso. Pelo projecto fica o governo autorisado a dividir certos municipios em varios districtos eleitoraes; o municipio da côrte póde ser dividido em dous circulos.

O Sr. Presidente do Conselho: — Em tres.

O Sr. Zacarias: — Em tres? Bem. Resultará, pois da divisão do municipio neutro em tres circulos eleitoraes, que ha de mandar cada um delles ao seio da representação nacional o seu deputado com votos dos eleitores de um terço das parochias que concorrem para a eleição dos vereadores da camara municipal, o que parece inadmissivel.

Em todo o caso, e por mais vasto que seja o circulo eleitoral, a designação de deputado de circulos nunca ha de soar como a de deputado de tal ou tal provincia. Até agora dizia-se: «o deputado F., representante da nação pela provincia, por exemplo do Rio Grande do Sul.» Passando o projecto, ha de dizer-se: «o deputado F. representante da nação pelo circulo tal (conforme o numero ordinal que lhe couber) do Rio Grande do Sul.»

O Sr. Presidente do Conselho: — Mas he representante da nação.

O Sr. Zacarias: — Não nos termos da constituição desde que a sua eleição deixa de ser feita por eleitores de provincia e passa a ter lugar por circulos, isto he, por fracções das provincias, a que a constituição não deu, nem podia querer dar a mesma importancia e valor que ella ligou ás provincias. A constituição quer que as provincias se subdividam como fôr de conveniencia publica; emquanto porém se não fizer a alteração, jámais podia caber no espirito da lei fundamental que uma parte do todo, que ella chama provincia, figure em uma eleição de representantes da nação da mesma maneira que o faria esse todo.

Ao provincialismo, mal immenso que a ninguem he dado desconhecer, vai o projecto ajuntar o bairrismo, o ciume dos circulos, que ainda ha de ser mais fatal. (Muitos apoiados.) Hoje as provincias vão manifestando repugnancia em dar votos, principalmente para as funcções de senador, a individuos que não sejam nellas nascidos.

(O Sr. presidente do conselho diz algumas palavras que não podem ser ouvidas, assim como aquellas que, no meio da confusão proferio o orador.

O Sr. Presidente: — Ordem! ordem!

O Sr. Zacarias: — Da mesma forma os circulos em breve repellirão as candidaturas daquelles que em seu seio não tiverem nascido. Ora, isto he um mal, esse ciume, esse espirito de bairrismo ha de derramar no meio de cada provincia os odios e intrigas que, com o nome mais elevado de provincialismo, tornava certas provincias desconfiadas de outras, desorte que ao mal de provincialismo, que á legislação e ao governo do paiz cumpria minorar, vem o projecto accrescentar os damnos de uma intriga ainda mais baixa, e por isso mesmo ainda mais intoleravel.

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro pensa que os circulos tornam recommendaveis como um meio de acabar com as camaras unanimes, de fazer com[illegible] que esta fora do poder tenha no parlam[illegible] disse o nobre [illegible] logicamente das disposições [illegible]e-me que em virtude dellas a maioria que fizer o deputado fará sempre e necessariamente o supplente; o que não acontecia com o systema eleitoral que o projecto tem por fim reformar. Até agora no collegio que se compuzesse de 100 eleitores, dos quaes 56 pertencessem a um partido e 44 a outro, aquelles fariam o deputado, e estes provavelmente o supplente, porque o partido que contava com maioria apenas de 6 votos, não se animaria a pleitear o triumpho completo na eleição do deputado e do supplente, receioso de perder ambas. D'ora em diante, porém, os 56 votos que fizerem o deputado farão tambem o supplente, nos termos do § 7 do projecto! Eis-aqui como o projecto presta favor á opinião que estiver fóra do poder. (Apoiados e reclamações.) Eis-aqui a que se reduz o louvor do projecto pelo lado de acabar com as camaras unanimes.

Fallando das incompatibilidades do projecto, disse o nobre deputado que ellas hão de extirpar o predominio do funccionalismo nas camaras, que he tão fatal á independencia do legislador.

Mas antes de tudo responderei ao honrado deputado que as nominaes incompatibilidades do projecto não estorvam a entrada dos funccionarios, que quer reprimir, nas camaras legislativas. Observar-lhe-hei, depois, que para tornar independente o legislador, não basta atacar o funccionalismo actual, he tambem, e muito principalmente, indispensavel que se desviem os aspirantes ao funccionalismo, que, em regra geral, são mais humildes e dependentes do que aquelles que já possuem uma certa posição. Pergunto eu á camara: — Quem se mostrará mais docil aos acenos do gover[illegible]um juiz de direito que ha tempos goza do seu em[illegible] tem na sociedade uma posição segura e inde[illegible] ou um aspirante á vara de juiz de direito? [illegible] que o segundo. (Muitos apoiados e recla[illegible]

O Sr. Magalhães C[illegible]: [illegible]m tem o seu caracter independent[illegible] e não apoiados.

O Sr. Zacarias: — Se o caracter basta, então confessais a desnecessidade do projecto. (Muitos apoiados.) Nas eleições que d'ora em diante se fizerem, se as incompatibilidades fossem efficazes, o que succederia era arredar-se da concurrencia á urna o magistrado; mas o candidato á magistratura teria o campo livre, e viria para a camara solicitar emprego. Com este o governo entender-se-hia melhor do que com os que já são magistrados. No caso de uma repulsa e voto contrario do magistrado, não póde o governo hostilisa-lo sem tornar conhecida do publico a causa da perseguição, entretanto que o aspirante póde ser impunemente torturado em suas aspirações, e repellido mesmo no ultimo momento sem estrepito, sem offensa de direitos perfeitamente adquiridos.

Era, pois, conveniente, senhores, que ao passo que se procuram fechar as portas do parlamento aos funccionarios, tambem algumas medidas se tomassem no sentido de trancar as portas das funcções aos legisladores. Assim não posso deixar de render homenagem ao sentimento dos dous dignos membros das commissões do senado que deram o seu parecer sobre o projecto, os Srs. Pimenta Bueno e visconde de Sapucahy, quando, como correctivo indispensavel das medidas do projecto, apresentaram a seguinte emenda: «Os cidadãos que forem eleitos deputados não poderão, durante a legislatura, aceitar titulos ou condecorações algumas do governo.» (Muitos apoiados e não apoiados. Reclamações e sussurro.)

Ora, esse correctivo não passou no senado, nem he provavel que lhe prestasse sincera adhesão o governo, que acabou de condemnar grande numero de representantes da nação, o governo que, renunciando um precedente, que parecia digno de adoptar-se e seguir-se sempre, restabeleceu a pratica de condecorações em grozas, derramadas até no seio da representação nacional. (Muitos apoiados, muito bem, reclamações e não apoiados.)

Se ha alguma offensa no que acabo de ennunciar, declaro que tal não foi minha intenção. O que quero dizer he, que não ha coherencia em reprimir as pretenções dos funccionarios ás cadeiras do parlamento, deixando-se entretanto as funcções e cargos publicos e as condecorações á mercê e invasão dos legisladores.

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro soccorreu-se á autoridade de Guizot, que aliás he lhe infensa, para justificar a divisão do paiz em circulos. Guizot he secretario da eleição directa, que nós não temos, e a approvação que presta as pequenas circumscripções eleitoraes prende-se áquella fórma de eleição, unica em que elle acha verdade e sinceridade. Depois, o que se diz da França e Inglaterra não se applica ao nosso paiz.

Lá estradas aperfeiçoadissimas, e meios expeditos de se communicarem as idéas, fazem com que ellas circulem como que electricamente por todo o paiz, de sorte que a opinião publica não he uma burla, he a opinião do paiz inteiro, que tudo devassa, e não ha merito e capacidade superior que se não possa fazer reconhecer e apreciar geralmente. Aqui as cousas não correm assim. Exceptuando essa fita do littoral, e alguns pontos do interior, o resto do paiz carece de illustração, não tem meios faceis de transporte e communicação, e, pois, o regimen eleitoral que Guizot aconselha á França não se segue que possa aconselhar-se ao Brasil.

Circulos isolados por esses sertões, como o projecto estabelece, qu[illegible]esultado darão? Que conhecimento haverá nesses lugares remotos dos interesses geraes da nação? Não creio que as influencias locaes, que vão tornar-se mais cathegoricas e preponderantes, tenham toda aptidão precisa para deliberar sobre os grandes interesses do paiz.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O Sr. Zacarias: — No senado se disse, e creio que V. Exc. tambem affirmou, que as influencias de localidades são tão prestimosas como as das provincias, e que, mãs por mãs antes as locaes que as provinciaes.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O Sr. Zacarias: — Continúa V. Exc. a interromper-me com seu aparte, o que muito sinto, porque habituado a ter para com V. Exc. a maior deferencia, e a receber provas de consideração, não quererei jamais ter occasião de repellir um aparte de V. Exc. como repelliria o de um deputado meu collega.

O Sr. Presidente do Conselho: — O meu aparte não merece essa severidade.

O Sr. Zacarias: — Cumpre reconhecer não só as influencias locaes, como as provinciaes, e accrescentemos — as nacionaes. As primeiras correspondem ás localidades, assim como as segundas ás provincias, e as terceiras á nação inteira. Querer dar ás primeiras mais valor do que naturalmente tem, supplantando as segundas, he um erro. O nobre presidente do conselho o que he senão uma influencia nacional, pelo seu elevado talento e capacidade para manejar os altos negocios do Estado? Assim tambem consinta que nas provincias haja influencias que em relação aos negocios provinciaes occupem a posição que nos grandes negocios do paiz pertencem ás individualidades notaveis.

Se as influencias locaes são melhores que as provinciaes, como se tem dito, então poder-se-hia tambem affirmar que as influencias nacionaes são de todas as peiores, o que he insustentavel, pois está em a natureza das cousas que as tres ordens de influencias a que me tenho referido se manifestem nas suas competentes espheras, já nas localidades, já nas provincias, ja no imperio, e todas ellas reciprocamente se apoiem formando como uma cadeia estreitamente unida, sem damno do paiz, antes com evidente proveito delle.

O projecto em discussão quebra esse nexo: põe de um lado a côrte ou o centro do imperio, e do outro não as provincias, mas os circulos. As influencias da côrte ou nacionaes, entender-se-hão, não com influencias provinciaes, que o projecto quer derrocar, mas directamente com as influencias dos circulos. (Apoiados.) Quer-se a centralisação na côrte, nas provincias a não consentem. (Apoiados.)

Até agora os votos de uma eleição apuravam-se nas camaras das capitaes; era uma homenagem as capitaes das provincias, um élo que prendia de certo modo as localidades no centro das provincias. (Apoiados.) Hoje com o projecto que arremeda a lei franceza esse élo tem de quebrar-se; os districtos eleitoraes e a côrte se entenderão sem o intermedio da capital da provincia.

O honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro pareceu querer indispor os membros da commissão a que pertenço com as influencias locaes, dando a entender que ellas foram no parecer menospresadas. Tal não ha, senhores, nem podia ser a intenção da commissão.

Ha, e póde haver em as localidades homens verdadeiramente distinctos e de um merito superior; mas o que se affirma he, que em geral os homens que adquirem nome só em certos lugares, principalmente no interior do paiz, aquelles que adquirem influencia vivendo ahi grande espaço de tempo, tratando dos seus bens e negocios, esses tendo de vir ao parlamento hão de discutir os interesses de suas localidades, que são os que se acham ao seu alcance, e estarão sempre em debate os *tamanduás*. (Risadas.) Esses homens, que a força dos circulos fizer apparecer na representação nacional, como se haverão quando tratar-se de negocios de uma ordem elevada, a que talvez nunca applicassem as suas idéas? O que fariam elles se se ventilasse por exemplo, em sua presença, qual o proceder que cabe ao governo ter em relação aos negocios com o Paraguay?

Taes são, Sr. presidente, as razões por que inclino-me a negar o meu voto ao projecto; procedo na melhor boa fé, e os funccionarios que nesta camara existem, e se pronunciam contra elle, são tambem levados a negar-lhe o seu voto pela convicção de sua inconstitucionalidade e inconveniencia (apoiados), e não por considerações pessoaes. Pela minha parte o que muito me impressiona he o máo exemplo, que com o projecto se dá, de desprezar as formulas e os preceitos da constituição.

A ferida que o projecto abre na constituição he larga, e quando a mão do tempo a tiver cicatrizado, ainda assim o máo exemplo será depois invocado para golpes mais profundos; dir-se-ha então, como já alguem disse fallando da constituição: «*Ella está tão esburacada que uma innovação qualquer he apenas um buraco de mais.*»

Assegurou-nos, he verdade, o nobre deputado a quem respondo, que as instituições monarchicas no paiz nada tem a receiar. Sou o primeiro, senhores, a reconhecer que essas instituições tem solida base no coração e na estima dos brasileiros; mas cumpre reconhecer que tem adversarios. (Apoiados e não apoiados.)

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. Presidente: — Attenção!

O Sr. Zacarias: — O elemento democratico he numeroso no paiz, e tem por vezes abalado a ordem publica. Elle, animado com o exemplo de demagogia dos paizes circumvisinhos e do velho mundo, póde ainda ter aspirações infensas á ordem de cousas consagrada na unica monarchia da America. (Apoiados.)

E, como, Sr. presidente, conter em respeito o elemento democratico nos seus movimentos de liberdade contra a ordem? Observando e respeitando a constituição do imperio.

He por isso que, embora ás vezes não pareça seguir-se um grave mal de certas disposições que penso apartarem-se dos preceitos da constituição, vou sempre votando contra ellas, menos pelo damno que possam immediatamente causar do que pelo exemplo [illegible] que deixam.

Assi[illegible] fui desfavoravel ao pensamento de dar aos bispo[illegible] fôro privilegiado em lei ordinaria. Assim, [illegible] pareceu jamais que se pudesse dar aos ju[illegible] privilegio de fôro em crimes individuaes se[illegible] constituição.

[illegible] debates da lei que na legislatura pas[illegible]ou-se sujeitando paisanos ao fôro militar, [illegible]-me entre os adversarios do projecto, e daria elle o meu voto se me tivesse sido possivel assistir á votação.

[illegible] sempre a mesma convicção do dever, que tem o [illegible] da nação, de oppor-se a que a constitui[illegible] em necessidade e sem ser pelos [illegible]abelecidos, o motivo que me faz votar [illegible]jecto em discussão.

Tenho [illegible]cluido.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

(O orador he cumprimentado por seus amigos.)

PERNAMBUCO.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 17 de outubro.

Illm. Exm. Sr. — Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição consta terem sido presos:

A ordem do Dr. juiz municipal da primeira vara, José Pedro de Alcantara, barbeiro, por se achar pronunciado em crime de ferimentos.

Pela subdelegacia da freguezia do Recife, Ursula Maria das Virgens, por insultos.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, Joaquim da Silva Pereira, carpinteiro, por briga.

E pela subdelegacia da freguezia da Muribeca, Severino dos Santos Martins, solteiro, sem officio, por suspeito de crime inafiançavel.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 17 de outubro de 1855. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia. — O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira*.

Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio de V. Exc. com data de hontem, em que me communica ter o delegado de Serinhaem em data de 3 do corrente apprehendido junto a ilha de Santo Aleixo um hiate com 162 africanos boçaes, sou a dizer que desde logo foram dadas as providencias a cargo desta repartição, afim de serem conduzidos para esta capital os objectos alli apprehendidos; cumprindo-me accrescentar que o desembarque de africanos de que se trata he o de que V. Exc. fallou em seu officio de 5 de julho ultimo, sendo que as providencias então dadas foram tão acertadas e proficuas, que deram o resultado desejado, qual a apprehensão ora feita pelo dito delegado.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 17 de outubro de 1855. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia. — Conforme, o segundo amanuense, Carlos Augusto Autran da Matta Albuquerque.

Illm. Sr. — Em continuação a' communicação que em officio de 10 corrente tive a honra de fazer a V. S. de uma apprehensão de fazendas clandestinamente embarcadas na barcaça *Andorinha* ancorada no caes do Ramos, e em observancia a' recommendação que V. S. se dignou fazer-me em officio de 11 do andante, cumpre-me levar ao conhecimento de V. S., que dos interrogatorios e mais averiguações a que tenho procedido, afim de conhecer-se se as ditas fazendas eram contrabandeadas ou furtadas, está cabalmente verificado serem as fazendas assim embarcadas, o resultado de um consideravel furto commettido pelo caixeiro Joaquim de Almeida e Albuquerque a seu patrão João de Siqueira Ferrão com loja na rua do Crespo, de quem o mesmo caixeiro he sobrinho, tendo-se dado o caso pela maneira seguinte:

Joaquim de Almeida e Albuquerque, caixeiro de Ferrão, combinado com Antonio de Azevedo Maia, caixeiro de Joaquim da Silva Castro, principiaram a desfalcar as lojas de seus respectivos patrões, tirando fazendas e mandando-as para uma pequena loja, que tinham estabelecido na rua da Praia com o alfaiate José Domingues dos Santos, a' quem haviam encarregado de vender as fazendas que lhe iam fornecendo para o depois ser o producto dividido por elles; sendo que Azevedo Maia ja tinha em a dita loja a importancia em fazendas de 1:219$500, e Almeida Albuquerque, caixeiro de Ferrão, 2:600$000.

Joaquim da Silva Castro dando pelo desfalque de sua loja, principiara a ameaçar a seus caixeiros, conseguindo por isso que um delles (Maia) tudo lhe declarasse, confessando que as fazendas estavam na rua da Praia em casa de José Domingues dos Santos, p[illegible] sabendo Almeida e Albuquerque, cai-

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

...te descoberta e revela- ... Castro, e temendo que ... se a ser sabedor, de que ... desfalque, tratou de im- ... parecer os vestigios do ... toda pressa as fazendas, ... dir-se de companhia com ... quando este fôra preso ... as por esta subdelegacia, ... a da rua da Praia as fazendas que tira... iro de Castro, que antes mesmo da appre... as tinha feito recolher á sua loja da rua do ...

Dos mesmos inte... os se vê portanto, que Antonio de Azevedo ... oaquim de Almeida e Albuquerque e José D... dos Santos infringiram o artigo 257 do codig... nal; e sendo o crime particular e não querem ... mo decididamente não querem, contra elles proce... seus patrões, rogo por isso a V. S. se digne instru... me a semelhante respeito sobre que devo fazer. As fazendas continuam em deposito até que seu dono justifique pertencerem-lhe para lhe serem entregues, comquanto os interrogatorios provem e não deixam duvida alguma de que essas fazendas apprehendidas pertencem a João de Siqueira Ferrão.

Deos guarde a V. S. Subdelegacia de Santo Antonio 15 de outubro de 1855.—Illm. Sr. Dr. Luiz Carlos de Paiva Teixeira, dignissimo juiz de direito chefe de policia.—O subdelegado, José da Costa Dourado.—O segundo amanuense, Carlos Augusto Autran da Matta Albuquerque.

Illm. Sr. — Em resposta ao officio, que de V. S. acabo de receber, ácerca da duvida em que está, se póde processar ex-officio os caixeiros Antonio de Azevedo Maya, Joaquim de Almeida e Albuquerque e o alfaiate José Domingues dos Santos, indiciados em crime de furto de fazendas seccas, feito aos negociantes João de Siqueira Ferrão e Joaquim da Silva Castro, sou a dizer: que, comquanto o crime em questão seja particular, he certo que o alfaiate foi preso em flagrante, em cuja occasião foram igualmente apprehendidas as fazendas; e por isso entendo que V. S., na fórma do artigo 74 § 6º do codigo do processo criminal, deve ex-officio processar José Domingues dos Santos, e quaesquer outros, cujos crimes sejam connexos, com excepção do caixeiro Antonio de Azevedo Maya, cujo procedor criminoso he distincto, não só em relação ás pessoas, como ao tempo e ao facto em si, e que por isso não cabe a accusação ex-officio, segundo a minuciosa exposição feita por V. S. em seu dito officio, que assim fica respondido.

Deos guarde a V. S. Secretaria da provincia de Pernambuco 16 de outubro de 1855. — Illm. Sr. José da Costa Dourado, subdelegado de policia da freguezia de Santo-Antonio. — O chefe de policia, Luiz Carlos de Paiva Teixeira. — Conforme. — O segundo amanuense, Carlos Augusto Autran da Matta Albuquerque.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de apresentar a V. Exc. o relatorio do serviço da limpeza das ruas desta cidade, feito sob minha direcção, a contar do dia 1.º a 6 do corrente. Continuou-se a asseiar nas quatro freguezias as seguintes ruas, beccos, etc:

Rua do Vigario, do Codorniz, Moeda, Lapa, Amorim, Encantamento, Cacimba, Senzalla Nova, dita Velha, Cruz, Guia, Guararapes, Brum, praça do Corpo Santo, travessa do Amorim, do Vigario, do Bom Jesus, dos Guararapes, Porto das Canoas, becco do Campello, do Quaresma, Largo, Lama, Mindinhas, de João Pinto, Chafariz, largo da Assembléa, pateo do Carmo, rua das Flores, travessa e rua de S. Francisco, rua de Santa Thereza, travessa do mesmo nome, Camboa do Carmo, travessa da rua Nova, rua de Santo Amaro, da Roda, travessa do mesmo nome, rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas, do Calabouço, becco Tapado, pateo do Paraizo, largo do Palacio Novo, rua das Cruzes, Crespo, pateo e rua do Collegio, dita do Queimado, becco do Padre, do Rosario, rua Nova, praça do Livramento, Carmo Velho, rua da Concordia, da Palma, rua Estreita do Rosario, dita Larga, das Larangeiras, Hortas, pateo de S. Pedro, dito da Penha, rua Direita, rua da Penha, travessa do Dique, rua dos Martyrios, travessa do Marisco, rua do Rangel, Augusta, aterro da Boa-Vista, praça do mesmo nome, becco dos Ferreiros, rua do Hospicio, do Camarão, travessa da Tambiá, rua da Conceição, do Rosario, Aragão, Caixa d'Agua, Domingos Pires, becco do Quiabo, rua Velha, pateo e rua da Santa Cruz, Ribeira, rua da Gloria, cáes da ponte da Boa-Vista e Coelhos. Quasi todas estas ruas, pateos, e travessas mencionadas, tem sido asseiadas duas e mais vezes em cada semana. Continua-se a remover os differentes entulhos, e o monte de areia que existe ao lado do forte das Cinco Pontas, cuja areia removida tenho mandado botar no mesmo largo do Forte, nos lugares baixos, e na rua adjacentes ao mesmo. Dei principio a aterrar uma travessa na rua da Concordia por se achar alagada, cumprindo-me declarar que não he a mesma de que fiz menção em meu precedente relatorio.

Limpou-se os quintaes das ... casas n. 61 da rua de Hortas, ... amado, e n. 13 da rua da Con... o cano de esgoto que existe ate... que funcciona essa illustre c... serviço com 55 trabalhadores e ... tadores, sendo ainda variavel o numero diario d... elles.

As ferias das quatro freguezias importaram em rs. 224$760.

Aluguel de carroças que trabalharam diariamente nas freguezias de Santo Antonio e S. José rs. 126$, na freguezia da Boa-vista rs. 42$. Importancia da areia empregada no asseio das ruas e outros pontos nas duas primeiras freguezias, rs. 25$600. He tudo quanto tenho a honra de relatar a V. Exc.

Deos guarde a V. Exc. Recife 8 de outubro de 1855.—Illm. e Exm. Sr. barão de Capibaribe, dignissimo presidente da camara municipal.—*João dos Santos Porto*, administrador geral da companhia de ribeirinhos.

Conforme; o secretario. *Manoel Ferreira Accioli.*

COMMUNICADOS.

UMA CANDIDATURA.

Approximando-se a eleição provincial, nós, humilde fragmento do corpo eleitoral, temos a honra de apresentar á consideração dos nossos collegas o nome do honrado Sr. Antonio Marques de Amorim. ... todos sabem, o Sr. Amorim he um pernambu... chefe de uma importante casa de commercio ... cidade, que pela sua distincta intelligencia, il... ão e honestidade, não obstante a sua excessiva ... a, tem obtido grandes provas de consideração ... commercial, e he digno de occupar uma ... assembléa da provincia. Se todas as classes, ... ão de... a que entrem na representação provin... cultura costuma ter varios repre... vel que o commercio, apez... vos não ignorados tem si... ter algum representante. ... is digno dessa tarefa do ... consideração, porém, ... dessa candidatura. ... ectores da nossa co... qual, propondo-se ... mercio com um meio ... ansporte, necessi... eleitos da provincia, ... te consideradas varias m... esses mais vitaes do commercio e da ... presentamos, pois, e recommendamos muito especialmente aos nossos collegas eleitores o nome do Sr. Antonio Marques de Amorim.

Um eleitor.

No *Echo* (papel) se tem estigmatisado a nomeação do Sr. desembargador Firmino Antonio de Souza para presidente do meritissimo tribunal do commercio, dizendo-se que fôra injustamente anteposto á pessoa honrada, intelligente e com direitos adquiridos a tal lugar: não lançamos mão da penna para estranhar essas asserções; porque estamos convencidos que, não a seu reconhecido merito, e tambem direitos, acredita-se o Sr. desembargador Souza digno de tão elevado e ...sejado emprego, e sim que lhe fôra conferido pel... benevolencia pura e graciosa do governo de S. M. ... Imperador. Devemos porém repellir a ... ojenta ... ida calumnia, que resumbra no *Echo* ácerca d... que diz, fôra manejada pelo Sr. desemb... Souza contra o seu antecessor para poder ob... lto lugar, que com quanto honorario, não o torn... ro homem ou magistrado, se ja não era digno de ... um conceito.

Lamentamo... que podesse infiltrar-se nos pulmões de alguns indi... esse veneno, e que varias correntes de ar ... tenham conduzido mefiticos miasmas, e com ... o para transtornar-lhes e affectar-lhes o syste... ervos, e exacerbar as suas iras contra o Sr. De... que como homem he conhecido por inoffens... geralmente estimado por onde tem andado, ... igualmente como magistrado, póde-se syndicar ... sua conducta nas Alagoas, Sergipe, Pará e nesta provincia. Sabe o Sr. Dez. Souza quão feia e negra he a calumnia, e em tempo algum soube della lançar mão, nem ainda contra alguns desaffectos, aos quaes perdoa, e presta-se quando, como homem, póde valer-lhes. Intrigas, cremos, que querem fazer para lhe crearem desaffectos; mas tranquillo em sua consciencia, seguirá seu rumo emquanto a Divina Providencia lhe amerciar a vida. Exhibam-se-lhe as provas destas accusações, e senão guardem silencio os que só tem a lingua para deprimir; quando deviam della usar para orar a Deos por si e seus semelhantes, para bem dizer e ensinar a verdade, principalmente agora, que a colera de Deos pesa sobre nossas cabeças.

Deprime-se o Sr. desembargador Souza por mandar publicar a resolução do tribunal do commercio sobre a rubrica dos livros dos negociantes não matriculados: sem se importar com o que se praticava e nem por censurar ninguem, lembrou elle essa providencia, visto como eram regeitados esses livros da rubrica, que o codigo exige; fez o seu dever e concorreu para que o tribunal tambem o fizesse, sem que pretendesse censurar alguem; e nem porque poderia ser censura, deveria deixar de assim obrar; pois seria o mesmo, que querer-se que todos os empregados seguissem uma e invariavel marcha, sendo successores em tudo dos que largarem os lugares.

Não he má achada!! Outras providencias tem sido adoptadas, por serem legaes; mas não para que fossem uma reprehensão, pois que o tribunal não se lembra de pessoas, mas sim das cousas que lhe cumpre fazer na orbita de suas attribuições. Era sabido tudo isto, mas não estava em pratica; e no entanto o commercio devia soffrer em seus interesses, porque até então nada se tinha feito, ainda que fosse ordenado pelo codigo, e seu regulamento. E tudo o mais he assim; tanto despeito, tanto desapontamento que até senão enxerga o escolho em que se metteu. Confessam as faltas alardeando-se, que se as praticava por vontade, não obstante ser determinado na lei o que devia fazer-se. Será isto progresso ou regresso? He sem duvida o titulo de gloria e o louro da victoria que diz o *Echo* se ganhara no espaço de mais de quatro annos. Tambem se alcunha de ingrato ao Sr. desembargador Souza, porque promettendo ao Sr. Jeronymo Cesar a nomeação de escrivão do tribunal, a effectuara em outros individuos. Não admiramos que o *Echo* levante e repita est'outra calumnia, o que nos espanta he, que o Sr. Jeronymo Cesar, de quem fazemos o melhor conceito, consinta com o seu silencio, que desta fórma se calumnie e maltrate a outrem e se repita tal mentira; portanto devemos crer que o Sr. Jeronymo Cesar não lê o *Echo* ou então que adora a um amigo. O Sr. Jeronymo Cesar não requereu um dos lugares de escrivão do tribunal do commercio, e por conseguinte não houve tal promessa: sabe-se que este senhor muito se empenhara para obter um professorato do gymnasio, e como não foi attendido, do que ainda não se queixou, he o Sr. desembargador Souza ingrato, por não lhe ter dado o emprego de escrivão, ou o outro, que não era de sua nomeação. E que tal a logica do *Echo*? Bem que se diz—por uns pagam os outros.—Não duvidamos affirmar que o Sr. desembargador Souza previo os incommodos que lhe poderia trazer a nomeação do novo presidente do tribunal do commercio; mas não podendo escusar-se, sob pena de deixar o seu lugar de desembargador, entendeu dever aceitar, tanto mais porque não devia ser indifferente e refractario as graças de S. M. o Imperador, que pode reparar por sua alta justiça todo o mal que possa sobrevir ao serviço publico e ao particular. O Sr. desembargador Souza sempre teve nomeações e menções honrosas sem as solicitar, e nunca teve a vaidade de querer ser preferido, pois apenas se considera com alguma vontade de bem cumprir os seus deveres.

Resigne-se o Sr. desembargador Firmino Antonio de Souza, e tenha a convicção de que em Pernambuco he muito considerado por sua intelligencia, honradez e honestidade, e sendo assim não poderia deixar de ter as iras dos invejosos, despeitados, foragidos e dos que vivem de infame correctagem.

Cremos ter respondido victoriosamente a taes mofinas, e escudados na sentença inexoravel da opinião publica, entregamos a essa rainha do mundo o facto que se controverte da presidencia do tribunal do commercio desta provincia, e tambem a apreciação das diatribes do bem conhecido *Echo Pernambucano.*

M.

Primeiras linhas sobre a divisão dos circulos eleitoraes desta provincia.

A novissima reforma eleitoral que acaba de ser promulgada, já he por todos conhecida. Ao governo foi commettida a tarefa de dividir as provincias em tantos circulos quantos forem os seus deputados; tarefa immensa, difficilima de ser preenchida ainda pelo governo mais bem intencionado, e para a qual todos devemos concorrer com o auxilio da discussão. Havendo reflectido sobre a materia, julgamos dever publicar as nossas idéas, posto que não possamos insistir sobre ellas, nem com a pertinacia da convicção, nem do interesse.

O nosso fim unico he provocar uma discussão luminosa. O actual collegio do Recife he digno pela sua importancia e pelo numero dos eleitores que o compõem, de uma attenção especial. Muitos pensam até que elle deve constituir tres circulos.

No nosso projecto procuramos attender ao pensamento propriamente politico ou partidario da lei, á representação especial das localidades, quer urbanas, quer suburbanas, quer *matutas*, quer sertanejas, as distancias respectivas, á população *presumida* de cada districto, e senão em tudo, ao menos em parte, ao numero dos actuaes eleitores. Chegamos ao resultado seguinte:

Circulo n. 1.—Sede freguezia de S. Antonio.
Freguezia S. Frei Pedro Gonçalves, S. Antonio, S. José e Boa-Vista.
Circulo n. 2.—Sede Poço ou Afogados.
S. Lourenço da Matta, Luz, Varzea, S. Amaro de Jaboatão, Poço e Afogados.
Circulo n. 3.—Sede Olinda.
S. Pedro Martyr, Sé, Maranguape, Itamaracá e Iguarassú.
Circulo n. 4.—Sede Goianna.
Goianna, Tejucupapo e Itambe.
Circulo n. 5.—Sede Pao d'Alho.
Pão d'Alho, Gloria de Goitá, Tracunhaem e Nazareth.
Circulo n. 6.—Sede Limoeiro.
Limoeiro, Bom-Jardim e Taquaritinga.
Circulo n. 7.—Sede Cabo.
Cabo, Ipojuca, Muribeca e Serinhãem.
Circulo n. 8.—Sede Rio-Formoso.
Rio-Formoso, Una, Barreiros e Agua-Preta.
Circulo n. 9.—Sede Gravatá.
Victoria, Escada, Bonito e Bezerros.
Circulo n. 10.—Sede Papacaça ou Garanhuns.
Garanhuns, S. Bento, Papacaça, Caruarú e Altinho.
Circulo n. 11.—Sede Pesqueira.
Cimbres, Brejo, Buique e Aguas-Bellas.
Circulo n. 12.—Sede Villa-Bella.
Alagôa-de-Baixo, Villa-Bella, Flores, Ingazeira, Fazenda-Grande e Tacaratú.
Circulo n. 13.—Com 2 ou 3 collegios.
Ouricury, Exú, S. Maria, Cabrobó e Salgueiro.

PUBLICAÇÃO A PEDIDO.

AOS ELEITORES DESTA PROVINCIA.

As lettras, a moralidade, a inteireza e o amor da patria, são estes os predicados que devem caracterisar aquelles sobre quem pesa o dever, contrahido pelos suffragios que receberam, de alçarem a voz na cadeira parlamentar, para impugnar os direitos, propor os meios e conseguir com seus luminosos argumentos a prosperidade de sua provincia.

Estes predicados por demais possue o eximio pernambucano Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, cidadão probo, de intelligencia esclarecida, de costumes a toda prova louvaveis, acerrimo defensor dos direitos de seu paiz, e decidido de coração ao throno imperial.

Um moço de tão bellas qualidades merece por sem duvida os suffragios de seus comprovincianos para a proxima futura deputação provincial.

Os habitantes desta heroica provincia que bem o conhecem e fazem justiça ao seu merito e illustração, não deixarão de, palpitando-lhes o coração, depositar na urna dos destinos desta provincia, um voto em prol desse athleta insigne do seu paiz, desse homem devotado a honradez, desse Pernambucano que sempre ha trilhado a senda da honestidade e inteireza.

Um apreciador do merito.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 17 DE OUTUBRO AS 3 HORAS DA TARDE.
Cotações officiaes.
Cambio sobre Londres—60 d/v. 27 7/8 e 28 d.
Assucar mascavado bom—2$100 por arroba.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 16	267:540$182
Idem do dia 17	31:199$890
	298:[illegible]$072

Descarregam hoje 18 de outubro.
Barca ingleza—*Eliza*—bacalhão.
Brigue portuguez—*S. Manoel*—diversos generos.
Brigue brasileiro—*Maria Luzia*—sabão.
Hiate brasileiro — *Correio do Norte* — generos do paiz.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 16	16:243$766
Idem do dia 17	1:103$883
	17:347$649

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 16	566$977
Idem do dia 17	160$387
	727$364

Exportacao.
Liverpool por Parahiba, barca ingleza «Ma... nairds», de 515 toneladas, conduzio o seguin... 4,200 saccos com 21,000 arrobas de assucar.
Rio de Janeiro, brigue brasileiro «Adolpho», de 212 toneladas, conduzio o seguinte: — 314 volumes generos estrangeiros, 880 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 16	17:312$474
Idem do dia 17	4:553$967
	21:866$434

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 16	20:604$812
Idem do dia 17	939$569
	21:544$381

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 17.
Acaracú—19 dias, hiate brasileiro «Correio do Norte», de 37 toneladas, mestre João Antunes da Silveira, equipagem 5, carga carne secca e mais generos a Caetano Cyriaco da Costa Moreira. Passageiro, Manoel Clementino da Silva Burgos.
Rio de Janeiro—20 dias, brigue de guerra francez «Beaumanoir», commandante o capitão de fragata Duval. Ficou de quarentena por 15 dias.
Philadelphia—37 dias, barca americana «Mariana», de 276 toneladas, capitão J. B. Homewood, equipagem 11, carga farinha de trigo; a Mathens Austim & Companhia.
New-Orleans—60 dias, barca americana «Weather Gages», de 377 toneladas, capitão H. Bower, equipagem 13, carga farinha de trigo; a Schramm Whately & Companhia. Seguio para a Bahia.
Terra Nova—34 dias, barca ingleza «Snowdeun», de 298 toneladas, capitão John Robinson, equipagem 13, carga 2,800 barricas com bacalhão; a James Crabtree & Companhia. Falleceu durante a viagem um tripolante.

Navios sahidos no mesmo dia.
Em commissão—Brigue barca de guerra brasileiro «Itamaracá», commandante o 1.º tenente Pedro Thomé de Castro Araujo.
Bahia e S. Matheus—Patacho brasileiro «Audaz», mestre Manoel José de Andrade, carga bacalhão e mais generos. Passageiros, Manoel Moreira da Motta, Manoel Cardoso Rangel.

DECLARAÇÕES.

— O Illm. Sr. capitão do porto, cumprindo a ordem do Exm. Sr. presidente da provincia datada de hontem em referencia a expedida em aviso da repartição da marinha de 27 de setembro proximamente findo, manda publicar as traducções justas a esta por copia, das notificações insertas nas gazetas de Londres de 22 e 29 de junho ultimo, a respeito do estabelecimento de um bloqueio nos portos russos do golpho e costa da Finlandia, pelas forças navaes combinadas da Inglaterra e França.

Capitania do porto de Pernambuco em 9 de outubro de 1855.—O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial, juramentado da praça, etc.

Certifico que me foi apresentada a gazeta official publicada em Londres, em inglez, datada a 29 de junho de 1855, e della a pedido de quem m'apresentou, traduzi a seguinte notificação, que me foi apresentada, para o idioma nacional e diz o seguinte:

Ministerio dos negocios estrangeiros, 29 de junho de 1855.

Pela presente faz publico que o muito honrado conde de Clarendon K.G. ministro e secretario de estado de sua magestade, na repartição dos negocios estrangeiros, recebeu dos lords commissarios do almirantado uma participação official dos vice-almirantes Penand e Dundas, commandante das forças navaes alliadas no Baltico, e obrando em nome e a bem de S. M. e seu alliado S. M. o imperador dos Francezes, annunciando que no dia 15 de junho corrente todos os portos russos, ancoradouros, enseadas e rios na costa da Finlandia desde Nystad na latitude de 60º 46' Norte, longitude 21º 20' L' Este de Greenwich, até a Ponta de Hango, na latitude 59º 46 norte longitude 22' 55' a L' Este de Greenwich, incluindo especialmente o porto de Abo, e incluindo igualmente todas ilhas e ilhotas em frente á dita costa, isto he, mais particularmente os canaes que conduzem para Nystad, como acima se declara, e a ilha de Landto, na latitude 60º e 23' norte, longitude 20,º 47' a L' Este de Greenwich, e os differentes canaes respectivos que seguem entre e para L' Este das ilhas de Landto, Enklinge, Kumbluige, Segluige e os rochedos ou recifes de Kokar na latitude 59º 52' norte, longitude 21º 0' a L' Este de Greenwich, e dalli todos os canaes que conduzem a costa da Finlandia entre os rochedos ou recifes Kokar e o pharol de Outo, e entre Outo e a ponta de Hango, como acima se declara, foram postos em rigoroso estado de bloqueio por forças competentes das esquadras alliadas: e pelo presente se declara que todas as medidas autorisadas pela lei das nações e pelos respectivos tratados entre suas magestades e as differentes nações neutraes serão adoptadas e executadas a respeito de todas as embarcações que tentarem violar o referido bloqueio.

E nada mais continha ou declarava a dita notificação, que bem e fielmente traduzi da propria gazeta official que me foi apresentada, e depois de haver examinado com esta e achado conforme, a tornei entregar a quem me apresentou.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio, nesta muito leal e heroica cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro do anno do Senhor de 1855.—José Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.— Conforme. —Francisco Xavier Bomtempo.—Conforme.—O secretario da capitania Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial, juramentado da praça, etc.

Certifico que me foi apresentada a gazeta official, publicada em Londres, em inglez, datada a 22 de junho de 1855, e della, a pedido de quem m'a apresentou, traduzi a seguinte notificação, que me foi apresentada, para o idioma nacional, e diz o seguinte:

Ministerio dos negocios estrangeiros 21 de junho de 1855.

Em referencia ao bloqueio do golpho da Finladia, já estabelecido no dia 28 de abril ultimo, e devidamente notificado no supplemento da gazeta de 18 de maio ultimo, pelo presente se declara mais, que o muito honrado conde de Clarendon K. G., primeiro ministro e secretario do estado de negocios estrangeiros de S. M. acaba de receber dos lords commissarios do almirantado uma participação official do vice-almirante o hourado R. S. Dundas, commandante das forças navaes de S. M. no Baltico, e obrando em nome de S. M. e do seu alliado, S. M. imperial o imperador dos Francezes, de bordo do navio de S. M. o *Duque de Wellington*, fundeado em frente do pharol Tobookin, que demorava a L'Este 16 milhas, datado a 28 de maio, participando que no dia 27 de maio todos os portos, rios e enseadas no dito golpho da Finlandia (inclusive particularmente o porto de Cronstadt), se achavam restrictamente bloqueados por uma força competente.

E pelo presente se faz publico que o bloqueio dos ditos portos, rios e enseadas será restrictamente mantido pelas forças navaes de S. M. e de S. M. imperial o imperador dos Francezes até novas ordens.

Declara-se mais que esta notificação não altera, nem por fórma alguma se deve entender que altera, prejudica e remove a notificação a respeito do dito bloqueio do golpho da Finlandia até hoje publicada no supplemento da gazeta de Londres de 18 de maio ultimo, porém he só publicada para maior conhecimento das pessoas a quem possa interessar.

E nada mais continha ou declarava a dita notificação, que bem e fielmente traduzi da propria gazeta official que me foi apresentada, e depois de haver examinado com esta e achado conforme, a tornei a entregar a quem m'a apresentou.

Em fé do que passei o presente que assignei, e sellei com o sello do meu officio, nesta muito leal e heroica cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro do anno do Senhor de 1855. — José Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.—Conforme.—Francisco Xavier Bemtempo.—Conforme.—O secretario da capitania, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— He convidado o Sr. Filippe Santiago de Sena a comparecer com brevidade nesta secretaria para objecto do serviço publico, mas de seu particular interesse.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 11 de outubro de 1855.—O secretario
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco pe Pernambuco continua a tomar lettras sobre o Rio de Janeiro, e a sacar contra a mesma praça. Banco de Pernambuco 10 de outubro de 1855.—O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

Tribunal do commercio.

De ordem do meritissimo tribunal do commercio faço publico, que o mesmo se acha transferido para a rua do Trapiche, bairro do Recife, casa n. 9. Secretaria 17 de outubro de 1855.—Aprigio Justiniano da Silva Guimarães, official maior.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Acha-se á venda o compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil feito pelo Dr. Francisco de Paula Baptista. Esta obra, além de uma introducção sobre as acções e excepções em geral, trata do processo civel comparado com o commercial, contém a theoria sobre a applicação da causa julgada, e outras doutrinas luminosas: vende-se unicamente na loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, a 6$ cada exemplar rubricado pelo autor.

—Continúa a vender-se a obra de dito—o Advogado dos Orphãos, com um ... importante, contendo a lei das ferias e alçadas dos tribunaes de justiça, e o novo Regimento de Custas, para uso dos juizes, escrivães, empregados de justiça, e aquelles que frequentam os estudos de direito, pelo preço de 5$000 cada exemplar; na loja do Sr. padre Ignacio, rua da Cadeia n. 56; loja de encadernação e livros, rua do Collegio n. 8; pateo do Collegio, livraria classica n. 2 e na praça da Independencia n. 6 e 8.

THEATRO DE S. ISABEL.

Sociedade Dramatica Emprezaria.

Recita concedida pelo Exm. Sr. Presidente da Provincia.

A BENEFICIO DA ACTRIZ
Jesuina Josephina da Silva.
SABBADO 20 DE OUTUBRO.

Depois de ser executada pela orchestra uma bella ouvertura, dar-se-ha principio ao espectaculo com a engraçada e applaudida comedia em 3 actos, de costumes brasileiros, ornada de musica

O PHANTASMA BRANCO.

Seguir-se-ha o lindo dueto intitulado

O ESTUDANTE E A LAVADEIRA.

cantado pela beneficiada e o Sr. Lisboa.
Dará fim ao espectaculo a jocosa farça,

A ROSCA.

He este o divertimento que a beneficiada tem a honra de apresentar ao respeitavel publico, de quem espera toda a protecção, visto ser este o primeiro beneficio que faz no theatro de Santa Isabel.

Os bilhetes acham-se a venda em casa da beneficiada, rua Bella n. 38, e no dia do espectaculo no escriptorio do theatro.

Principiará ás 8 horas.

Grande e extraordinaria repre... ção de exercicios gymnasticos pela familia de
SILVAIN HENAULT.

Concedido por S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia.

Silvain Henault summamente penhorado pela obsequiosa concessão que lhe fez S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, vem humildemente agradecer tão grande prova de bondade e protecção da parte de S. Exc.

SEGUNDA-FEIRA 22 DE OUTUBRO.

Depois de executada uma bella ouvertura, a familia Henault principiará os seus trabalhos da maneira seguinte:

1.ª parte.
O joven Ernesto dansará um passo gracioso.
2.ª parte.
O joven Affonso dansará um difficil passo de sua invenção.
3.ª parte.
O Sr. Felix dansará uma grande dansa estravagante, e terminará com o grande salto mortal.
4.ª parte.
A joven pernambucana dansará um passo gracioso.
5.ª parte.
Mr. Henault dansará um passo comico pela primeira vez visto neste theatro.
6.ª parte.
Dansa de corda sem maromba pelo Sr. Felix, na qual executará muitos exercicios novos e ainda não vistos nesta cidade.
7.ª parte.
Polka dansada pelo Sr. Felix e a bella pernambucana.
8.ª parte.
A viagem aos antipodas, exercicio muito difficil, executado pelo Sr. Felix.
9.ª parte.
O Bull-degue-inglez subirá até o tecto do theatro em um fogo artificial.
10.ª parte.
A corda bamba executada pelo Sr. Henault, na qual fará diversos jogos de força e de gymnastica, e terminará os seus exercicios com a collação de comer e beber com a cabeça para baixo, segurando a mesa, e sempre a grande lanço da corda bamba.
11.ª parte.
Ascenção pelo Sr. Felix sobre um barril, que faz rodar para cima e para baixo por uma taboa collocada diagonalmente n'uma altura de 5 varas e 30 pes, a qual apenas tem um terço de largura, exercicio inteiramente novo e nunca visto nesta cidade.
Posição academica
tirada dos museos de Roma e Paris: 1.ª parte, a morte d'Abel—2.ª, a fuga de Caim—3.ª, Marte e Venus — 4.ª, Nero assustado com a sombra de sua mãi—5.ª, Hercules lançando Lychas ao mar—6.ª, o juramento dos Horacios—7.ª, Tacius e Romulus no combate dos Sabinos.

Principiará as 8 horas.
Vendem-se os bilhetes no Hotel da Barra até Domingo, e segunda-feira no theatro.

QUARTA-FEIRA 24 DE OUTUBRO.

RECITA EXTRAORDINARIA.

Concedida pelo Exm. Sr. presidente da provincia a favor do joven rabequista

Alexandre Ugguccioni.

O espectaculo lyrico-dramatico que vai ter lugar no mencionado dia, será publicado no sabbado vindouro 20 do corrente.

A sociedade dramatica emprezaria participa ao respeitavel publico, que se acha promptificando a comedia em 2 actos, ornada de musica

O SARGENTO VALOROSO,

desempenhando o papel de sargento, o

ANÃO

o Sr. Roberto de Albuquerque Mello, chegado ha pouco do Rio de Janeiro, onde representou este mesmo papel sempre com muitissimos applausos. Este espectaculo he no dia 25 do corrente, em beneficio do mesmo anão.

AVISOS MARITIMOS.

AO PARA'.

Segue brevemente a escuna nacional JOSÉ, capitão José Joaquim Alves das Neves: para o resto do seu carregamento, trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & C., na rua do Trapiche n. 16, segundo andar. (Este navio só toca no Maranhão a receber pratico.)

— Para o Aracaty segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Capibaribe*; para o resto da carga e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

Real Companhia de Paquetes Inglezes a Vapor.

No dia 22 deste mez espera-se do sul o vapor AVON, commandante Revell, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente, Teneriff, Madeira e Lisboa: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42.

N. B.—Os volumes que pretenderem mandar para Southampton, deverão estar na agencia 2 horas antes de se fecharem as malas, e depois desta hora não se recebera volume algum.

COMPANHIA PERNAMBUCANA.

ESCRIPTORIO DA GERENCIA NO Largo da Assembléa n. 10, 1 andar.

O vapor Pernambucano «Marquez de Olinda», de excellentes accommodações para passageiros, commandante Antonio Silveira Maciel Junior, deve tocar neste porto por estes dias, e depois de 24 horas seguirá para o Rio de Janeiro com escala para Bahia: para passageiros, trata-se no escriptorio da gerencia, ou no dos Srs. Rostron Rooker & C., na praça do Corpo Santo.

Para o Rio de Janeiro
segue no dia 20 do corrente o patacho *Valente*, capitão Francisco Nicoláo de Araujo: para o resto da carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

BAHIA.
No dia 18 do corrente segue o palhabote *Venus*; só recebe passageiros: trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

CEARA' E MARANHAO'.
O patacho *Santa Cruz*, capitão Marcos José da Silva, segue no dia 30 do corrente; recebe carga e passageiros: trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

Aracaty
segue com brevidade o hiate *Correio do Norte*, recebe carga: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

LEILÕES.

—O agente Borja fará leilão, sexta-feira 19 do corrente, as 10 horas da manhãa, em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, de uma grande quantidade de obras de marcineiria novas e usadas, de differentes qualidades, pianos, relogios para algibeira, lanternas, candieiros; e outros muitos objectos etc., que se acharão patentes no mesmo armazem no dia do leilão, e se entregarão pelo maior preço offerecido.

— O agente Oliveira fará leilão, por conta de quem pertencer, de porção de mobilia de jacarandá, consistindo em sofás, mesas redondas e consolos com tampo de pedra, cadeiras, bancas de jogo, mesa de jantar, um optimo piano moderno de superiores vozes etc., e de muitas obras de ouro de lei e de prata, como sejam, cordões, trancelins, correntes, brincos, alfinetes, um rico faqueiro de caixa, moderno, castiçaes, escrivaninhas, e muitos outros objectos: segunda-feira, 22 do corrente, as 10 horas da manhãa, no escriptorio do referido agente, rua da Cadeia do Recife.

AVISOS DIVERSOS.

— Uma mulher que sabe fazer todo serviço de uma casa, se offerece para ama: na rua da Senzala Velha n. 28, primeiro andar.

— O reverendo Damaso d'Assumpção Pires previne ao Sr. Delfino do Nascimento Pereira para que não pague e nem faça transacção alguma com uma lettra da quantia de 212$, a vencer em o ultimo de janeiro proximo futuro de 56; isto porque a perdeu, ficando por conseguinte de nenhum effeito a mencionada lettra.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar: no aterro da Boa-Vista n. 26, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama para casa de 2 pessoas, na rua das Trincheiras n. 8, loja de tartarugueiro.

— Offerece-se uma mulher de idade, capaz para todo serviço de uma casa de pouca familia, menos para comprar: na rua das Aguas-Verdes n. 32, casa terrea.

— Os Srs. Manoel Nicoláo Regueira, Domingos Theodoro Regueira e José Julião Regueira, queiram ter a bondade de concluir o negocio na rua do Crespo n. 15.

— Tendo-se perdido no dia 15 desde o arsenal de marinha até a rua da Cruz, uma cachorrinha amarella com algumas malhas brancas pelo pescoço e pernas, o focinho fino e as orelhas em pé: roga-se portanto a quem a tiver achado, de leva-la á rua do Nogueira n. 47, que além de recompensar-se fica-se agradecido.

— No dia 4 de outubro do corrente anno fugio a preta Josepha, idade de 50 annos, com os signaes seguintes: baixa, magra, e já pinta, tem o pescoço um pouco interiçado, um dos dedos minimos da mão meio encolhido, um dente de menos na frente, tem com pouca differença um hombro mais curto; levou vestido de chita e uma saia branca bastante usados, tem o andar meio apressado, e bebe muito: a qual vendia de tarde mel de engenho e de furo, e de manhãa vendia milho, feijão e gomma em cartuchos: qualquer capitão de campo ou pessoa particular que a apprehender, leve-a á rua Augusta n. 22, em casa de Francisco Gonçalves do Cabo, que serão recompensados; assim como roga-se a qualquer autoridade policial a prisão da mesma, e a prisão contra qualquer que a tiver acoutada em casa, sitios e engenhos do termo da comarca desta cidade do Recife, e em outra qualquer comarca; e desde já protesta-se reclamar os prejuizos contra quem a tiver incognita. A dita escrava não he crioula.

— Prezisa-se alugar uma ama forra ou escrava, para casa de familia: a tratar na rua do Queimado n. 63.

— Offerece-se uma mulher para ama de leite, com um filhinho; quem a pretender, dirija-se a rua do Codorniz n. 18.

— O curador fiscal da massa fallida de Antonio Augusto de Carvalho Marinho, de novo convoca os credores da mesma, para se reunirem no dia 23, pelas 9 horas da manhãa, na casa da residencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, afim de se proceder a nomeação de depositario da mesma massa, visto que não se reunio numero sufficiente para as convocações anteriores.

— Desappareceu, no dia 15 do corrente, das 10 para as 11 horas do dia, indo a mandado de sua mãi, da rua de Santa Rita até o pateo do Terço, um menino de nome Joso Pinto Gedeão, branco, de 6 a 7 annos de idade, pouco mais ou menos; levou camisa de collarinho virado para traz, calça branca e sapatinhos de panno já usados: roga-se a pessoa que o tiver achado, haja de o levar a rua de Santa Rita, casa n. 8, que muito se lhe agradecerá: advertindo-se porém, que protesta-se contra quem o tiver occulto.

— Precisa-se de um homem para feitor, que trabalhe de enxada e saiba tratar de jardim e parreiras: quem quizer ajustar-se, procure na rua da Aurora, casa n. 54, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de um caixeiro de 20 a 30 annos, para a loja da esquina da rua das Cruzes n. 2: a tratar na mesma.

— Aluga-se no Caxangá uma casa para se passar o verão, a qual he em excellente localidade e tem no fundo do quintal o sempre apreciavel banho do Capibaribe: trata-se do aluguel na rua das Cruzes n. 20, primeiro andar.

— No dia 14 do corrente fugio de bordo do hiate brasileiro *Venus*, o escravo José, crioulo, com os signaes seguintes: estatura baixa, rosto redondo, bastante barbado, quando falla he um pouco descançado; levou calça de brim de linho, camisa de chita, chapéo de palha oleado de verde, e mais roupa do serviço, por isso talvez tenha mudado de trage; este escravo já tem feito algumas fugas, e consta ir para o engenho S. João de S. Lourenço da Matta, d'onde foi já escravo e he casado no mesmo engenho, aonde tem a mulher, por isso he de suppôr ter ido para o mesmo engenho, como he de costume: portanto pede-se a todas as autoridades policiaes, capitães de campo ou outra qualquer pessoa, o apprehendam e levem-o a loja de cabos ao lado do Corpo Santo n. 25, a entregar ao Sr. Caetano Cyriaco da Costa Moreira, que gratificará generosamente.

— Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva, pagando-se bem: na rua do Crespo proximo ao arco de Santo Antonio, loja de 4 portas n. 3.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

Não se tendo reunido numero sufficiente de membros do conselho deliberativo no dia 15 do corrente, por ordem do Illm. Sr. presidente convoca-se novamente o referido conselho para o dia 22 do corrente, as 6 horas da tarde.—Manoel Ferreira de Souza Barboza, 1.º secretario do conselho.

— Firmino Moreira da Costa avisa aos Srs. thesoureiro das loterias e cautelistas, que não paguem, caso saiam premiados os bilhetes inteiros da terceira parte da segunda loteria do Gymnasio Pernambucano ns. 915 e 4352, cujas rodas andam no dia 20 do corrente, por haverem-se desencaminhado do poder do annunciante; cujos bilhetes se acham, além da firma do Sr. thesoureiro, com a dos Srs. Oliveira Junior & Companhia, comprados no armazem de leilão do Sr. Marcolino Borges Geraldes.

— A Sra. D. Maria Jezuina Dourado Cavalcanti queira mandar a repartição do Correio receber uma carta vinda do Rio Grande do Sul.

— O Sr. Manoel José da Silva Gaspar tem uma carta vinda de Portugal, na rua do Collegio, loja n. 3.

— Aluga-se uma negra, que cozinha, engomma e faz todo o serviço, e não tem vicios: trata-se em casa do Sr. Antonio Ricardo, na rua do Collegio n. 3.

— Aluga-se uma boa escrava para o serviço de uma casa, e com principio de cozinhar: á tratar na rua da Alegria n. 34.

— Os senhores que no dia 14 de setembro ultimo arremataram impostos e outras rendas municipaes, compareçam com seus fiadores no paço da camara municipal desta cidade para assignar os respectivos termos e lettras.

— A pessoa que precisar de um criado forro, muito intelligente para copeiro ou boleeiro, dirija-se á rua das Larangeiras n. 2, que achará com quem fallar.

Que protecção escandalosa!!!

Pergunta-se a quem souber responder, qual o motivo de estar preso o conductor do roubo feito na rua do Crespo, e não os seus celebres autores, que até um delles anda tirando passaporte, e o outro procurando casa para se arrumar até aos olhos? e pergunta-se mais as autoridades, se este crime he civil ou policial, ou a que calibre pertence. Isto deseja saber—O justiceiro.

— De ordem do Illm. Sr. presidente da sociedade Nosologica convida-se aos Srs. socios a comparecerem em sessão extraordinaria para o encerramento da dita sociedade, hoje as 8 1/2 horas da manhãa. Recife 18 de outubro de 1855.—*J. A. de M. Bastos Junior*, 1º secretario.

— Do sobrado da rua de Hortas n. 48, desappareceu um quandú muito manso, o qual suppõe-se estar talvez pela vizinhança: quem do mesmo der noticia será gratificado.

LOTERIA DO GYMNASIO PERNAMBUCANO.

Sabbado, 20 de outubro, andam indubitavelmente as rodas da referida loteria, pelas 9 horas da manhãa, no espaçoso salão da rua da Praia n. 27 Pernambuco 18 de outubro de 1855.---O cautelista, *Salustiano de Aquino Ferreira.*

— Precisa-se de um caixeiro para loja de sapatos: no aterro da Boa-Vista n. 46.

— Precisa-se de uma canoa aberta por aluguel mensal: na rua do Livramento n. 33.

—Perdeu-se no dia 16 do corrente, do lugar de Santo Amaro até a rua do Trapiche, um lenço de cambraia bordado, com bico em roda: quem o tiver achado pode levar a rua do Trapiche n. 72, primeiro andar, que será gratificado.

J. Falque.

RUA DO COLLEGIO N. 4.

Recebeu pelo ultimo navio vindo de França um grande sortimento dos objectos abaixo declarados:

Palitós de panno forrados de seda e lãa, golas de velludo e seda, de 12$000 para cima.
Ditos de seda de differentes cores de 10$000 para cima.
Ditos de alpaka preta e de cores, forrados de seda, e de lãa com golla de seda e outras, de 6$000 para cima.
Ditos de lãa e lãa e seda, de differentes cores e preços.
Ditos de brim branco e de côres, sendo os de cores de 2$500 para cima.
Ditos de ganga superior.
Calças de casemira preta muito boas a 10$000.
Ditas de côres de differentes preços.
Palitós, calças e colletes de casemira mesclada, ditas de brim brancas e de cores de differentes preços.
Grande sortimento de perfumarias finas e extractos.
LUVAS DE PELLICA DE JOUVIN, brancas, côr de carne, pretas e outras côres, tanto para homem como para senhoras, enfeites para cabeça, chapéos de palha aberta e enfeitados com fitas, velludo e plumas, para meninos e meninas, camisas francezas de differentes qualidades, gravatas pretas e de côres, coreris aveludados escocezes para homens e meninos, bonetes de gorgurão e clina para homens, ricas carteiras e charuteiras de differentes preços, ricos leques de madreperola, lunetos de tartaruga, pentes redondos para meninas, cintos de borracha de differentes côres para homem e meninos, malas e saccos de tapete e de lãa para viagem; e outros muitos artigos que se vendem por preços muito razoaveis.

—O secretario da irmandade de N. S. do Terço, em nome da mesa, convida a todos os seus charissimos irmãos, para a mesa geral que tem de funccionar no futuro anno de 1855—1856, no domingo 21, pelas 10 horas da manhãa, no consistorio da mesma irmandade.

—A irmandade de N. Senhora do Terço, em virtude de ser a festa de sua padroeira no domingo 28, e como tenha de collocar a imagem do Sr. Bom Jesus dos Desamparados, que está no cruzeiro da igreja, para o seu lugar respectivo, tem de fazer com toda a solemnidade uma ladainha, no domingo 21, as 7 horas da noite, para o que espera a concurrencia dos fieis.

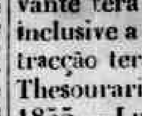

O proprietario da linha de Omnibus faz sciente ao respeitavel publico, que do dia 22 do corrente em diante, haverão nos dias uteis, quatro omnibus na direcção de Apipucos, e as viagens serão reguladas da forma seguinte: o omnibus Olinda partirá do Recife as 3 e meia horas da tarde, e regressa de Apipucos no dia immediato as 8 1/2 horas da manhãa; o Giquiá parte as 4 horas da tarde, e volta as 8 horas da manhãa; o Apipucos parte as 5 horas da tarde e regressa as 7 horas da manhãa, e o Caxangá parte as 6 horas da tarde e volta ás 6 horas da manhãa; o omnibus Pernambucana dará nos dias uteis, duas viagens para a Passagem, sendo a primeira as 3 e meia horas da tarde e a segunda as 6 horas, e regressa dalli no dia immediato as 6 e meia e as 8 e meia horas da manhãa; as assignaturas são pagas adiantadas, e trata-se no escriptorio do abaixo assignado, na rua das Larangeiras n. 18.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro das loterias da provincia, manda fazer publico, que mudou a thesouraria das mesmas loterias para a rua da Praia n. 27, onde de ora em vante terá lugar a extracção das loterias, inclusive a que se acha a venda, cuja extracção terá lugar no dia 20 do andante. Thesouraria das loterias 17 de outubro de 1855.—Luiz Antonio Rodrigues de Almeida, escrivão das loterias.

---Os cautelistas Oliveira Junior & C., offerecem a quarta parte do premio que sahir nos 14 vigesimos do n. 1885, da terceira parte da segunda loteria do Gymnasio, para as obras da igreja do Divino Espirito Santo.

— Offerece-se um moço brasileiro para escriptorio de advogado ou de qualquer casa de commercio, o qual sabe bem ler, escrever e contar, e tem alguns preparatorios: quem precisar, dirija-se a rua Direita n. 86, segundo andar.

— No dia 19 do corrente, na sala das audiencias, e finda a do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do civel, se ha de arrematar o sobrado de um andar, sito na rua de Hortas n. 14, avaliado por 2:500$, penhorado por execução de Domingos Valeriano Alves de Souza contra os herdeiros de D. Monica Gomes da Silva Braga; he a ultima praça.

— Aluga-se um sitio no Caldeireiro, junto ao do reverendo Sr. padre Ignacio: a tratar na rua do Vigario n. 10, segundo andar.

— Arrenda-se uma casa na freguezia dos Afogados com commodos para grande familia, e boa para se passar a festa: quem a pretender, dirija-se a mesma freguezia, na olaria do fallecido José Pedro de Farias, que achará com quem tratar.

ESCRAVO FUGIDO.

Evadio-se no domingo, 14 do corrente, do armazem do sal defronte da praça da Boa-Vista, um escravo mulato, de nome Regenaldo, com idade de 20 annos, altura regular, robusto e espadaudo, cara larga, e pouca barba; levou diversas camisas e calças, tudo de algodão de diversas qualidades; suppõe-se que levou em sua companhia uma mulata forra e um filho da mesma com idade de 8 ou 9 annos. Este escravo pertenceu ao reverendo padre João da Costa Nunes, morador na povoação de Aguas Bellas, no termo do Buique, d'onde veio em julho, e foi vendido aos abaixo assignados; a dita mulata chegou do mesmo lugar já neste mez, e esteve alguns dias arranchada nas Cinco Pontas: roga-se a quem o encontrar, que o mande entregar na rua do Queimado n. 27, que será recompensado.

Gouveia & Leite.

— Precisa-se de um criado que dá fiador da sua conducta: quem pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 10, lá se dirá quem he.

—Continúa a estar ausente de casa de seu senhor o major Antonio da Silva Gusmão, o seu escravo Ignacio, crioulo, côr preta, alto não muito, idade 35 annos, pouco mais ou menos, pernas um pouco arqueadas, olhos grandes e vermelhos, testa alta e grandes cantos, com um signal nella que parece um S, um dedo de um dos pés partido, chupa bastante e he muito contador de pêtas, anda corcovado: quem apprehende-lo será generosamente recompensado, levando-o a rua Imperial n. 61, casa da residencia de seu senhor.

— Aluga-se o terceiro andar da rua da Cadeia do Recife n. 53: a tratar no segundo andar.

— Aluga-se uma casa terrea com sotão corrido de 3 janellas de frente e escada independente, com commodos para grande familia, na rua do Brum n. 4; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 4, escriptorio de Barroca & Castro.

— O abaixo assignado, gerente da Companhia Pernambucana de navegação costeira a vapor, faz sciente a quem interessar saber, achar-se aberto desde o 1. de outubro corrente o respectivo escriptorio, no primeiro andar do sobrado n. 10, no largo do Forte do Mattos.

Lourenço da Silva Araujo Amazonas.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Trapiche n. 21, propria para escriptorio ou para pequena familia: a tratar na mesma casa.

— Na noite de sabbado, 13 do corrente, perdeu-se uma pulceira de ouro, da rua da Alegria ao pateo do Carmo, e do pateo do Carmo a rua do Amorim: pede-se a pessoa que a achou, querendo restitui-la ao seu dono, fará o favor levar a rua da Cadeia do Recife n. 56 A, que será generosamente gratificado.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna, de 12 a 14 annos, que tenha alguma pratica do mesmo negocio, e que de fiador a sua conducta: na rua do Codorniz n. 4, taberna.

— Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro de qualquer estabelecimento, o qual dá fiador a sua conducta: quem precisar annuncie.

Attenção.

O abaixo assignado, vendo que foram a leilão as sobras das terras do engenho Coqueiro, na comarca de Santo Antão, julga conveniente declarar a quem quer que as arrematou ou tenha de arrematar, que tem de demarcar suas propriedades Mufumbo e Bento velho; e que por suas escripturas, que apresentará a quem quizer ve-las, tem de reivindicar parte dessas já pequenas sobras; o que não tem feito até o presente por esperar que lhe as venderiam por seu justo valor, evitando assim demarcações e questões com seus vizinhos por um retalho de terra que poderá chegar a 250 braças quadradas. Cumprindo acrescentar, que sendo a escriptura do Coqueiro inexacta em seus limites como confessa o vendedor, que sem ler a assignou o Sr. João Baptista de Albuquerque Uchôa, os Srs. do Coqueiro tem-se conservado neste engano, que protesta destruir.

Pedro Bezerra Pereira Araujo Beltrão.

— Precisa-se alugar uma preta escrava, que venda na rua: a tratar na rua dos Guararapes n. 51.

— Os Srs. directores de collegios e estabelecimentos particulares e professores de escolas particulares de um e outro sexo, do terceiro circulo litterario desta cidade, devem apresentar á directoria geral da instrucção publica até o ultimo do corrente mez as licenças que obtiveram para a abertura dos ditos estabelecimentos e escolas, o programma de estudos, e regulamento interno de cada um delles, e uns e outros uma nota declaratoria da rua e numero da casa, em que se acham estabelecidos, em conformidade da ordem do Exm. Sr. director geral interino da instrucção publica communicada ao abaixo assignado em 9 do corrente.—O inspector do terceiro circulo litterario, Antonio Egidio da Silva.

Recife 15 de outubro de 1855.

— Pertence o bilhete inteiro n. 3722 da terceira parte da segunda loteria a beneficio do Gymnasio Pernambucano, que tem de correr no dia 20 do corrente mez de outubro, ao Illm. Sr. José Porfirio de Sa, do Rio de Janeiro, e fica em poder de F. G. de Oliveira Sobrinho.

— O coronel Francisco Mamede de Almeida declara, que tem interposto o recurso de appellação para o tribunal da relação, da partilha que se fez da herança de sua fallecida irmãa D. Maria Francisca de Almeida, e da sentença que a julgou; que os autos com o dito recurso já subiram para o mesmo tribunal, e por isso que no caso de ser provida a appellação ha de ter lugar a reforma da partilha; previne a quem interessar, que não pode por ora ter lugar a venda dos bens de raiz que couberam aos herdeiros. Recife 9 de outubro de 1855.

LOTERIA DO GYMNASIO.

Sabbado, 20 do corrente, andam as rodas da terceira parte da segunda loteria do Gymnasio, o resto de meus afortunados bilhetes e cautelas acha-se a venda nas lojas do costume:—vão abaixo transcriptos os numeros de premios de diversas loterias que tem sido vendido pelo cautelista da casa da Fama, abaixo assignado:

N.	144	10:000$0000
«	1545	8:000$000
«	5220	6:000$000
«	277	6:000$000
«	418	6:000$000
«	4206	6:000$000
«	5100	6:000$000
«	5626	5:000$000
«	5404	5:000$000
«	507	5:000$000
«	2850	5:000$000
«	701	2:000$000
«	18	2:000$000
«	5419	1:000$000
«	5169	1:000$000
«	1982	1:000$000

Recife 16 de outubro de 1855.
O cautelista, Antonio da Silva Guimarães.

Attenção.

Avisa-se ao Sr. que mandou encourar um bahu' de 4 palmos, desde maio ultimo, que tem tido tempo bastante, e não o fazendo no prazo de 6 dias, o annunciante não será responsavel por nada: na rua do Collegio n. 11.

— Precisa-se de uma ama que tenha bom leite para criar uma criança: na casa defronte da igreja do Corpo Santo n. 15.

— O general Seara precisa alugar um bom cozinheiro: quem quizer dirija-se a casa de sua residencia, no aterro da Boa-Vista n. 38.

Sorvetes.

Hoje as 6 horas haverá sorvetes: no aterro da Boa-Vista n. 3.

— Acaba de chegar nova pimenta da Jamaica, excellente para tempero, assim como sagú, cevadinha e ervilhas: no armazem de Paula & Santos, rua do Amorim n. 18.

MUITA ATTENÇÃO!

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa aos Srs. jogadores das loterias, que o plano actual das loterias provinciaes he justamente a quarta parte do plano das mui acreditadas loterias do Rio de Janeiro; offerecendo maior vantagem aos amantes deste jogo tão licito do que o plano velho como abaixo vai demonstrado, fazendo uma differença de 41 premios até os de 20$000.

PLANO VELHO.

1	premio de	6:000$000	
1	»	3:000$000	
1		1:000$000	
2		500$000	1:000$000
4		200$000	800$000
8		100$000	800$000
12		50$000	600$000
30		20$000	600$000

59 premios.
41 ditos de mais a favor dos amantes deste jogo.
100

PLANO NOVO.

1	premio de	5:000$000	
1	»	2:500$000	
1		1:000$000	
1		500$000	
6		250$000	1:500$000
10		100$000	1:000$000
20		50$000	1:000$000
60		25$000	1:500$000

Se um quarto das loterias do Rio de Janeiro custa 6$000 para tirar o premio de 4:000$000, um bilhete inteiro das loterias da provincia sendo o custo delle 5$700 para tirar o premio de 5:000$000 sem o desconto dos oito por cento da lei, está mui bem e claramente demonstrado que os Srs. jogadores tem uma differença a seu favor de 400$, a qual não he pequena com o emprego de menos capital para ganharem maior quantia. Pernambuco 13 de outubro de 1855. —O cautelista, Salustiano de Aquino Ferreira.

— Precisa-se de 2 officiaes de charuteiro para carregação, sendo de porção: a tratar na Soledade junto ao hospital. Na mesma vende-se um fileiro para fabrica de charutos, por preço commodo.

CONSULTORIO HOMŒOPATHICO.

(Gratuito para os pobres.)
28. RUA DAS CRUZES 28.

O Dr. Casanova dá consultas e faz visitas a qualquer hora do dia.

Os medicamentos homœopathicos mais acreditados do Universo, são os que são preparados pelos Srs. CATELLAN e WEBER, pharmaceuticos em Paris: nesta casa tem sempre um grande sortimento destes medicamentos em tinturas de todas as dynamisações; e em globulos preparados pelo proprietario deste estabelecimento: carteiras de todos os tamanhos, e muito mais em conta do que em qualquer outra parte.

1 carteira de 24 medicamentos. 6$000
1 frasco de tintura a escolher 1$000
Tubos avulsos, a 300, 500 e 1$.
Elementos de homœopathia, 4 vol. 6$000

N. B.—Cada carteira encerra os medicamentos preservativos e curativos do cholera-morbus.

Attenção.

Roga-se a todos os devedores da taberna da rua da Cadeia do Recife n. 25, defronte do becco Largo, que estão atrazados em seus pagamentos, tanto de lettras vencidas como de conta de livro, que queiram realisar seus pagamentos até o fim do corrente mez de outubro, e aquelles que o não fizer, passarão a ser executados, e seus nomes publicados, isto para evitar a prescripção.

PARA A FESTA.

Aluga-se no melhor lugar da Torre, um sitio com grande casa nova, estribaria e cocheira e quarto para feitor: a tratar na rua da Cruz n. 10.

GRANDE DEPOSITO DE MEL

Na taberna sita na rua da Roda n. 27 que deita o oitão para a Praça do Capim, existe um grande sortimento de baris de mel tanto de 4º como de 8º, tambem vende-se a retalho a 400 rs. a canada, a dinheiro a vista; na mesma tambem precisa-se de um pequeno para caixeiro, embora tenha pouca pratica.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

CONSULTORIO DOS POBRES
50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.
50 RUA NOVA 50
VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas a 12 tubos grandes			8$000
Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.			
Ditas 36	ditos	a	20$000
Ditas 48	ditos	a	25$000
Ditas 60	ditos	a	30$000
Ditas 144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos			1$000
Frascos de meia onça de tinctura			2$000
Ditos de verdadeira tinctura a arnica			2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromta-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

TRATAMENTO HOMÉOPATHICO.
Preservatico e curativo
DO CHOLERA-MORBUS,
PELOS DRS.
CHARGÉ E JAHRR,

ou instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para ata lha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente destes nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, so pela sua simples e concisa exposição esta ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nova n. 52, por 2$000 rs.

ANNUNCIO.

Loja e armazem de fazendas baratissimas, na rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, quina do segundo becco vindo da ponte, lado esquerdo. Neste estabelecimento acharão os Srs. fazendeiros, commerciantes do centro, e o publico em geral, um completo sortimento de fazendas finas e grossas, todas de boa qualidade e sem avaria, que a dinheiro á vista, se vendem por preços baratissimos; assim como boa disposição para bem servir e agradar a todos os freguezes que se dignarem honrar o estabelecimento.

JOIAS

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão muito sortidos dos mais ricos e differentes gostos de todas as obras de ouro necessarias, tanto para senhoras como para homens e meninas, e continuam os preços mesmo baratos como tem sido: passar-se-ha uma conta com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim garantido o comprador se apparecer qualquer duvida.

Seraphim & Irmão.

O Dr. Ribeiro, medico, mudou sua residencia para a casa cinzenta de quatro andares, na rua da Cruz n. 15, onde pode ser procurado a qualquer hora.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo o, pode procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

Esta a sahir a luz no Rio de Janeiro o

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

e posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Subscreve-se para esta obra no consultorio homeopathico do Dr. LOBO MOSCOZO, rua Nova n. 500 primeiro andar, por 5$000 em brochura, e 6$00, encadernado.

Massa adamantina.

He geralmente reconhecida a excellencia desta preparação para chumbar dentes, porque seus resultados sempre felizes são ja do dominio do publico. Sebastião José de Oliveira faz uso desta preciosa massa, para o fim indicado, e as pessoas que quizerem honra-lo dispondo de seus serviços, podem procura-lo na travessa do Vigario n. 1, loja de barbeiro.

— No engenho S. João de Itamaracá, precisa-se de um bom feitor: quem a isto se quizer propôr, dando conhecimento de sua conducta e capacidade dirija-se a rua da Aurora n. 62, casa do Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, ou ao dito engenho, a tratar com o proprietario.

CONSULTORIO CENTRAL HOMŒOPATHICO.
(Gratuito para os pobres.)

Rua de Santo Amaro, (Mundo-Novo) n. 6.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho dá consultas todos os dias desde as 8 horas da manhãa até as 2 da tarde.

Visita os enfermos em seus domicilios, das 2 horas em diante; mas em casos repentinos e de molestias agudas e graves as visitas serão feitas em qualquer hora.

As molestias nervosas merecem tratamento especial segundo meios hoje aconselhados pelos praticos modernos. Estes meios existem no consultorio central.

— O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior vende para negocio, em seu escriptorio, rua do Collegio n. 21, primeiro andar, bilhetes e cautelas da presente loteria aos preços abaixo, sendo de 100$ para cima a dinheiro á vista, em cujos bilhetes e cautelas, as sortes grandes que sahirem são pagas sem desconto algum, logo que saia a lista geral.

Bilhetes inteiros	5$500
Meios	2$750
Terços	1$860
Quartos	1$400
Quintos	1$120
Oitavos	700
Decimos	560
Vigesimos	290

— Aluga-se uma casa propria para passar-se a festa, no sitio do Cajueiro: quem a pretender, dirija-se ao mesmo sitio, que achara com quem tratar.

SEGUROS.

A companhia Indemnisadora tendo principiado suas operações, toma seguros maritimos a premios razoaveis: seu escriptorio, na rua do Vigario n. 4, estara' aberto todos os dias uteis, das 10 horas da manhãa, a's 2 da tarde.

— Uma pessoa habilitada em latim, francez, portuguez, geometria, arithmetica e litteratura, offerece-se para ensinar fora desta cidade; mas só contrata negocio para a freguezia de Santo-Antão, por ter alli numerosa familia.

AOS PAIS DE FAMILIA.

Uma senhora casada, legalmente autorisada pelo Exm. presidente da provincia, tendo aberto uma aula particular de instrucção elementar para o sexo feminino, na praça da Boa-Vista sobrado n. 32 segundo andar, offerece o seu prestimo aos pais de familia para ensinar a ler, escrever, e contar, doutrina christãa, coser, bordar de todas as qualidades, labyrintho, e tudo mais concernente ao ensino completo de meninas: e tendo a casa bastantes commodos recebe igualmente pensionistas e meio-pensionistas, com quem empregara todo o desvelo possivel.

Attenção.

A taberna da rua Nova n. 50, acha-se completamente sortida com muito bons generos, e por muito commodos preços.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com a pressão do ar, e chumba dentes com a massa adamantina e outros metaes.

Retratos.

No aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, continua-se a tirar retratos pelo systema christalotypo, com muita rapidez e perfeição.

LOTERIA DO GYMNASIO PERNAMBUCANO.
CASA DA FAMA.
AOS 5:000$, 2:500$ E 1:000$.

O cautelista da casa da Fama, Antonio da Silva Guimarães, tem exposto a venda os seus muito afortunados bilhetes e cautelas da terceira parte da segunda loteria do Gymnasio, a qual corre no dia 20 do corrente, e estão a venda nas seguintes casas: aterro da Boa-Vista ns. 48 e 68; rua do Sol n. 72 A; praça da Independencia ns. 14 e 16; rua do Collegio n. 9; rua do Rangel n. 51; rua da Cruz n. 43, loja, e rua do Pilar n. 90.

PREÇOS.

Bilhetes inteiros	5$700
Meios	2$800
Quartos	1$440
Oitavos	760
Decimos	600
Vigesimos	320

O mesmo cautelista declara, que garante unicamente os seus bilhetes inteiros em originaes, pagando os tres premios grandes sem o desconto dos oito por cento do imposto geral.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Novos livros de homeopathia em francez, sob todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas	6$000
Jahr, molestias da pelle	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos	10$000
A Teste, materia medica homeopathica	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

LOTERIA DO GYMNASIO PERNAMBUCANO.
AOS 5:000$, 2:500$ E 1:000$.

Acham-se a venda os bilhetes e cautelas do cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior, da terceira parte da segunda loteria do Gymnasio, na praça da Independencia, lojas ns. 4, 13, 15 e 40; rua Direita n. 13; aterro da Boa-Vista n. 72 A, e na rua da Praia, loja de fazendas n. 30. Cuja loteria já correrá pelo novo plano, extrahido do excellentissimo plano das loterias do Rio de Janeiro, o qual combinando-se com os que até aqui tem havido, se vê claramente a grande vantagem que offerece ao jogador por conter maior numero de premios de 250$, 100$, 50$ e de 25$, como por exemplo:

Plano velho.	Plano novo.
4 premios de 200$	6 premios de 250$
8 ditos de 100$	10 ditos de 100$
12 ditos de 50$	20 ditos de 50$
30 ditos de 20$	60 ditos de 25$

Verdade he que o velho plano tem na sorte grande em seu favor a differença de 1:000$ e na immediata a de 500$, porém não ha duvida alguma que esta differença não he superior a que ácima se mostra, pois que pelo menos ha, além de outras vantagens, em favor do novo plano, a de pagar menos os oito por cento na quantia de 1:500$ de differença nas duas sortes grandes, revertendo em favor do jogador mais 120$ que estava entrando para o cofre publico, já tão bem aquinhoado.

O andamento das rodas he em o dia sabbado, 20 do corrente. As sortes que sahirem em seus bilhetes e cautelas são immediatamente pagas por inteiro sem desconto algum, logo que se distribuam as listas; sendo as grandes em seu escriptorio, na rua do Collegio n. 21, primeiro andar, e as outras em as referidas lojas.

Bilhetes	5$700	Recebe	por inteiro	5:000$000
Meios	2$900	»	»	2:500$000
Terços	2$000	»	»	1:666$666
Quartos	1$500	»	»	1:250$000
Quintos	1$200	»	»	1:000$000
Oitavos	760	»	»	625$000
Decimos	640	»	»	500$000
Vigesimos	340	»	»	250$000

O mesmo cautelista declara, que quanto aos seus bilhetes inteiros vendidos em originaes, so se obriga a pagar os oito por cento da lei nas sortes grandes, devendo o possuidor receber do Sr. thesoureiro o seu respectivo premio. O cautelista,

Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

— Precisa-se de uma preta que saiba vender na rua, para se alugar, adiantando-se a seu senhor 4 ou 5 mezes de dinheiro, no caso que elle precise: quem tiver annuncie ou dirija-se a rua do Caldeireiro n. 60, taberna.

—Achando-se vagos os lugares de enfermeiros e enfermeira do hospital da veneravel Ordem Terceira de S. Francisco desta cidade do Recife, são por este convidados aquelles de nossos irmãos e irmãas que se queiram propor a esses lugares, a apresentarem seus requerimentos, conforme o que dispõe o art. 146 de nossos estatutos. Recife 11 de outubro de 1855. —O secretario, Galdino João Jacintho da Cunha.

Officiaes de alfaiate.

Precisa-se na rua Nova, esquina da ponte, tanto para obras grandes como miudas.

— Constando ao abaixo assignado que Francisco Antonio Pereira Braga, vive empazinando seus credores com a liquidação que diz ter a fazer em meu sitio na qualidade de meu socio, apresso-me em fazer ver ao respeitavel publico e a seus credores que tal sociedade não tem, porque apresentando-me uma conta de seu trabalho, administração e jornaleiros na importancia de 710$ rs., cuja quantia lhe levei em conta e ainda mesmo que se desse o facto de sociedade nada influia para com seus credores, por quanto tendo eu gasto mais do duplo, vendo todas as plantas do dito sitio a quem os queira comprar por 1:000$. E se o Sr. Braga não ficar satisfeito com o que levo dito queira chamar-me a juizo como prometteu e perante o mesmo apresentaremos nossas razões. Não he pela imprensa que se ventilam estes negocios.—João da Cunha Reis.

— O abaixo assignado vê-se forçado a desafiar ao Sr. Francisco Antonio Pereira Braga, para que prove o que tem dito em desabono do mesmo pelos jornaes ns. 235, 236 e 237 da semana proxima finda, e bem assim lhe roga a continuação de tudo quanto souber de mão a respeito do abaixo assignado, outro sim offerece o abaixo assignado a quem quer que for o valor em duplicata de qualquer objecto, que tenha estado debaixo de capa do abaixo assignado, pertencente ao mesmo Braga, em prejuizo de seus credores, por tanto aquelle que for capaz de descobrir a menor mancha na vida publica do abaixo assignado a respeito de seus negocios, fica-lhe o direito salvo de exigir do abaixo assignado o que pelo presente se responsabilisa.—João da Cunha Reis.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão do sobrado n. 112 da rua da Senzala Velha do Recife, o qual além dos excellentes commodos para uma grande familia, tem uma rica vista por ficar o fundo fronteiro a nova ponte provisoria e a nova cidade de Santo Amaro, apanhando um bello lance de maré: quem o pretender, póde tratar com Pedro Simião da Silva Braga, na botica de Luiz Pedro das Neves, ou com Joaquim Luiz Vieira com loja de chapeos na rua da Cadeia do Recife.

ATTENÇAO'.

José Pires de Carvalho faz sciente aos seus freguezes, que se mudou para a rua larga do Rosario, primeiro andar n. 46, continúa a enfeitar bandejas de armação de differentes gostos, assim como Sebastopol e torre de Malacoff, e outras muitas que se acham á vista com o sortimento de bolos os mais finos e mais delicados que possam haver, assim como tambem enfeitam-se bandejas rasas por 6 e 8$000, e faz-se toda a qualidade de presentes, pudins, pasteis de nata, tortas, pastelão, arroz de leite, aletria de ovos, sem-medo, bolo inglez denominado divindade, o que for da vontade do freguez.

Alugam-se

2 casas na Torre para se passar a festa, cada uma tem 2 sallas, 3 quartos, cozinha fóra, copiar, muito frescas, quarto para pretos, estribaria para cavallos; por commodo preço: atrás da matriz da Boa-Vista numero 13.

— Os Srs. accionistas da sociedade Emprezaria da edificação da casa de baile desta provincia, são convidados á realisarem a primeira prestação de 15 por cento sobre o capital de suas acções, no prazo de 20 dias de data deste, no escriptorio do thesoureiro ao Sr. George Patchett, no largo do Corpo Santo, conforme a resolução tomada pela direcção da mesma companhia na conformidade do art. 6 dos estatutos. Recife 14 de outubro de 1855. — O secretario, *Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.*

COMPRAS.

—Compram-se patacões brasileiros e hespanhoes a 1$940 rs: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 58.

— Deseja-se comprar um sociavel americano para um e dous cavallos, ou mesmo para um só, em bom estado: quem tiver e quizer vender, queira annunciar ou dirigir-se a travessa do Veras, casa n. 15, que achará com quem tratar.

— Compra-se uma escrava de 10 a 12 annos de idade, quem a tiver dirija-se a cadeia nova cubiculo n. 1, 3º andar a tratar com Antonio da Silveira Sa' Barreto.

— Compram-se 2 lenços de cambraia de linho com labyrintho, feitos no paiz. na loja de 4 portas proxima ao arco de Santo Antonio.

— Compram-se botijas vasias e garrafas brancas e francezas, e pagam-se bem: na fabrica de espiritos, na rua Direita n. 17.

— Compra-se um relogio que seja patente inglez e que tenha pouco uso: na rua Direita n. 17.

— Compra-se uma commenda para official da Rosa, em segunda mão: nas Cinco Pontas n. 62.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição da Aurora, na rua do Brum, logo na estrada, n. 28, e na mesma fundição, em Santo Amaro.

— Compra-se um ferro de fazer hostias, em bom uso: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

— Compra-se uma preta da Costa, que seja quitandeira, e que não seja velha: no becco Largo do Recife, taberna que volta para Senzala Nova.

— Compra-se um muleque ou cabrinha de idade de 10 a 12 annos, que seja de bonita figura, pois he para pagem: na travessa da rua Velha n. 6.

VENDAS.

Oração contra a peste e o cholera-morbus.

Acha-se á venda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia um folhetinho com differentes orações contra o cholera-morbus, e qualquer outra peste, a 80 rs. cada um.

— Vendem-se 3 escravos, sendo 2 pretos moços, de bonitas figuras, e 1 preta boa cozinheira: na rua Direita n. 3.

— Vendem-se 4 jumentos proprios para senhor de engenho, ou para meninos montar a cavallo, por serem pequenos: na rua da Cadeia n. 30.

— Vende-se ou arrenda-se o sitio Estiva de Cima, no lugar da Ibura, com casa de vivenda e arvoredos de fructos, terras de plantação e criação, baixas para canna ou capim e mattas, e porto de embarque: quem pretender, dirija-se ao pateo da matriz de Santo Antonio n. 8.

— Vende-se uma bonita corrente de filagrana para senhora, sem feitio: na rua dos Martyrios n. 14.

Attenção.

Vendem-se 2 excellentes negras, sabendo 1 engommar perfeitamente, cozinhar o diario de uma casa e ensaboar, e a outra cose chão, cozinha e ensaboa: quem as pretender, dirija-se a rua dos Martyrios n. 14.

— Vendem-se velas de carnauba pura, tanto em porções como a retalho, de 6, 7, 9, 11, 12, em libra, pelo preço mais commodo do que em outra qualquer parte, e tambem apromta-se qualquer encommenda com toda a promptidão e asseio: na rua da Praia n. 54.

— Vende-se carne do sertão tanto em porção como a retalho: na rua da Guia, taberna n. 9.

Vende-se um bom carro novo de 4 rodas e de 4 assentos, muito leve, e de construcção moderna, por preço commodo: na rua Nova, cocheira de Adolpho Bourgeois.

Vende-se no armazem de James Halliday & Companhia, na rua da Cruz n. 2, o seguinte:

Relogios de ouro e prata patente inglez.
Sellins inglezes.
Ditos ditos de patente.
Silhões para montaria de senhora.
Eixos de patente para carros.
Mollas de cinco folhas para ditos.
Lanternas de differentes modelos para ditos.
Vaquetas de lustre para coberta de ditos.
Fio em novellos para sapateiro.
Lonas inglezas largas e estreitas.

NAVALHAS A CONTENTO E TESOURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo, as ja' bem conhecidas e afamadas navalhas de barba feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção d cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois pa compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

VARANDAS E GRADES.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias de gosto modernissimo: na fundição da Aurora, em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, ha para vender um grande sortimento de ouro do melhor gosto, assim como relogios de ouro de patente.

Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vendem-se:
Lonas e brins da Russia.
Instrumentos para musica.
Espelhos com moldura.
Globos para jardins.
Cadeiras e sofa's para jardim.
Oleados para mesa.
Vistas de Pernambuco.
Cemento romano.
Gomma lacca.

PIANOS.

Vendem-se em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, optimos pianos chegados no ultimo navio da Europa.

União, na rua da Cruz n. 40,

ha para vender um sortimento de conservas finas como piteis pois, sardines, asperges, langue de buffes, pate de foie saucisses, beafsteak, chaponneau au jambon, poulet au ju d'écrevisse, tricandeau de veau; assim como diversas qualidades de vinhos, como Champagne, Xerès, Madeira, Porto de optima qualidade, vinho de França branco (antigo) e tinto, diversos licores, hummel, etc., cognac engarrafado; tambem ha petiscos aceiados ao modo europeu a qualquer hora.

— Vende-se uma negra que cozinha o diario de uma casa e lava de sabão e barella: na rua Augusta n. 3 sobrado do lampeão.

— Vende-se marmelada encarnada muito nova, vinda do Rio Grande: na rua da Cruz do Recife n. 46.

— Na loja de calçado, na rua do Livramento n. 37, vendem-se cortes de cambraia muito baratos.

— Vende-se uma cadeirinha pintada e forrada de novo: na rua do Hospicio n. 50.

Miudezas baratas para acabar com a loja

na rua dos Quarteis, loja de miudezas n. 20, junto a padaria do Sr. Manoel Antonio de Jesus, vendem-se miudezas por preço que realmente faz admirar, a saber: libras de linhas finas de novello a 1$100, franjas brancas de algodão para cortinados a 160 a vara, pentes abertos para atar cabello a 2$ a duzia, caixinhas com obreias pretas e de cores a 60 rs., peças de fitas brancas de linha com 6 varas a 40 rs., ditas róxas e encarnadas a 60 rs., ricos espelhos para parede a 1$500, linhas pretas e pardas para sapateiro a 800 rs. a libra, cordão para vestido muito bom a 1$300 a libra, duzias de brincos de cores a 100 rs., argolinhas douradas para orelha a 60 rs. a duzia, caixinhas com 16 novellos de linhas de marcar muito finas a 240, duzias de berimbaos a 120, milheiros de tachas de bomba a 240, duzias de torcidas para candieiro a 60 rs., linhas de carritel de 200 jardas a 60 rs. o carritel, ditas de 100 jardas a 30 rs., botões de aço para calça a 120 e 200 rs. a grosa, ditos grandes para palitós a 60 rs. a duzia, marcas para cobrir a 80 rs. a grosa, bonete de velbutina para meninos a 400 rs., pares de esporas de aço a 400 rs., canivetes de mola a 240, sapatinhos de lãa para criança a 240 o par, tesouras finas para costura com toque de ferrogem a 160, 240 e 320, carriteis de linhas de cores, grosas de pennas de aço muito finas, pares de luvas de seda a 800 rs., peças de trancinha de lãa a 20 rs., leques finos para senhora a 1$, caixas para rapé a 120, escovas finas para cabello a 100 rs., ditas para roupa a 640, ditas para chapéo a 500 rs., ditas para dentes a 100 rs., caixinhas para sabão de barba a 160, ditas com aguilhas francezas a 160, canetas finas para pennas de aço a 20 rs., gargantilhas de aljofares muito bonitas a 200, lenços de seda para gravata a 600 rs., luvas de fio de Escocia a 400 rs. o par, grosas de botões para camisas a 140, gargantilhas de missangas a 20 rs., botões para abertura a 120 rs. a duzia, oculos de armação de aço a 400 rs., ditos armação de metal a 320, aboloaduras para palitos a 300 rs., ditas para colletes a 300 rs., alfinetes dourados para senhora a 160, brinquinhos dourados a 20 rs. o par, tranças de seda preta a 120 a vara, bico preto de linho a 100 rs. a vara, dito branco muito fino a 100 rs. a vara, fitas lavradas de seda de todas as larguras e cores, e outras muitissimas cousas que não he possivel annunciar-se. Neste estabelecimento se vende muito barato porque se quer acabar com a loja, e todas as miudezas que nella existem foram compradas em leilão e a dinheiro a vista; a ellas, amiguinhos, que o bom e barato depressa se acaba.

— Vendem-se cortes de brim branco de puro linho, pelo diminuto preço de 1$500 cada corte: na rua do Crespo n. 9, de João Moreira Lopes.

Bons gostos e de boas qualidades.

Na rua do Queimado, nos quatro cantos, na segunda loja de fazendas n. 22, defronte do sobrado amarello, vendem-se as seguintes fazendas, por preços que realmente fazem admirar:

Casemira preta de superior qualidade pelo baratissimo preço de 2$ e 2$600 o covado, excellente panno preto fino, prova de limão, para casaca e palitó a 2$500, 3$ e 5$, alpaca preta muito fina a 400, 500 e 600 rs. o covado, cortes de colletes de fustão de boa qualidade e bonitos padrões a 700 e 900 rs., bonitas cassas francezas e muito finas a 300 rs. o covado, cambraia muito fina de salpico, propria para vestidos e roupa de criança a 1$ a vara, camisas francezas muito finas com peitos de esguião para homem a 2$800, córtes de cassas para vestidos de bonitos padrões a 2$, lenços brancos de cambraia de linho muito finos e grandes a 6$ a duzia, meias finas para senhora a 240, 300 e 400 rs. o par, ricos chales de chally com listra de seda e bastantes grandes a 9$, ditos de merinó muito finos e lisos a 6$, luvas de seda de cores para homem e senhora a 1$ o par, ditas pretas de torçal, fazenda superior, vindas de Lisboa a 1$120, ricos córtes de seda para vestido, pelo baratissimo preço de 20$, ditos de cambraia de seda de lindos padrões a 6$, chally verde e amarello, muito superior fazenda, e que muito se usa para vestido a 800 rs. o covado, romeiras de cambraia e filó com laços de ricas fitas de seda a 1$280, gravatas de seda de bonitos padrões a 640, meias de laia para padres a 2$ o par, córtes de casemira finas e de bonitos padrões para calças a 5$, brinzinhos de puro linho a 240 o covado, ricas colxas de damasco e muito grandes, pelo baratissimo preço de 10$, brins trançados de puro linho e de bonitos gostos para calças a 800 rs. a vara, meias cruas para homem a 200 rs. o par, chales de tarlatana de bonitos padrões a 1$, córtes de calças de casemiras de algodão a 1$, merinó preto, fazenda muito boa a 1$500 o covado, lapim preto o mais fino que he possivel encontrar-se, proprio para vestidos e batinas de padre, pelo baratissimo preço de 1,280 o covado, riscadinhos francezes muito finos e de bonitos padrões a 240 o covado, meios lenços pretos para gravata, fazenda superior, a 1$, lenços brancos com listras, de cambraia, muito finos a 300 rs., brim branco trançado de puro linho a 1$200 a vara, e além de todas estas fazendas outras muitas que só á vista das boas qualidades he que se pode ver o quanto são baratas, aliançando-se aos senhores compradores que neste estabelecimento não ha fazenda alguma que seja avariada, e sim tudo sem avaria, de bons gostos e boas qualidades.

He fazenda muito linda, os melindres.

Esta fazenda he inteiramente nova, chegada no ultimo navio francez, e de todas as que se usam para vestidos, he a mais bella, he de lãa e seda, e de largura regular, cada córte tem 13 covados e meio, e vende-se pelo baratissimo preço de 6$500, sahe o covado a 500 rs.: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na segunda loja de fazendas n. 22, defronte do sobrado amarello.

— Vendem-se chapéos de seda para senhora: na rua Nova n. 11, pelo diminuto preço de 13$000 rs., são muito ricos e da ultima moda.

Attenção ao barato.

Na rua do Queimado n. 33 A, vendem-se chales de merinó de todas as cores, o mais fino possivel, ditos de chally com bonitas listras de seda em quadro, ditos de chally bordados os mais lindos e modernos gostos que existem no mercado, tudo por preços mais em conta do que em outra qualquer parte, e da-se amostras.

— Vende-se a casa n. 6 da rua do Carmo em Olinda, terreno proprio e de pedra e cal, contendo porta e janella, 2 quartos, cozinha e quintal bastante extenso; quem pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 63.

— Vendem-se 116 saccas com milho, no trapiche do pelourinho: a tratar na rua da Senzala Nova n. 26, com Manoel José da Silva.

— Vende-se no lugar do Rosarinho um grande sitio capaz de conservar annualmente 12 vaccas de leite, com optima baixa para capim e muitas arvores de fructo: a tratar na rua do Queimado n. 63.

JOIAS.

No aterro da Boa-Vista n. 68, loja de ourives acha-se um completo sortimento de obras de ouro de 14 e 18 quilates, as quaes se vendem por menos preço que em outra qualquer parte.

— Vende-se o sobrado de dous andares da praça da Boa-Vista n. 5, a tratar na rua dos Prazeres com Francisco Martins Raposo.

Barato que admira.

Continua-se a vender manteiga ingleza superior a 800, 720 e 640 rs., dita para tempero a 400 rs., e outros mais generos por menos do que em outra qualquer parte: na rua larga do Rosario, taberna pintada de azul n. 37.

Cortes de seda de cores a melhor que tem vindo a Pernambuco.

Na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, de José Moreira Lopes, ha um completo sortimento de sedas de cores, adamascadas e de babados, o melhor gosto que tem vindo a Pernambuco, chegadas no ultimo navio de Paris; assim como grande sortimento de chitas francezas de muito bom gosto.

— Vende-se um sitio na Torre, á margem do rio, por preço commodo: na rua da Santa Cruz n. 70.

Aos senhores de engenho.

No Recife, primeiro armazem de farinha de trigo, no becco do Gonçalves, vende-se a verdadeira farinha gallega, em meias barricas, e das melhores qualidades de Lisboa, e saccos das marcas mais acreditadas do Chile, que tem vindo a este mercado.

FLOR DE FLOR.

A Farinha de Santander Flor de Flor, he a melhor farinha de trigo que existe em todo o mundo, por isso sempre he qualificada a mais superior em todos os mercados, aonde tem sido importada; he esta a primeira vez que vem a este mercado, porém garante-se a veracidade da informação: vende-se unicamente no armazem de Tasso Irmãos.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se o verdadeiro cognac, tanto em garrafas como em garrafões: na rua da Cruz n. 10.

Cobertas de seda e lãa.

Na rua do Crespo n. 5, vendem-se por modico preço cobertas de seda e lãa, turcas, dos mais bellissimos e variados gostos que tem apparecido neste genero.

Córtes de meia casemira a 2$000.

Na loja de Guimarães & Henriques, rua do Crespo n. 5, vendem-se meias casemiras de superior qualidade, pelo baratissimo preço de 2$000 o corte de calça.

A boa fama

Ricos pentes de tartaruga para atar cabellos a	4$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Ditos de marfim tambem para alisar	1$400
Ditos pretos de verdadeiro bufalo para atar cabellos	1$280
Luvas pretas de torçal com bolotas, fazenda boa	800
Luvas de seda de cores para homem e senhora	1$000
Lindas meias de seda de cores para crianças	1$800
Meias pintadas fio da Escocia para crianças	240 e 400
Bandeijas grandes e de pinturas finas	3$000 e 4$000
Papel almaço greve e pautado, resma	4$000
Papel de peso pautado muito superior	3$600
Penas finissimas bico de lança, groza	1$200
Ditas muito boas, groza	640
Canetas finissimas de marfim	320
Oculos de armação de aço de todas as graduações	800
Lunetas com armação de tartaruga	1$000
Toucadores de jacarandá com bom espelho	3$000
Meias de laia muito superiores para padres	2$000
Ricas bengalas de canna com lindos castões	2$ e 3$000
Chicotes finos para homem e senhora a	1$ e 2$000
Meias pretas de algodão para padres	600
Gravatas de seda de todas as cores	1$000
Fitas de velludo estreitas e de todas as cores, a vara	160
Atacadores de cornalina para casaca	400
Ricos reloginhos para cima de mesa	4$000

Escovas finissimas para cabello e roupa, navalhas finissimas para barba, meias pintadas e cruas de muito boas qualidades, tranças de seda de todas as cores e larguras e de bonitos padrões, fitas finissimas lavradas e de todas as larguras e cores, bicos finissimos de linho de bonitos padrões e de diversas larguras, tesouras as mais finas que he possivel encontrar-se e de todas as qualidades, riquissimas franjas brancas e de cores com bolotas proprias para cortinados; e além de tudo isto outras muitissimas cousas que a vista de suas boas qualidades e o baratissimo preço porque se vendem, não he possivel haver quem deixe de comprar na rua do Queimado nos quatro cantos na bem conhecida loja da boa fama n. 3.

—Vendem-se sellins com pertences patente inglez, e da melhor qualidade que tem vindo a este mercado: no armazem de Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42.

☞ CORTES TURCOS.

Vendem-se estes delicados córtes de cassa preta com pintas carmezins e listrados, os mais lindos possiveis pela sua novidade de padrões, e só se vendem nas lojas dos Srs. Campos & Lima, rua do Crespo; Manoel José Leite, rua do Queimado; Narciso Maria Carneiro, rua da Cadeia, por preço muito em conta.

A boa fama

Na rua do Queimado nos quatro cantos na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33 encontra-se sempre um completo sortimento de miudezas de todas as qualidades e de diversos gostos e que tudo se vende por tão baratos preços que aos proprios compradores causa admiração:

Libras de linhas de novelo, brancas n. 50, 60, e 70 a	[illegible]
Libras de linhas, ditas n. 80, 100, 120 a	[illegible]
Duzia de tesouras para costura a	[illegible]
Duzia de tesouras finas para costura a	1$280
Peças com 11 varas de fita de seda lavrada	1$200
Maços com 40, 50, 60 e 70 peças de cordão para vestido	400
Peças com 10 varas de bico estreito	560
Duzia de dedaes para senhora	100
Caixinhas com agulhas francezas	160
Caixas com 16 novellos de linhas de marcar	280
Pulceiras encarnadas para meninas	240
Grozas de botões para camiza	160
Pares de meias finas para senhora a 240, 300 e	360
Meadas de linhas muito finas para bordar	160
Meadas de linhas de peso	100
Grozas de botões muito finos para calças	280
Agulheiros finos com agulhas sortidas	200
Babados abertos de linho lisos e bordados, a vara a 120 e	240
Lapis finos envernisados a duzia	120
Carteiras de marroquim para algibeira	600
Fivelas douradas para calças e collete	120
Trancelins pretos de borracha para relogios a 100 e	160
Tinteiros e areeiros de porcelana o par	500
Charuteiras entre finas	120
Duzias de lapis sem ser envernisados	80
Duzias de torcidas para candieiro n. 14	80
Pentes finos de bufalo para alisar a 300 e	400
Peças com 6 1/2 varas de fita branca de linho	50
Caixas com colchetes	60
Carriteis de linhas de 200 jardas de boa qualidade	70
Macinhos com 25, 30 e 40 grampas	50
Suspensorios, o par	40

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem á venda a superior flanella para forro de sellins, chegada recentemente da America.

— Vendem-se lonas largas e estreitas, por preço commodo: em casa de Fox Brothers, na rua da Cadeia do Recife n. 62.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e ja' bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

Attenção ao novo sortimento de fazendas baratissimas.

Novas chitas de cores seguras e algumas de padrões novos a 160, 180, 200, 220 e 240 o covado, córtes de chita de bonitos desenhos, padrões inteiramente novos, com 13 covados por 3$, riscados francezes finos a 240 e 260 o covado, cassas francezas de cores, padrões bonitos e delicados a 600 rs. a vara, novas melpomenes de quadros de cores a 640, 720 e 800 rs. o covado, hamburgo fino, de boa qualidade, para lençóes, ceroulas e toalhas a 9$, 9$600 e 10$ a peça de 20 varas, novo panno fino para lençóes, com mais de 2 varas de largura a 2$240, chales de lãa grandes de cores com barra a 5$500, ditos de casemira finos e muito bonitos de cores com barra por 8$, setim preto macáo superior, proprio para vestidos e colletes, por preço que em particular se dirá, chales de seda grandes e pequenos, e outras muitas fazendas, que a dinheiro a vista se vendem por baratissimos preços: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

Pratos ocos patentes para conservar a comida quente: vendem-se na praça do Corpo Santo, armazem n. 48, de Rostron Rooker & C.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca em saccas que tem um alqueire, medida velha por 5$000 reis: nos armazens ns. 3, 5 e 7, e no armzem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

LABYRINTHOS.

Lenços de cambraia de linho muito finos, toalhas redondas e de pontas, e mais objectos deste genero, tudo de bom gosto; vende-se barato: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

Fazendas baratas.

Córtes de casemira de pura lãa e bonitos padrões a 5$500 rs. o córte, alpaca de cordão muito fina a 500 rs. o covado, dita muito larga propria para manto a 640 o covado, córtes de brim pardo de puro linho a 1$600 o córte, ditos côr de palha a 1$600 o córte, córtes de casemira de bom gosto a 2$500 o córte, sarja de lãa de duas larguras propria para vestido de quem está de luto a 480 o covado, córtes de fustão de bonitos gostos a 720 e 1$400 o córte, brim trançado de linho a 1$ e a 1$200, riscados proprios para jaquetas e palitós a 280 o covado, córtes de colletes de gorgurão a 3$500: na loja da rua do Crespo n. 6.

—Brins de vella: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

Attenção ao seguinte.

Cambraia franceza de cores de muito bom gosto a 600 rs. a vara, córtes de cassa pretos de muito bom gosto a 2$000 o córte, ditos de cores com bons padrões a 2$200, alpaca de seda com quadros a 720 o covado, córtes de lãa muito finos com 14 covados cada córte, de muito bom gosto, a 4$500, lenços de bico com palmas a 320 cada um, ditos de cambraia de linho grandes, proprios para cabeça a 560 cada um, chales imperiaes a 800 rs., 1$ e 1$200: na loja da rua do Crespo n. 6.

Esguião de linho e algodão,

muito superior, com 11 varas a peça, por 3$500: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

A3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

Cheguem ao barato!!!

Caixas para rapé imitando a tartaruga, pelo baratissimo preço de 1$280 cada uma: na rua do Crespo n. 6.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 [illegible]ibras, junto com o methodo de empre[illegible]o idioma portuguez, em casa de [illegible]. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

CAL DE LISBOA A 4$000.

Vendem-se barris com cal virgem de Lisboa, para fechar contas, pelo diminuto preço de 4$000 o barril: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas muzicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender superior retroz de primeira qualidade, do fabricante—Siqueira—linhas de roriz e dito numero, e fio porrele, tudo chegado pelo ultimo navio vindo do Porto, e juntamente vinho superior, feitoria em pequenos barris de decimo.

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vende-se aço em caunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pelo brigue *Esperança*.

— Vende-se uma bo[illegible] na rua larga do Rosario n. [illegible]

— Na rua do Brum n[illegible] superior e nova em saccas [illegible] commodo, uma balança de lavar roupa, gigos de [illegible] para liquidar contas.

Attenção.

Na rua do Crespo n. [illegible] para a rua das Cruzes, vendem-se fazendas, recentemente chegadas [illegible] ultimo navio, por menos preço que em [illegible]alquer parte: luvas de pellica de Jouvin, [illegible]eiras, brancas e de cores, colletes de setim [illegible] bordados do ultimo gosto, ditos achamalotados [illegible]tos de casemira preta tambem bordados, [illegible] India verdadeiras, pardas e amarellas, bare[illegible] quadros de lindos padrões e fazenda muito [illegible], chales de retroz, ditos de merinó bordados de [illegible]das as cores, e mais algumas fazendas de gosto, que será dispensavel menciona-las.

Na loja das 6 portas

Em frente do Livramento

Madapolões com toque de avaria para differentes preços, algodãozinho a pataca a peça, a dous cruzados, dez tustões, cinco patacas, dous mil reis e tres, chitas pretas a cinco mil reis, e sete vintens o covado, cassa de flor miuda a cinco patacas.

NA RUA DO CRESPO
Loja n. 6!!!

Vendem-se peças de esguião de algodão, muito boa fazenda, pelo preço de 3$500 a peça, córtes de cambraia de barra, bonitos padrões e muito boa fazenda, pelo preço de 3$000 o córte, mantas para gravata a 1$200 cada uma.

Deposito de vinho de champagne Chateaû-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

LEONOR D'AMBOISE.

Vende-se o excellente romance historico Leonor d'Amboise, duqueza de Bretanha, 2 volumes por 1$000 rs., na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

—Vende-se cal em pedra chegada no ultimo navio de Lisboa, e potassa americana da mais nova: no unico deposito da rua de Apollo n. 2—B, de A. J. T. Basto & Companhia.

FAZENDAS DE GOSTO
PARA VESTIDOS DE SENHORA.

Indiana de quadros muito fina e padrões novos; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

CASEMIRA PRETA A 4$500
O CORTE DE CALÇA.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Vende-se

Farello em saccas de 5 arrobas a 5$000.
Fa[illegible] de mandioca em sa[illegible]500.
Tijol[illegible] de [illegible]rmore a 320.
Vinho Bordeaux em garrafões a 12$000.
No armazem de Tasso Irmãos.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. [illegible]
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Lonas ingleza[illegible]
Fio de sapate[illegible]
Vaqueta[illegible]ro.
Barris [illegible]
Vinho [illegible]
Cama[illegible]

[illegible]OS.

— C[illegible]vo Francisco, de nação, [illegible]tiro; fugio com um babu[illegible] sua roupa, e tem nas costas [illegible] roga-se a quem o pegar, de o leva[illegible] do Rosario n. 46, que sera generosam[illegible] recompensado.

— Desappareceu no dia 13 de setembro do corrente anno, uma escrava, por nome Merencia, crioula, fula, de idade pouco mais ou menos de 28 a 30 annos, com falta de dentes na frente, tanto em baixo como em cima; tem uma das orelhas rasgadas; levou vestido de chita com listras amarellas e panno da Costa, com um flandres de [illegible] de carrapato: qualquer autoridade policial ou capitães de campo a poderão prender e leva-la á rua da Guia n. 29, que será bem recompensado.

— Ainda está fugido o preto Antonio [illegible], de idade avançada, feitor do sitio do ab[illegible]do, na Passagem, olhos pequenos e af[illegible]cados, e com signaes de cravos nas solas dos [illegible] costuma dizer que he forro e tem sido visto pel[illegible] proximidades da Boa-Vista. Está enc[illegible] receber e pagar a tomada, Firmino Jo[illegible]Oliveira, no pateo do Carmo.—Antonio Joaqui[illegible]Mello.

100$000 rs.

Fugio no dia 2 do corrente, do eng[illegible] Barbalho, freguezia do Cabo, um escravo do [illegible], de nome Caio, altura regular, cara oval, peito [illegible]stante salientes e com marca de caustico do [illegible]peito, pés largos e curtos, pernas finas, e [illegible] da verilha do lado direito: quem o prende[illegible]var ao referido engenho, ou a casa do comm[illegible] Luiz Gomes Ferreira, no Mondego, rece[illegible] gratificação de 100$000.

— Fugio no sabbado 6 de ou[illegible] a preta Marianna Benguela, escrava de Francisco de Freitas Gamboa e sua mulher, levou vestido escuro desbotado e um taboleiro com roletes, tem os dedos grandes dos pés tortos para dentro; intitula-se forra, porque lhe concedemos essa graça por morte de nós ambos: pessoa conhecida diz que vira o preto forro Joaquim caiador e vendedor de miudezas, seduzi-la no mesmo sabbado á noite na escada do Sr. José Claudino Leite na rua do Rosario, a dita escrava Marianna, para que não fosse para casa de sua senhora; esse preto Joaquim foi escravo do Sr. Thomaz de Aquino Fonseca: presume-se que a tenha occultado, visto que ja de outra fugida, pela qual esteve na cadeia, foi interceder por ella. Suppõe-se que ambos sahiram a vender miudezas para o mato. O abaixo assignado roga a todas as autoridades, capitães de campo e a pessoas suas conhecidas a apprehensão da dita escrava, que se responsabelisa pelas despezas.

Francisco de Freitas Gamboa.

100$000 de gratificação.

Desappareceu no dia 17 de agosto proximo passado, pelas 7 horas da noite, a preta Lourença, de nação Angola, de idade 35 a 40 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: um dedo da mão direita inchado, magra, tem marcas brancas nas duas pernas; levou camisa de algodãozinho, vestido de chita roxa, panno fino, e mais uma trouxa de roupa: roga-se a todas as autoridades policiaes ou capitães de campo que a apprehendam e levem a seu senhor João Leite de Azevedo, na praça do Corpo Santo n. 17, que receberá a gratificação acima.

PERN TYP. DE M. F. DE FARIA — 1855

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO